Informativo Oficial
do Município de Pinheiral

Ano XXXVI, Nº 598

Pinheiral - RJ 29 de Julho de 2022

PREFEITO EDNARDO BARBOSA ANUNCIA REFORMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DE PINHEIRAL

O prefeito Ednardo Barbosa anunciou a assinatura de contrato que garante a execução das obras de reforma e ampliação da Clínica Municipal de Fisioterapia Carmem Vergetti Leite Franco, e da reforma da sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação. Juntas, as obras totalizam o valor estimado de mais de R$ 800 mil reais em investimentos para melhorar a qualidade de vida e atendimento à população.

De acordo com a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, pasta responsável pela supervisão do serviço, a data prevista para início das obras será definida após a ordem de serviço.

O gestor de Pinheiral comemorou o anúncio e a conquista de mais essa benfeitoria. "Esses são mais investimentos que tem como foco melhorar a qualidade de vida dos moradores de Pinheiral, que merecem frequentar e serem atendidos em locais apropriados. Pinheiral segue crescendo e estamos empenhados em fazer nossa cidade prosperar cada vez mais!", afirmou o prefeito Ednardo Barbosa.

PREFEITURA DE PINHEIRAL ADQUIRE NOVO APARELHO DE RAIO-X

Foi instalado no Hospital Municipal Aurelino Gonçalves Barbosa, de Pinheiral, um novo aparelho de Raio-x portátil que irá atender às demandas da Sala Vermelha, que oferece atendimento emergencial ao paciente em estado grave.

A aquisição foi possível após o município receber o recurso de R$ 6 milhões de reais do Governo do Estado para reforma, ampliação e compra de novos equipamentos para o hospital.

O antigo aparelho que já atendia a unidade hospitalar agora será destinado somente para atendimento aos pacientes internados.

"Esse novo aparelho será de muita ajuda para nossa cidade. Muito em breve daremos início às obras de reforma e ampliação do hospital para melhor atender a população. Nossa saúde carece e Pinheiral agradece!", disse o prefeito Ednardo Barbosa.

PINHEIRAL REALIZA PRIMEIROS EXAMES DE MAMOGRAFIA NA CIDADE

Na última quinta-feira, 14 de julho, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pinheiral realizou os primeiros exames de mamografia no novo mamógrafo da cidade, instalado no Hospital Municipal Aurelino Gonçalves Barbosa. A ação inédita atendeu 12 pacientes e ainda vai contemplar mais de 5 mil mulheres cadastradas na Atenção Primária do Sistema Único de Saúde de Pinheiral, cessando a busca pela realização dos exames em cidades vizinhas. Para agendar o exame é necessário passar por consulta em uma das Unidades Básicas de Saúde da Família para avaliação e encaminhamento do pedido para a Secretaria de Saúde.

A mamografia é um exame de imagens das mamas, que são obtidas por meio de radiografia. Ele serve para identificar lesões, nódulos, assimetrias e diagnosticar precocemente o câncer de mama. O mamógrafo de Pinheiral foi inaugurado no mês de junho, como parte da programação de celebração aos 27 anos da cidade, comemorado em 13 de junho.

A paciente Adilceia de Fátima Furtado, moradora do bairro Três Poços, disse ter sido muito bem atendida pelas enfermeiras do hospital, além de ter sido totalmente indolor.

O Hospital Municipal Aurelino Gonçalves Barbosa está localizado na Rua Francisco Ribeiro de Abreu, número 60, Centro.

CENSO DEMOGRÁFICO 2022 DO IBGE COMEÇA A SER COLETADO EM AGOSTO

A partir do dia 1º de agosto, Pinheiral irá receber agentes do IBGE para o início da coleta do Censo Demográfico 2022, utilizado para traçar um retrato abrangente e fiel do país através da produção de informações atualizadas e precisas, que são fundamentais para o desenvolvimento e implementação de políticas públicas e para a realização de investimentos, tanto do governo quanto da iniciativa privada.

A coleta das informações pode ser realizada em casa junto aos agentes recenseadores que estão sempre devidamente uniformizados, por telefone, no número 08007218181 ou online. Lembrando que o sigilo estatístico dos dados é garantido por lei.

Mais informações no site censo2022.ibge.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Prefeito
Ednardo Barbosa Oliveira
Vice-Prefeita
Sediene Maia dos Santos
Controlador Interno
Francisco José da Rocha Lopes
Procurador Geral
Joviano da Cunha Medeiros
Secretário Municipal de Governo
Estanislau José Correa
Secretário Municipal de Administração
Vagner Machado Soares
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras
Carlos Henrique de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Julio Cesar Barbosa Baiano
Secretário Municipal de Finanças
Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Saúde
Everton da Silva Alvim
Secretário Municipal de Educação
Fernando Antônio Cabral de Sousa Júnior
Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Aline Gouvêa de Souza
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Jaílson de Azevedo Rodrigues
Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária
André Luis de Oliveira Lemos
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Patrícia Rivello Garcia
Secretário Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Rural
Fábio Luís de Souza Nogueira

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Presidente - Demóstenes José Nunes Paulino
Vice-Presidente - Marco Antônio Pereira
Secretário - Jordácio Elias Mendonça
Vereadores: Luiz Carlos da Silva
Mário Arthur Franco Garcia
Carina Valim Pires
José Augusto dos Santos Cardoso
Leonardo Sergino Cabral
Leonardo Francisco de Barros

EXPEDIENTE

INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Lei 1.128, de 19 de março de 2020.
Editado sob a responsabilidade da
Secretaria Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito
Diretora do Departamento de Comunicação Social:
Luisa Soares de Almeida
DRT 0041180/RJ - Matr. 95828/RJ
Fotografia: **João Paulo Fonte Siqueira**
Organização dos Atos Oficiais: **Ana Paula Feijó Loures**
Editoração Eletrônica: **Edson Ribeiro Rodrigues**

Endereço: Rua Justino Ribeiro, 228, Ipê - 27197-000
Tele/Fax: (24) 3356-4580
site: www.prefeiturapinheiral.com.br
e-mail: jornalismo@pinheiral.rj.gov.br

LEIS

LEI Nº 1.262, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentária - LDO de 2023, e determina outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 80, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias deste Município, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:
I - metas e prioridades da administração pública Municipal, incluindo as despesas de capital;
II - diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
III - disposições sobre as alterações da legislação tributária;
IV - disposições relativas ao pessoal da administração direta, autárquica e das fundações;
V - disposições gerais estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na respectiva Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação de despesa. As metas fiscais da Prefeitura Municipal de Pinheiral são especificadas no Anexo II, a LDO 2023 Função Legislativa fica especificada no Anexo III e os Demonstrativos do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral - PinheiralPrevi - estão especificados no Anexo IV, todos integrantes desta Lei.
Parágrafo único - As metas e prioridades, discriminadas no Anexo I serão revisadas de acordo com o Plano Plurianual de 2022 a 2025, atendendo as indicações feitas pelas entidades representativas do Município.
Art. 3º - O Município investirá prioritariamente em obras de saneamento básico e implantação de equipamentos públicos destinados ao atendimento da educação, saúde e assistência social.
Art. 4º - A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão.
Art. 5º - A Lei Orçamentária e as que autorizem a abertura de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e, também, contempladas as despesas de conservação do patrimônio.
Parágrafo único - Para fins deste artigo, consideram-se projetos adequadamente atendidos os que tenham ultrapassado em 50% (cinquenta por cento) sua execução físico-financeira.

CAPÍTULO II
DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 6º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 7º - As ações governamentais serão identificadas em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais.
Parágrafo único - O programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 8º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II - subfunção, a repartição da função, visando agregar certo subconjunto de despesa do setor público;
III - programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VI - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção as ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Art. 9º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I – à contribuição patronal;
II – à concessão de subvenções sociais e auxílios;
III – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
IV - ao pagamento dos precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
Art. 10 - A Lei Orçamentária conterá autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total do crédito orçamentário.
Art. 11 - A Lei Orçamentária abrangerá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações mantidas pelo Poder Público;
II - o orçamento-programa referente aos Poderes Legislativo e Executivo;
III - o orçamento da seguridade social abrangendo todos os órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e as Fundações instituídas e mantidos pelo Poder Público.

SEÇÃO I
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 12 – O Poder Executivo enviará até 15 de setembro de 2022 os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.
Parágrafo único - O Poder Legislativo enviará sua proposta de orçamento ao Poder Executivo até 30 de setembro de 2022 para incorporação na proposta do Município.
Art. 13 – A proposta orçamentária deste Município, a ser enviada ao Legislativo até 15 de outubro de 2022, será composta na forma do art. 22, da Lei Federal nº 4.320/64, e dos seguintes demonstrativos de cálculo:
I - da receita corrente líquida na forma do art. 2º, IV, da Lei Complementar nº 101/00;
II - dos recursos e despesas do Legislativo na forma da Emenda Constitucional nº 25/00;
III - dos recursos e aplicações no ensino fundamental e educação infantil;
IV - dos recursos e aplicações do FUNDEB;
V - dos recursos e aplicações na saúde;
VI - dos gastos com pessoal previstos para 2023.
Art. 14 – Não está prevista para o exercício de 2023 a renúncia de receita.
Art. 15 – Está prevista para o exercício de 2023 a alienação de ativos.
Art. 16 – As previsões e/ou realizações de Operações de Crédito não poderão exceder as Despesas de Capital.
Art. 17 – A alocação dos créditos orçamentários será feita, direta e exclusivamente, à unidade orçamentária que for responsável pela ação correspondente.
Parágrafo único – Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
Art. 18 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos destinados:
I - as despesas sem que estejam definidas respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - a projetos de mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - a entidade particular com fins lucrativos que operem na área de saúde, conforme § 2º do artigo 199 da Constituição Federal;
IV - ao setor educacional privado, exceto para as escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas por lei federal;
V – a cultos religiosos, conforme artigo 19, I, da Constituição Federal;
VI - a ações que não sejam de competência do Município, salvo se houver convênio, acordo, ajuste ou congênere com ente federativo;
VII - a clubes e associações de servidores ou outras entidades congêneres;
VIII - a empresas do setor privado com fim lucrativo.
Art. 19 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a 0,5% (cinco décimos) da receita corrente líquida para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único - Não se concretizando as hipóteses de riscos e eventos até 20 de setembro de 2023 e estando mantido o equilíbrio entre receita e despesa na execução orçamentária, a reserva de contingência poderá ser anulada para servir de fonte de recurso para outro programa.
Art. 20 - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Parágrafo único - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 21 – O Poder Executivo poderá conceder subvenções sociais e/ou auxílios a associações, agremiações e entidades de qualquer natureza, regularmente organizadas e que mantenham serviços que visem a um dos seguintes fins:
I - essenciais de assistência social, médica ou educacional;
II - promoção e desenvolvimento da cultura, inclusive física e desportiva, em qualquer de suas modalidades ou graus;
III - promoção do civismo e da educação política;
IV - promoção e incremento do turismo e de festejos populares em datas marcantes do calendário.
§ 1º - Considera-se regularmente organizada, a entidade que esteja registrada em cartório, não se constitua em patrimônio de pessoas e tenha diretoria eleita na forma estatutária.
§ 2º - Não se concederá subvenção social ou auxílio à entidade que não tenha prestado contas de recebimento de benefício anterior.
Art. 22 - Os serviços destinados ao atendimento à saúde da população, bem como os programas de educação infantil e de ensino fundamental serão prestados com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, conforme incisos VI e VII do artigo 30 da Constituição Federal.

SEÇÃO II
EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 23 - As emendas ao projeto de Lei do Orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovadas caso:
I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotação de pessoal e seus encargos;
b) serviços de dívida.
III - sejam relacionadas com:
a) correção de erros ou omissões;
b) dispositivos de texto do projeto de lei.

SEÇÃO III
LIMITES ORÇAMENTÁRIOS

Art. 24 - O orçamento público municipal respeitará:
I - o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida para as despesas totais com pessoal, assim discriminadas:
a) até o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo;
b) até o limite de 6% (seis por cento) para o Legislativo, observado as normas fixadas pela Emenda Constitucional nº 25/00;
II - o limite máximo de 7%, excluídos os gastos com inativos, do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos artigos 158 e 159 da CF, efetivamente realizados no ano anterior, destinados à Câmara Municipal;
III - o limite mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino municipal;
IV – o limite mínimo de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação de impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, alínea "b", e § 3º, todos da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde (art. 198, § 2º, III, da Constituição Federal c/c art. 77, III, e § 4º, do Atos e Disposições Constitucionais Transitórias);
V - o limite máximo de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida para a Reserva de Contingência.

SEÇÃO IV
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 25 - O Poder Executivo elaborará e publicará até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei das Diretrizes Orçamentária – LDO de 2023, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, objetivando:
I - assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes a melhor execução do seu programa anual de trabalho;
II - manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.
Parágrafo único - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos.
Art. 26 – Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas previstas, esta limitação será feita de forma proporcional a cada unidade orçamentária, excluindo-se as despesas:
I - constitucionais e legais contraídas;
II - destinadas ao pagamento da dívida fundada;
III - provenientes de convênios;
IV - de caráter vinculado à educação, saúde e assistência social.
Parágrafo único – O Poder Executivo deverá informar ao Poder Legislativo até 15 de setembro de 2023 a respeito do montante que lhe caberá limitar seu orçamento.
Art. 27 – São consideradas despesas irrelevantes aquelas que não ultrapassam 30% (trinta por cento) dos limites atualizados de dispensa de licitação pelo valor, nos termos preconizados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação alterada pela Lei Federal nº 9.648/98).
Art. 28 – Os recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal seguirão o disposto nos termos do artigo 20, artigo 21 e artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 29 – São vedados quaisquer procedimentos feitos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem que haja comprovado a suficiente disponibilidade de dotação e financeira.

CAPÍTULO III
DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 – As alterações tributárias a serem propostas pelo Poder Executivo para vigorarem a partir de 2023, deverão objetivar principalmente:
a) a ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela Lei Complementar nº 101/2000;
b) adequar à tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vem sendo processadas no contexto da economia nacional;
c) dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário do Município;
d) revisar os valores das multas e das taxas, objetivando a sua adequação aos custos reais dos serviços;
e) corrigir qualquer injustiça tributária constante na Legislação vigente;
f) consolidar toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 31 - Caso não sejam aprovadas as modificações, ou sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, o Executivo providenciará, no decorrer do exercício, os ajustes necessários através de decretos.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 32 - O Executivo e o Legislativo Municipal ficam autorizados a promoverem concursos públicos no exercício de 2023.

Parágrafo único - Na Lei Orçamentária de 2023 serão incluídas nas dotações específicas de pessoal, as projeções referentes à admissão por concurso, bem como será criado programa orçamentário referente às demissões que se fizerem necessárias.

Art. 33 - O concurso público obedecerá às determinações da Lei Orgânica Municipal e do Edital a ser divulgado na Imprensa Oficial deste Estado, Seção das Municipalidades.

Art. 34 – A política de reajustes, aumentos reais de vencimentos e criação de benefícios será fixada por Lei Municipal de maneira que, no seu total, os gastos de pessoal não ultrapassem o limite fixado pela Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 – É parte integrante desta Lei, Anexo de Prioridades, Anexos de Metas Fiscais e, Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 36 – Considerando que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020; o município dedicará projeto/atividade específico a implantação e concepção do SIAFIC.

Art. 37 – Se o projeto de lei não for sancionado até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento da dívida fundada;
III - pagamento do duodécimo da Câmara.

Art. 38 - A liberação de recursos financeiros para pagamento de gastos públicos obedecerá a seguinte ordem de hierarquização:

I - repasse Financeiro à Câmara Municipal;
II - amortização da dívida fundada ou contratada;
III - pagamento de pessoal e encargos;
IV - manutenção dos serviços públicos essenciais;
V - investimentos.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

ANEXOS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Página: 1/5
Data: 26/05/2022

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	113.706.753,29	111.949.539,56	114.737.097,98
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	105.868.805,00	109.399.539,56	112.942.097,98
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.353.386,31	8.624.871,36	8.905.179,69
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	7.714.966,69	7.965.703,10	8.224.588,46
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	3.332.191,03	3.440.487,23	3.552.303,09
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.104.155,55	2.172.540,60	2.243.148,18
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	1.194.716,14	1.233.544,41	1.273.634,61
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	13.510,07	13.949,14	14.402,49
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	791.167,95	816.880,91	843.429,54
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	104.761,39	108.166,14	111.681,54
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóve	1.228.035,48	1.267.946,63	1.309.154,91
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imo	1.163.312,72	1.201.120,38	1.240.156,80
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imo	3.877,98	4.004,02	4.134,15
4.1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imo	51.929,04	53.616,73	55.359,28
4.1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imo	8.915,74	9.205,50	9.504,68
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	923.824,67	953.848,97	984.849,06
4.1.1.1.3.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	923.824,67	953.848,97	984.849,06
4.1.1.1.3.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	923.824,67	953.848,97	984.849,06
4.1.1.1.3.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Prin	923.824,67	953.848,97	984.849,06
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e	3.458.950,99	3.571.366,90	3.687.436,31
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	3.458.950,99	3.571.366,90	3.687.436,31
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.458.950,99	3.571.366,90	3.687.436,31
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.426.930,28	3.538.305,51	3.653.300,44
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	9.830,57	10.150,07	10.479,94
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	15.320,60	15.818,52	16.332,62
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	6.869,54	7.092,80	7.323,31
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	638.419,62	659.168,26	680.591,23
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	16.692,73	17.235,24	17.795,39
4.1.1.2.1.98.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	16.692,73	17.235,24	17.795,39
4.1.1.2.1.98.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - I	16.692,73	17.235,24	17.795,39
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	621.726,89	641.933,02	662.795,84
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	621.726,89	641.933,02	662.795,84
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	621.726,89	641.933,02	662.795,84
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	621.726,89	641.933,02	662.795,84
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.761.058,02	1.818.292,40	1.877.386,91
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	1.761.058,02	1.818.292,40	1.877.386,91
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	1.761.058,02	1.818.292,40	1.877.386,91
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	1.761.058,02	1.818.292,40	1.877.386,91
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	1.761.058,02	1.818.292,40	1.877.386,91
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	143.113,96	139.677,67	131.292,19
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	143.113,96	139.677,67	131.292,19
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	143.113,96	139.677,67	131.292,19
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	95.000,00	90.000,00	80.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	95.000,00	90.000,00	80.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	Remuneração de Rendimentos do FUNDEB	15.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	Remuneração de Rendimentos do FNDE	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	Remuneração de Rendimentos dos Convenios	20.000,00	20.000,00	10.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.33.00.00	Remuneração de Rendimentos do Royalties Estadua	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	Remuneração de Rendimentos do Royalties Federal	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.35.00.00	Remuneração de Rendimentos do Salario Educação	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.1.02.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais	40.361,59	41.673,35	43.027,73
4.1.3.2.1.02.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	40.361,59	41.673,35	43.027,73
4.1.3.2.1.05.0.0.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	7.752,37	8.004,32	8.264,46
4.1.3.2.1.05.0.1.00.00.00	Juros de Títulos de Renda - Principal	7.752,37	8.004,32	8.264,46
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	93.851.426,94	96.999.684,21	100.152.172,32

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Página: 2/5
Data: 26/05/2022

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL				
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	45.784.697,31	47.370.785,86	48.910.334,78
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	21.462.999,78	22.160.547,28	22.880.765,06
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FF	21.460.747,04	22.158.221,32	22.878.363,51
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - (	21.460.747,04	22.158.221,32	22.878.363,51
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	21.460.747,04	22.158.221,32	22.878.363,51
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Ru	2.252,74	2.325,96	2.401,55
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	2.252,74	2.325,96	2.401,55
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Explo	19.453.051,34	20.085.275,51	20.738.046,97
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração	2.986.298,20	3.083.352,89	3.183.561,86
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploraç	2.986.298,20	3.083.352,89	3.183.561,86
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção d	16.466.753,14	17.001.922,62	17.554.485,11
4.1.7.1.2.52.3.0.00.00.00	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97,	16.070.830,29	16.593.132,28	17.132.409,08
4.1.7.1.2.52.3.1.00.00.00	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97	16.070.830,29	16.593.132,28	17.132.409,08
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	395.922,85	408.790,34	422.076,03
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Prin	395.922,85	408.790,34	422.076,03
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desen	2.461.040,31	2.541.024,13	2.623.607,41
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	2.038.044,42	2.104.280,87	2.172.670,00
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	2.038.044,42	2.104.280,87	2.172.670,00
4.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	3.808,00	3.931,76	4.059,54
4.1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran	3.808,00	3.931,76	4.059,54
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alime	418.354,26	431.950,77	445.989,17
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Ali	418.354,26	431.950,77	445.989,17
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoi	833,63	860,73	888,70
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Ap	833,63	860,73	888,70
4.1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da Uniã	285.633,81	294.915,28	304.498,41
4.1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da Uni	285.633,81	294.915,28	304.498,41
4.1.7.1.5.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da Un	25,00	25,00	25,00
4.1.7.1.5.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da L	25,00	25,00	25,00
4.1.7.1.5.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da Un	285.583,81	294.865,28	304.448,41
4.1.7.1.5.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da L	285.583,81	294.865,28	304.448,41
4.1.7.1.5.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da Un	25,00	25,00	25,00
4.1.7.1.5.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da L	25,00	25,00	25,00
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas En	2.121.972,07	2.289.023,66	2.363.416,93
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas E	2.121.972,07	2.289.023,66	2.363.416,93
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de sua	2.121.972,07	2.289.023,66	2.363.416,93
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	30.085.482,16	31.063.260,34	32.072.816,29
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	27.976.046,10	28.885.267,61	29.824.038,80
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	25.306.194,65	26.128.645,98	26.977.826,97
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	25.306.194,65	26.128.645,98	26.977.826,97
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.779.299,01	1.837.126,23	1.896.832,83
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.779.299,01	1.837.126,23	1.896.832,83
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	890.552,44	919.495,40	949.379,00
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	890.552,44	919.495,40	949.379,00
4.1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Explo	2.109.436,06	2.177.992,73	2.248.777,49
4.1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Pro	2.109.436,06	2.177.992,73	2.248.777,49
4.1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela F	2.109.436,06	2.177.992,73	2.248.777,49
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	17.981.247,47	18.565.638,01	19.169.021,25
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e D	17.981.247,47	18.565.638,01	19.169.021,25
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	17.981.247,47	18.565.638,01	19.169.021,25
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	17.981.247,47	18.565.638,01	19.169.021,25
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.759.819,77	1.817.013,92	1.876.066,87
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	915.224,78	944.969,59	975.681,10
4.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	915.224,78	944.969,59	975.681,10
4.1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	915.224,78	944.969,59	975.681,10
4.1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	915.224,78	944.969,59	975.681,10

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Página: 3/5
Data: 26/05/2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL				
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	844.594,99	872.044,33	900.385,77
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	844.594,99	872.044,33	900.385,77
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	844.594,99	872.044,33	900.385,77
4.1.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas - Principal	844.594,99	872.044,33	900.385,77
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	7.837.948,29	2.550.000,00	1.795.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	7.837.948,29	2.550.000,00	1.795.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	6.837.948,29	2.350.000,00	1.745.000,00
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidade	6.837.948,29	2.350.000,00	1.745.000,00
4.2.4.1.4.01.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidac	6.837.948,29	2.350.000,00	1.745.000,00
4.2.4.1.4.01.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entic	6.837.948,29	2.350.000,00	1.745.000,00
4.2.4.1.4.01.0.1.01.00.00	Regularização Fundiaria -Planejamento Urbano	953.330,70	100.000,00	50.000,00
4.2.4.1.4.01.0.1.02.00.00	Quadra Poliesportiva do Centro - Ministério do Espor	643.514,73	50.000,00	25.000,00
4.2.4.1.4.01.0.1.03.00.00	Construção Casa de Cultura de Pinheiral - Ministerio	644.763,47	100.000,00	50.000,00
4.2.4.1.4.01.0.1.04.00.00	Contenção de Encostas - Planejamento Urbano	525.800,00	100.000,00	50.000,00
4.2.4.1.4.01.0.1.05.00.00	Aquisição de Maquinas Pesadas	1.224.546,00	200.000,00	100.000,00
4.2.4.1.4.01.0.1.06.00.00	Aquisição de Patrulha Mecanizada	143.393,39	50.000,00	50.000,00
4.2.4.1.4.01.0.1.07.00.00	Aquisição de Veículo Castramóvel	168.000,00	50.000,00	20.000,00
4.2.4.1.4.01.0.1.08.00.00	Infraestrutura Urbana - Implantação, Revitalização e I	1.334.600,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4.2.4.1.4.01.0.1.09.00.00	Melhoria Habitacional	400.000,00	200.000,00	200.000,00
4.2.4.1.4.01.0.1.10.00.00	Saneamento Básico	800.000,00	500.000,00	200.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	1.000.000,00	200.000,00	50.000,00
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	1.000.000,00	200.000,00	50.000,00
4.2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenios do Estado	1.000.000,00	200.000,00	50.000,00
4.2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Transf. Convenios do Estado - Parque Fluvial	1.000.000,00	200.000,00	50.000,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções da Receita e Recursos Arrecadados em Exercícios A	(9.887.809,18)	(10.209.162,98)	(10.540.960,77)
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Dedução das Receitas Correntes	(9.887.809,18)	(10.209.162,98)	(10.540.960,77)
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Dedução das Transferências Correntes	(9.887.809,18)	(10.209.162,98)	(10.540.960,77)
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Dedução das Transferências da União e de suas Entidades	(4.292.599,96)	(4.432.109,45)	(4.576.153,01)
9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Dedução de Transferências Decorrentes de Participação n	(4.292.599,96)	(4.432.109,45)	(4.576.153,01)
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mu	(4.292.149,41)	(4.431.644,26)	(4.575.672,70)
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	(4.292.149,41)	(4.431.644,26)	(4.575.672,70)
9.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos	(4.292.149,41)	(4.431.644,26)	(4.575.672,70)
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Dedução de Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade	(450,55)	(465,19)	(480,31)
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Dedução de Cota-Parte do Imposto Sobre a Proprieda	(450,55)	(465,19)	(480,31)
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da Transferências dos Estados e do Distrito Feder	(5.595.209,22)	(5.777.053,53)	(5.964.807,76)
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Dedução de Participação na Receita dos Estados e Distrit	(5.595.209,22)	(5.777.053,53)	(5.964.807,76)
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Dedução de Cota-Parte do ICMS	(5.061.238,93)	(5.225.729,20)	(5.395.565,39)
9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Dedução de Cota-Parte do ICMS - Principal	(5.061.238,93)	(5.225.729,20)	(5.395.565,39)
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Dedução de Cota-Parte do IPVA	(355.859,80)	(367.425,25)	(379.366,57)
9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Dedução de Cota-Parte do IPVA - Principal	(355.859,80)	(367.425,25)	(379.366,57)
9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Dedução de Cota-Parte do IPI - Municípios	(178.110,49)	(183.899,08)	(189.875,80)
9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Dedução de Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(178.110,49)	(183.899,08)	(189.875,80)
Total entidade:		103.818.944,11	101.740.376,58	104.196.137,21
2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	9.486.556,78	9.699.414,18	9.919.189,44
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	9.486.556,78	9.699.414,18	9.919.189,44
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	41.800,00	43.158,49	44.561,16
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	41.800,00	43.158,49	44.561,16
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	41.800,00	43.158,49	44.561,16
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	41.800,00	43.158,49	44.561,16
4.1.3.2.1.01.0.0.10.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Saude - Própr	10.450,00	10.789,60	11.140,29
4.1.3.2.1.01.0.0.20.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Saude - Custe	10.450,00	10.789,63	11.140,29
4.1.3.2.1.01.0.0.30.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Saude - Inves	10.450,00	10.789,63	11.140,29
4.1.3.2.1.01.0.0.40.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Saude - Estad	10.450,00	10.789,63	11.140,29

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Página: 4/5
Data: 26/05/2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL				
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	9.444.756,78	9.656.255,69	9.874.628,28
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	6.665.158,38	6.876.657,29	7.095.029,88
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	6.665.158,38	6.876.657,29	7.095.029,88
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	6.665.158,38	6.876.657,29	7.095.029,88
4.1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	6.665.158,38	6.876.657,29	7.095.029,88
4.1.7.1.3.50.5.0.10.00.00	PAB - Piso de Atenção Básica Fixo	3.459.786,00	3.572.229,05	3.688.326,49
4.1.7.1.3.50.5.0.20.00.00	MAC - Teto Financeiro	2.781.372,00	2.871.766,59	2.965.099,00
4.1.7.1.3.50.5.0.30.00.00	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	157.500,00	157.500,00	157.500,00
4.1.7.1.3.50.5.0.40.00.00	Atenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Sa	111.392,82	115.013,09	118.751,01
4.1.7.1.3.50.5.0.50.00.00	Atenção Assistencial Farmacêutica Básica	155.107,56	160.148,56	165.353,38
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	2.779.598,40	2.779.598,40	2.779.598,40
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	2.779.598,40	2.779.598,40	2.779.598,40
4.1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o S	2.779.598,40	2.779.598,40	2.779.598,40
4.1.7.2.4.50.0.0.10.00.00	Assistência Farmacêutica Básica	62.890,00	62.890,00	62.890,00
4.1.7.2.4.50.0.0.20.00.00	Programa de Apoio aos Hospitais Iinterior - PAHI	637.710,00	637.710,00	637.710,00
4.1.7.2.4.50.0.0.30.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	44.528,40	44.528,40	44.528,40
4.1.7.2.4.50.0.0.40.00.00	Cuidado Integral as DANT	1.437.500,00	1.437.500,00	1.437.500,00
4.1.7.2.4.50.0.0.50.00.00	Atenção Primária a Saúde	454.680,00	454.680,00	454.680,00
4.1.7.2.4.50.0.0.60.00.00	Rede de Atenção Psicossocial	142.290,00	142.290,00	142.290,00
Total entidade:		9.486.556,78	9.699.414,18	9.919.189,44
3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PINHEIRAL				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	890.738,63	919.687,64	949.577,48
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	890.738,63	919.687,64	949.577,48
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	13.245,67	13.676,16	14.120,63
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	13.245,67	13.676,16	14.120,63
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	13.245,67	13.676,16	14.120,63
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	13.245,67	13.676,16	14.120,63
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	13.245,67	13.676,16	14.120,63
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	OUTROS RENDIMENTOS CRAS	289,89	299,31	309,04
4.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	OUTROS RENDIMENTOS PSE ALTA COMPLEXIDAI	90,68	93,63	96,67
4.1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	OUTROS RENDIMENTOS RECURSOS PROPRIOS	141,05	145,63	150,37
4.1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	OUTROS RENDIMENTOS FMDCA	1.211,80	1.251,18	1.291,85
4.1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	OUTROS RENDIMENTOS IGD BOLSA FAMILIA	737,89	761,87	786,63
4.1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	OUTROS RENDIMENTOS IGD SUAS	24,83	25,64	26,47
4.1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	OUTROS RENDIMENTOS FMDPI	3.845,40	3.970,38	4.099,41
4.1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	OUTROS RENDIMENTOS PAEFI ESTADUAL	1.584,17	1.635,66	1.688,81
4.1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	OUTROS RENDIMENTOS PAIF ESTADUAL	1.315,47	1.358,22	1.402,37
4.1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Outros Rendimentos Convenio Crainça Feliz	4.004,49	4.134,64	4.269,01
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	877.492,96	906.011,48	935.456,85
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	485.732,96	501.519,28	517.818,66
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	485.732,96	501.519,28	517.818,66
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	485.732,96	501.519,28	517.818,66
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	485.732,96	501.519,28	517.818,66
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	ORDEM BANCARIA PINHEIRAL MAC - MÉDIA E ALT	106.724,37	110.192,91	113.774,18
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	ORDEM BANCARIA PINHEIRAL IGD BOLSA FAMILI	43.022,43	44.420,66	45.864,33
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	ORDEM BANCARIA PINHEIRAL CRAS	335.986,16	346.905,71	358.180,15
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	221.760,00	228.967,20	236.408,63
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	221.760,00	228.967,20	236.408,63
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	221.760,00	228.967,20	236.408,63
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	221.760,00	228.967,20	236.408,63
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	ORDEM BANCARIA PINHEIRAL PAIF ESTADUAL	149.040,00	153.883,80	158.885,02
4.1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	ORDEM BANCARIA PINHEIRAL PAEFI ESTADUAL	72.720,00	75.083,40	77.523,61
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	170.000,00	175.525,00	181.229,56
4.1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	170.000,00	175.525,00	181.229,56

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Página: 5/5
Data: 26/05/2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PINHEIRAL				
4.1.7.4.1.01.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	170.000,00	175.525,00	181.229,56
4.1.7.4.1.01.0.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	170.000,00	175.525,00	181.229,56
4.1.7.4.1.01.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUIÇÕES PF	170.000,00	175.525,00	181.229,56
Total entidade:		890.738,63	919.687,64	949.577,48
5 - FUNDO PREV.SOCIAL MUNIC.PINHEIRAL - PINHEIRALPREV				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	16.358.785,93	16.890.446,48	17.439.385,99
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	10.347.078,51	10.683.358,56	11.030.567,71
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	3.729.237,33	3.850.437,54	3.975.576,77
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	3.729.237,33	3.850.437,54	3.975.576,77
4.1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Si:	3.729.237,33	3.850.437,54	3.975.576,77
4.1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	3.729.237,33	3.850.437,54	3.975.576,77
4.1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	3.729.237,33	3.850.437,54	3.975.576,77
4.1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	3.704.780,67	3.825.186,03	3.949.504,59
4.1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Principal - Fundo em Repa	128.996,40	133.188,77	137.517,42
4.1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Principal - Fundo em Capit	3.575.784,27	3.691.997,26	3.811.987,17
4.1.2.1.5.01.1.2.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	24.456,66	25.251,51	26.072,18
4.1.2.1.5.01.1.2.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Juros - Fundo em Re	1.029,92	1.063,40	1.097,96
4.1.2.1.5.01.1.2.02.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Juros - Fundo em Ca	23.426,74	24.188,11	24.974,22
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	6.205.604,77	6.407.286,92	6.615.523,74
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	6.205.604,77	6.407.286,92	6.615.523,74
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	6.205.604,77	6.407.286,92	6.615.523,74
4.1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previ	6.205.604,77	6.407.286,92	6.615.523,74
4.1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Pre	6.205.604,77	6.407.286,92	6.615.523,74
4.1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios - Principal Rer	4.778.823,37	4.934.135,13	5.094.494,52
4.1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios - Principal Rer	1.426.781,40	1.473.151,79	1.521.029,22
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	412.236,41	425.634,10	439.467,20
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	412.236,41	425.634,10	439.467,20
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os R	412.236,41	425.634,10	439.467,20
4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	412.236,41	425.634,10	439.467,20
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	412.236,41	425.634,10	439.467,20
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intra-Orçamentária	6.011.707,42	6.207.087,92	6.408.818,28
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Intra-Orçamentária	6.011.707,42	6.207.087,92	6.408.818,28
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais Intra-Orçamentária	6.011.707,42	6.207.087,92	6.408.818,28
4.7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais Especificas de Estados, DF e	6.011.707,42	6.207.087,92	6.408.818,28
4.7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Especifico de ES	4.782.036,70	4.937.452,89	5.097.920,12
4.7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo Intra-Orçamentari	4.782.036,70	4.937.452,89	5.097.920,12
4.7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo Intra-Orçamenta	4.736.704,60	4.890.810,00	5.049.923,83
4.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo Intra-Orçament	164.931,10	170.291,36	175.825,83
4.7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo Intra-Orçament	4.571.773,50	4.720.518,64	4.874.098,00
4.7.2.1.5.02.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Juros	45.332,10	46.642,89	47.996,29
4.7.2.1.5.02.1.2.01.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Juros - Fundo em F	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.7.2.1.5.02.1.2.02.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Juros - Fundo em C	40.332,10	41.642,89	42.996,29
4.7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamento - Servidor Civil Ativo	1.229.670,72	1.269.635,03	1.310.898,16
4.7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Principal	1.229.670,72	1.269.635,03	1.310.898,16
4.7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Fundo	1.097.262,96	1.132.924,01	1.169.744,04
4.7.2.1.5.51.1.1.01.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Fundo em Repart	8.907,36	9.196,85	9.495,75
4.7.2.1.5.51.1.1.02.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Fundo em Capital	1.088.355,60	1.123.727,16	1.160.248,29
4.7.2.1.5.51.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Fundo	132.407,76	136.711,02	141.154,12
4.7.2.1.5.51.1.2.01.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Fundo em Repart	1.676,16	1.730,64	1.786,88
4.7.2.1.5.51.1.2.02.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Fundo em Capital	130.731,60	134.980,38	139.367,24
Total entidade:		16.358.785,93	16.890.446,48	17.439.385,99
Total geral:		130.555.025,45	129.249.924,88	132.504.290,12

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Mostrar fonte de recurso; Alteração em 01/01/2023 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		Fonte de Recurso	R$ 1,00		
			2023	2024	2025
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL					
1	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMI/		101.220,00	104.509,65	107.906,20
		00.01.0704	51.120,00	52.781,40	54.496,79
		00.02.0500	50.100,00	51.728,25	53.409,41
2	HABITAÇÃO PARA TODOS		653.000,00	674.222,50	696.134,67
		00.01.0700	410.000,00	423.325,00	437.083,05
		00.01.0704	160.000,00	165.200,00	170.568,98
		00.02.0500	83.000,00	85.697,50	88.482,64
3	CIDADE PARA TODOS		3.221.941,48	2.119.370,00	2.122.978,31
		00.01.0700	2.556.441,48	1.432.235,00	1.413.504,94
		00.01.0704	435.000,00	449.137,50	463.734,46
		00.02.0500	230.500,00	237.997,50	245.738,91
4	ESPORTE NA CIDADE		444.500,00	438.254,75	452.535,75
		00.01.0700	180.000,00	185.850,00	191.890,12
		00.01.0704	46.900,00	38.099,25	39.337,47
		00.02.0500	217.600,00	214.305,50	221.308,16
5	CULTURA DIREITO DE TODOS		1.225.900,00	1.265.741,75	1.306.858,34
		00.01.0700	412.000,00	425.390,00	439.195,18
		00.01.0704	650.000,00	671.125,00	692.936,56
		00.02.0500	163.900,00	169.226,75	174.726,60
6	CONTROLE EFICAZ		17.000,00	17.552,50	18.122,96
		00.02.0500	17.000,00	17.552,50	18.122,96
7	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSIC(		333.500,00	344.338,75	355.529,76
		00.01.0704	285.000,00	294.262,50	303.826,03
		00.02.0500	48.500,00	50.076,25	51.703,73
9	TURISMO EM PINHEIRAL		85.400,00	88.175,50	91.041,20
		00.01.0704	15.000,00	15.487,50	15.990,84
		00.02.0500	70.400,00	72.688,00	75.050,36
11	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE DIREITO DE TODOS		26.725.508,32	27.577.556,56	29.049.541,40
		00.01.0540	17.981.247,47	17.749.224,73	18.870.557,16
		00.01.0550	2.038.044,42	2.914.501,74	3.029.309,36
		00.01.0551	5.247,88	5.421,22	5.600,32
		00.01.0552	387.748,01	399.173,93	416.214,82
		00.01.0553	30.000,00	31.350,00	32.760,76
		00.01.0599	285.583,82	289.896,48	299.078,06
		00.01.0704	453.862,50	462.836,78	502.060,23
		00.02.0500	5.543.774,22	5.725.151,68	5.893.960,69
12	INSTRUMENTALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES MU		267.999,25	270.209,25	272.491,13
		00.01.0700	5.000,00	5.162,50	5.330,28
		00.01.0704	247.500,00	249.043,75	250.637,67
		00.02.0500	15.499,25	16.003,00	16.523,18
17	EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO		86.500,00	89.949,50	92.892,43
		00.01.0704	20.000,00	20.650,00	21.321,12
		00.02.0500	66.500,00	69.299,50	71.571,31

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas
Seleção: Mostrar fonte de recurso; Alteração em 01/01/2023 (C)

Página: 2/5
Data: 26/05/2022

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		Fonte de Recurso	R$ 1,00 2023	2024	2025
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL					
18	AÇÕES DA DEFESA CIVIL		95.000,00	98.087,50	101.275,29
		00.01.0704	10.000,00	10.325,00	10.660,56
		00.02.0500	85.000,00	87.762,50	90.614,73
19	GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL		88.000,00	90.860,00	93.812,93
		00.02.0500	88.000,00	90.860,00	93.812,93
20	PREFEITURA PRESENTE		373.500,00	385.670,00	398.236,90
		00.01.0704	125.000,00	129.062,50	133.257,03
		00.02.0500	248.500,00	256.607,50	264.979,87
22	ORGANIZANDO PINHEIRAL		63.300,00	65.357,25	67.481,34
		00.01.0704	19.300,00	19.927,25	20.574,88
		00.02.0500	44.000,00	45.430,00	46.906,46
23	PROCURADORIA ATUANTE		59.500,00	61.433,75	63.430,34
		00.02.0500	59.500,00	61.433,75	63.430,34
24	OBRAS EM AÇÃO		5.012.486,52	4.683.617,33	4.829.334,87
		00.01.0700	1.830.000,00	1.389.475,00	1.450.882,95
		00.01.0704	3.147.700,00	3.258.225,25	3.341.367,54
		00.01.0750	29.786,52	30.754,58	31.754,10
		00.02.0500	5.000,00	5.162,50	5.330,28
27	PINHEIRAL MAIS VERDE		1.062.000,00	1.053.690,00	555.434,95
		00.01.0701	1.010.000,00	1.000.000,00	500.000,00
		00.01.0704	51.000,00	52.657,50	54.368,89
		00.02.0500	1.000,00	1.032,50	1.066,06
28	PINHEIRAL TRATANDO OS SEUS RESÍDUOS		664.000,00	718.080,00	773.917,65
		00.01.0704	663.000,00	717.047,50	772.851,59
		00.02.0500	1.000,00	1.032,50	1.066,06
31	PINHEIRAL EM FOCO		27.000,00	27.877,50	28.783,48
		00.02.0500	27.000,00	27.877,50	28.783,48
32	MODERNIZAÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO		604.300,00	607.689,75	611.189,66
		00.01.0704	2.500,00	2.581,25	2.665,14
		00.02.0500	601.800,00	605.108,50	608.524,52
33	VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL		34.500,00	35.621,25	36.777,93
		00.02.0500	34.500,00	35.621,25	36.777,93
38	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		16.775.746,76	16.990.807,18	17.314.727,67
		00.01.0704	1.813.000,00	1.891.422,50	1.972.393,65
		00.01.0751	1.097.161,76	1.116.191,25	1.142.717,46
		00.01.0754	20.000,00	20.650,00	21.321,12
		00.01.0755	50.000,00	51.625,00	53.302,81
		00.02.0500	13.795.585,00	13.910.918,43	14.124.992,63
52	PINHEIRAL OLHANDO PARA O CAMPO		528.000,00	545.160,00	562.877,74
		00.01.0700	310.000,00	320.075,00	330.477,44
		00.01.0704	157.000,00	162.102,50	167.370,83
		00.02.0500	61.000,00	62.982,50	65.029,47
53	PINHEIRAL COM RESPONSABILIDADE FISCAL		8.198.675,57	8.448.887,94	8.742.710,40
		00.01.0704	211.500,00	218.373,75	225.470,87

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Mostrar fonte de recurso; Alteração em 01/01/2023 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		Fonte de Recurso	R$ 1,00		
			2023	2024	2025
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL					
53	PINHEIRAL COM RESPONSABILIDADE FISCAL		8.198.675,57	8.448.887,94	8.742.710,40
		00.01.0755	60.000,00	61.950,00	63.963,37
		00.02.0500	7.927.175,57	8.168.564,19	8.453.276,16
54	SANEAMENTO RURAL		30.000,00	21.975,00	31.981,68
		00.01.0700	10.000,00	1.325,00	10.660,56
		00.02.0500	20.000,00	20.650,00	21.321,12
55	PINHEIRAL À CAMINHO DA SUSTENTABILIDADE		1.348.945,52	1.369.671,58	1.390.612,35
		00.01.0700	576.800,00	585.796,00	595.084,37
		00.01.0704	577.106,70	582.498,00	587.605,62
		00.02.0500	195.038,82	201.377,58	207.922,36
57	PINHEIRAL TRATANDO OS SEUS RESÍDUOS		1.641.426,81	1.809.474,43	1.841.282,35
		00.01.0700	487.706,81	503.557,28	519.922,89
		00.01.0704	1.115.700,00	1.266.661,50	1.280.828,00
		00.02.0500	38.020,00	39.255,65	40.531,46
58	ATIVAIDADE		1.200,00	1.239,00	1.279,26
		00.02.0500	1.200,00	1.239,00	1.279,26
60	PROGRAMA INTERATIVO		148.000,00	152.810,00	157.776,34
		00.01.0704	56.000,00	57.820,00	59.699,15
		00.01.0754	2.000,00	2.065,00	2.132,12
		00.01.0755	50.000,00	51.625,00	53.302,82
		00.02.0500	40.000,00	41.300,00	42.642,25
61	PROJETAR		155.955,34	161.973,33	168.229,63
		00.01.0704	70.000,00	72.275,00	74.623,94
		00.02.0500	85.955,34	89.698,33	93.605,69
62	MODERNIZAR A GERÊNCIA PÚBLICA		68.000,00	70.210,00	72.492,10
		00.01.0754	33.000,00	34.072,50	35.179,85
		00.02.0500	35.000,00	36.137,50	37.312,25
66	IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC		40.000,75	40.000,75	20.000,75
		00.01.0704	20.000,00	20.000,00	10.000,00
		00.01.0705	20.000,00	20.000,00	10.000,00
		00.02.0500	0,75	0,75	0,75
67	GABINETE EM AÇÃO		5.000,00	5.162,50	5.330,30
		00.02.0500	5.000,00	5.162,50	5.330,30
69	CRIAR E IMPLANTAR A GUARDA MUNICIPAL		40.000,00	41.300,00	42.642,24
		00.01.0704	20.000,00	20.650,00	21.321,12
		00.02.0500	20.000,00	20.650,00	21.321,12
70	PINHEIRAL JOVEM		16.000,00	16.520,00	17.056,84
		00.02.0500	16.000,00	16.520,00	17.056,84
Total da entidade:			70.243.006,32	70.493.056,75	72.494.707,14
2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL					
63	Consolidação do SUS		24.464.900,45	24.282.044,80	24.853.866,90
		00.01.0600	6.074.558,38	6.206.736,53	6.415.810,46
		00.01.0621	2.640.048,40	2.675.388,02	2.720.738,69

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas
Seleção: Mostrar fonte de recurso; Alteração em 01/01/2023 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	Fonte de Recurso	R$ 1,00 2023	2024	2025
2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL				
63 Consolidação do SUS		24.464.900,45	24.282.044,80	24.853.866,90
	00.01.0704	7.960.000,00	7.216.000,00	7.216.000,00
	00.02.0500	7.790.293,67	8.183.920,25	8.501.317,75
64 FINANCIAMENTO DO SUS		7.121.986,61	5.106.012,96	5.186.906,71
	00.01.0600	551.500,00	591.500,00	611.500,00
	00.01.0621	150.000,00	140.000,00	95.000,00
	00.02.0500	6.420.486,61	4.374.512,96	4.480.406,71
65 Saúde como Direito		270.000,00	270.000,00	270.000,00
	00.01.0600	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	00.01.0704	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	00.02.0500	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total da entidade:		31.856.887,06	29.658.057,76	30.310.773,61
3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PINHEIRAL				
13 SUPERAÇÃO DE EXTREMA POBREZA		2.629.148,79	2.671.927,55	2.765.480,53
	00.01.0659	1.000,00	1.032,50	1.066,05
	00.01.0660	868.795,19	890.566,04	912.869,71
	00.01.0669	280.916,72	287.307,45	295.935,08
	00.01.0704	22.000,00	0,00	0,00
	00.02.0500	1.456.436,88	1.493.021,56	1.555.609,69
59 BEM ESTAR SOCIAL / INCLUSÃO E CIDADANIA		2.141.708,07	2.161.885,84	2.180.140,74
	00.02.0500	2.141.708,07	2.161.885,84	2.180.140,74
Total da entidade:		4.770.856,86	4.833.813,39	4.945.621,27
5 - FUNDO PREV.SOCIAL MUNIC.PINHEIRAL - PINHEIRALPREV				
37 BENEFÍCIO COM CIDADANIA		9.361.338,59	9.585.796,87	9.793.651,01
	00.01.0800	2.226.396,76	2.275.534,01	2.320.756,36
	00.01.0801	3.932.306,01	3.977.880,96	4.024.937,08
	00.02.0500	3.202.635,82	3.332.381,90	3.447.957,57
68 GESTÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO		10.200.083,16	10.368.663,91	10.508.895,48
	00.01.0800	10.200.083,16	10.368.663,91	10.508.895,48
Total da entidade:		19.561.421,75	19.954.460,78	20.302.546,49
6 - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL 1				
39 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA		1.000,00	1.032,50	1.066,06
	00.02.0500	1.000,00	1.032,50	1.066,06
40 ATUALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA LEGISLATIVA		1.000,00	1.032,50	1.066,06
	00.02.0500	1.000,00	1.032,50	1.066,06
41 MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO		100.000,00	103.250,00	106.605,63
	00.02.0500	100.000,00	103.250,00	106.605,63
42 SUBSÍDIO E ASSISTÊNCIA AOS VEREADORES		986.520,00	1.018.581,90	1.051.685,83
	00.02.0500	986.520,00	1.018.581,90	1.051.685,83
43 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CÂMARA		1.189.333,46	1.227.986,80	1.267.896,37
	00.02.0500	1.189.333,46	1.227.986,80	1.267.896,37
44 IBAM - CONTRIBUIÇÃO		1.000,00	1.032,50	1.066,06
	00.02.0500	1.000,00	1.032,50	1.066,06

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Mostrar fonte de recurso; Alteração em 01/01/2023 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		Fonte de Recurso	R$ 1,00		
			2023	2024	2025
6 - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL 1					
45	ATUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES		2.000,00	2.065,00	2.132,12
		00.02.0500	2.000,00	2.065,00	2.132,12
46	SALÁRIOS E OBRIGAÇÕES LEGAIS COM SERVIDORES		1.890.000,00	1.951.425,00	2.014.859,24
		00.02.0500	1.890.000,00	1.951.425,00	2.014.859,24
47	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PÁGINA NA INTERNET		1.000,00	1.032,50	1.066,06
		00.02.0500	1.000,00	1.032,50	1.066,06
48	AQUISIÇÃO DE PRÉDIO PRÓPRIO		1.000,00	1.032,50	1.066,06
		00.02.0500	1.000,00	1.032,50	1.066,06
49	REGULARIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL		1.000,00	1.032,50	1.066,06
		00.02.0500	1.000,00	1.032,50	1.066,06
50	INDENIZATÓRIA PARA MEMBROS DA MESA DIRETORA		1.000,00	1.032,50	1.066,06
		00.02.0500	1.000,00	1.032,50	1.066,06
Total da entidade:			4.174.853,46	4.310.536,20	4.450.641,61
Total geral:			130.607.025,45	129.249.924,88	132.504.290,12

Anexo II

Metas Fiscais
Prefeitura Municipal de Pinheiral

Demonstrativo de Metas Anuais

Discriminação	*2020*	*2021*	*2022*	*2023*	*2024*	*2025*
I - Receita	98.612.176,20	122.336.855,20	132.062.635,19	137.503.625,76	141.903.731,46	146.160.843,41
II - Despesa	86.496.750,40	95.984.773,60	103.615.563,10	107.884.524,30	111.336.829,08	114.676.933,95
III - Resultado Primário (I-II)	**12.115.425,80**	**26.352.081,60**	**28.447.072,09**	**29.619.091,46**	**30.566.902,38**	**31.483.909,46**
IV - Resultado Nominal	(2.418.894,40)	7.456.124,80	8.048.886,72	8.380.500,85	8.648.676,88	8.908137,19
V - Dívida Líquida	**(6.411.585,10)**	**(24.944.993,10)**	**(26.928.120,05)**	**(28.037.558,60)**	**(28.934.760,47)**	**(29.802.803,29)**

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Especificação	I - Metas Previstas	II - Realizadas 2021	Variação (II-I)
Receita Total	107.003.385,73	134.248.916,60	27.245.530,87
Receita Não Financeira (I)	**102.428.467,42**	**122.336.855,20**	**19.908.387,78**
Despesa Total	85.960.800,66	109.095.001,00	23.134.200,34
Despesa Não Financeira (II)	**89.844.174,64**	**95.984.773,60**	**6.140.598,96**
Resultado Primário (I - II)	**12.584.292,78**	**26.352.081,60**	**13.767.788,82**
Resultado Nominal	7.744.676,83	19.171.788,10	26.916.464,93
Dívida Pública Consolidada	7.173.698,97	3.280.809,00	(3.892.889,97.)
Dívida Consolidada Líquida	(6.659.713,44)	(24.944.993,10)	(18.285.279,66)

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Especificação	2021	2022	2023	2024
Receita Total	134.248.916,60	144.921.705,47	150.892.479,74	155.721.039,09
Receita Não Financeira (I)	**122.336.855,20**	**132.062.635,19**	**137.503.615,76**	**141.903.731,46**
Despesa Total	109.095.001,00	117.768.053,58	122.620.097,39	126.543.940,50
Despesa Não Financeira (II)	**95.984.773,60**	**103.615.563,10**	**107.884.524,30**	**111.336.829,08**
Resultado Primário (I - II)	***26.352.081,60***	***28.447.072,09***	***29.619.091,46***	***30.566.902,38***
Resultado Nominal	19.171.788,10	20.695.645,25	21.548.618,20	22.238.173,98
Dívida Pública Consolidada	3.280.809,00	3.541.633,32	3.687.548,61	3.805.550,16
Dívida Consolidada Líquida	(24.944.993,10)	(26.928.120,05)	(28.037.558,60)	(28.934.760,47)

Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	2020	2021	2022	2023
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Patrimônio/Capital	61.876.143,08	72.440.885,73	96.353.907,36	104.014.043,00	108.299.421,57
Reservas					
Resultado Acumulado					
Total	**61.876.143,08**	**72.440.885,73**	**96.353.907,36**	**104.014.043,00**	**108.299.421,57**

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Setores Beneficiados	Renúncia de Receita Prevista		Compensação
	Tributo	2020	
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
Total	-	-	-

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Art. 4º, § 2º, V da LRF

Eventos	ESTIMATIVA		
	2021	2022	Expansão
1. Renúncia de Receita	-	-	0,00%
2. Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - DOCC	52.236.288,33	43.541.375,04	-16,65%
3. Receita Corrente Líquida	122.598.259,70	99.046.779,02	-19,21%
4. Impacto da Renúncia de Receita na RCL (1/3)	0,00%	0,00%	0%
5. Impacto das DOCC na RCL (2/3)	42,61%	43,96%	3,17%
6. Compensação para Renúncia de Receita			0%
7. Compensação para DOCC	-	-	0%
Total	**52.236.288,33**	**43.541.375,04**	

Nota: As DOCC representam as despesas de pessoal e encargos sociais das Unidades Gestoras da Prefeitura realizadas no exercício/2021 e fixadas para o exercício/2022.

- **Não foram considerados nas Despesas do ítem 2:**
- **a) Despesas de Pessoal da Câmara Municipal – R$ 2.765.520,00;**
- **b) Despesas de Pessoal do PinheiralPrevi custeados com recursos do RPPS no montante de R$ 8.200.616,42.**

Riscos Fiscais

Riscos Fiscais		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Enchentes	450.000,00	Melhorar Sistema Pluvial/Infraestrutura Urbana	450.000,00
Desmoronamentos	500.000,00	Recuperar Área Degradadas/Áreas Verdes	500.000,00
Parc./INSS/FGTS /RPPS	1.537.452,60	Disponibilização de recursos p/ quitação de parcelamentos	1.537.452,60
Operações de Crédito **	1.135.683,16	Disponibilização de recursos p/ pagamento de Operações de Crédito	1.135.683,16
Pandemia	50.000,00	Disponibilização de recursos p/enfrentamento	50.000,00

* Precatórios – Considerando que até data da constituição dos Riscos Fiscais do exercício/2023, o município não dispunha dos dados relativos aos precatórios/2023;
** Operações de Crédito – Foram considerados os valores de desembolso dos pagamentos conforme Anexo II da Cédula de Crédito Bancário nº 1.2015.139.3.1282/13. – AGERIO e 40-00021-4 Banco do Brasil Operações.

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Receitas Realizadas	2019	2020	2021
Receita de Capital	-	-	-
Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	190.413,36	209.884,39	123.936,40
Total (I)	190.413,36	209.884,39	123.936,40
Despesas Líquidas	-	-	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-	
Despesas de Capital	-	-	
Investimentos	-		-
Inversões Financeiras	-	-	
Amortização da Dívida	186.087,73	202.635,62	86.016,71
Despesas Correntes dos Reg. de Previdências	-	-	
Regime Geral de Previdência Social	-	-	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	
Total (II)	186.087,73	202.635,62	86.016,71
Saldo Financeiro (I-II)	4.325,63	7.248,77	37.919,69

Observação Importante:

1)Projeção do IPCA (FGV) para 2022, 7,95%, 2023, 4,12%, 2024, 3,20% e 2025, 3,00%. Fonte: Agência Brasil/EBC (01/03/2021)/EBC p/ 2021 e 2022; 2023 e 2024 (foi considerado o centro da Meta do BC).

2)Dados econômicos e financeiros fornecidos pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Pinheiral.

ANEXO III – LDO 2023

FUNÇÃO LEGISLATIVA

Programa	**0042/0050 - SUBSÍDIOS E ASSISTÊNCIA AOS VEREADORES**
Código	**2.346/2.354**
Objetivo	Proporcionar melhores condições aos Vereadores/Servidores para o bom desempenho dos serviços da Câmara Municipal.

Ação	a) Alteração e atualização de subsídios dos vereadores, para manter a proporcionalidade fixada para o mandato do quadriênio (2021/2024) e reposição de perda inflacionária; b) Previsão financeira para Participação dos Vereadores em Congressos, Seminários, Cursos e Eventos de interesse da Câmara; c) Previsão financeira de diárias e abastecimento dos veículos da Câmara para atender viagens dos vereadores dentro e fora do estado a serviço da Câmara; d) Previsão financeira indenizatória pelo desempenho das funções dos membros da Mesa Diretora: Presidente, Vice-Presidente e Secretário; e) Atualização dos valores da Lei de Diária.
Produto	Vereadores
Unidade de Medida	Unidade
Meta	9

Programa	**0043 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CÂMARA**
Código	**2.347**
Objetivo	Agilizar e melhorar as condições de funcionamento da Câmara Municipal
Ação	a) Dotar a Câmara Municipal dos equipamentos e materiais necessários ao bom funcionamento; b) Renovação do contrato de manutenção do Sistema de Informática de Contabilidade Pública, Legislativo e LRF; c) Atualização dos veículos da frota; d) Revisar o regimento interno para adequação as necessidades que se fizerem necessárias; e) Previsão financeira de diárias e abastecimento dos veículos da Câmara para atender viagens dos servidores dentro e fora do estado a serviço da Câmara;
Produto	Vereador, Servidor e Munícipes.
Unidade de Medida	Unidade
Meta	Conforme necessidade administrativa

Programa	**0044 - IBAM – CONTRIBUIÇÃO**
Código	**2.348**
Objetivo	Manter a Câmara Municipal associada a instituição de apoio aos municípios.
Ação	a) Proporcionar assistência técnica à distância; b) Consulta a modelos de atos normativos e demais documentos que apóiem as Administrações Municipais.
Produto	Órgão assessorado
Unidade de Medida	Unidade
Meta	1

Programa	**0045 - ATUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES**
Código	**2.349**
Objetivo	Promover o aperfeiçoamento profissional dos servidores da Câmara Municipal
Ação	a) Promover o aprimoramento técnico-profissional dos servidores da Câmara Municipal com a realização de seminários, congressos, fóruns, atos públicos, proporcionando uma maior integração dos agentes públicos; b) Aquisição de livros técnicos, assinaturas de periódicos e publicações; c) Realização de concurso público com a abertura de processo seletivo externo através de concurso, visando à contratação de servidores.
Produto	Valorização e capacitação de agente público
Unidade de Medida	Unidade
Meta	Conforme quadro funcional da Câmara Municipal

Programa	**0046/0049 - REGULARIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL, SALARIOS E OBRIGAÇÕES LEGAIS COM SERVIDORES**
Código	**2.350/2.353**
Objetivo	Proporcionar a garantia da remuneração dos servidores da Câmara Municipal
Ação	a) Atualização dos salários dos servidores com base no reajuste concedido pelo Poder Executivo; b) Alteração dos salários dos servidores, por mudança na estrutura, aumento salarial específico, reposição inflacionária e outros. c) Implementação de pagamento de benefícios legais (gratificações, função de confiança e etc.), concessão de vantagens (tipo auxilio alimentação, cultura, moradia e etc.); d) Criação de cargos, empregos e funções públicas ou alterações de carreiras; e) Recolhimento mensal para o Regime Geral de Previdência (INSS) f) Recolhimento mensal para o Regime Próprio de Previdência (INPPI) g) Indenizações e Restituições Trabalhistas; h) Atualização dos valores da Lei de Diária; i) Valorização do servidor efetivo através da implantação de plano de carreira e do incentivo à formação técnica e do aperfeiçoamento.
Produto	Servidor remunerado
Unidade de Medida	Unidade
Meta	Conforme quadro funcional da Câmara Municipal

Programa	**0039/0048 - CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÃMARA**
Código	**1.272/2.352**
Objetivo	Construção ou aquisição de prédio próprio e manutenção do prédio ocupado pela Câmara
Ação	a) Adquirir no Município uma área ou prédio para construção e instalação da Câmara Municipal; b) Renovação do Contrato de locação atual ou locação de outro imóvel; c) Serviços de pequenos reparos; d) Serviços emergenciais; e) Contratação do seguro contra incêndio;
Produto	Vereador, servidor e Munícipes;
Unidade de Medida	Unidade
Meta	1

Programa	**0040 - ATUALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA DA CAMARA**
Código	**1.273**
Objetivo	Melhorar o acervo bibliotecário da Câmara Municipal
Ação	a) Aquisição de livros técnicos; b) Modernização do arquivo da Câmara; c) Disponibilização dos textos legais para consulta.
Produto	Vereador, servidor e munícipes.
Unidade de Medida	Unidade
Meta	Conforme necessidade administrativa

Programa	**0041 - MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO**
Código	**1.274**
Objetivo	Agilizar e melhorar as condições de funcionamento da Câmara Municipal
Ação	a) Dotar o Legislativo de equipamentos de material permanente para melhorar as atividades;
Produto	Vereador, servidor e Munícipes.
Unidade de Medida	Unidade
Meta	Conforme necessidade administrativa

Programa	**0047 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PÁGINA NA INTERNET**
Código	**2.351**
Objetivo	Proporcionar aos munícipes acessos as informações e divulgação dos trabalhos da Câmara e dos Vereadores;
Ação	a) Abrir licitação para ampliação e manutenção da página na Internet; b) Divulgação oficial dos atos e trabalhos do Legislativo; c) Promover a Transparência; d) Reestruturar o Departamento de Informática da Câmara.
Produto	Vereador, servidor e munícipes.
Unidade de Medida	Unidade
Meta	1

Pinheiral, ____ de _____ de 2022.

Demóstenes José Nunes Paulino
Presidente

Marco Antônio Pereira
Vice-Presidente

Jordácio Elias Mendonça
Secretário

Anexo IV

Metas e Prioridades para o exercício de 2023

Fundo de Previdência Social de Município de Pinheiral - PinheiralPrev

Programa 401 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Código 09.272

Objetivo Possibilitar a alocação de recursos orçamentários destinados ao pagamento de proventos de aposentadoria e pensões.

	Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	Execução
1	Necessidade de serem atendidos os benefícios previdenciários dos servidores efetivos municipais, no que dispões a Lei Municipal n.º 529/2009 e posteriores.	Pagamentos das Aposentadorias, pensões e Auxílios previdenciários: 1. Servidores Inativos 2. Pensionistas	Servidores Servidores	227 45	12 meses 12 meses

Programa 402 MANUTENÇAO DO FUNDO

Código 04.122 – 04.123 – 28.845

Objetivo Promover a capacitação dos servidores e dotar o Fundo de rotinas eficientes, econômicas e transparentes.

Possibilitar a alocação de recursos orçamentários destinados ao pagamento de obrigações tributárias contributivas

Possibilitar a alocação de recursos orçamentários destinados ao pagamento de sentenças judiciais de benefícios previdenciários, movidas por segurados do órgão.

	Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	Execução
1	Necessidade de serem capacitados os servidores e realização das tarefas administrativas que atendem satisfatoriamente os participantes do RPPS e os órgãos fiscalizadores.	Promover Capacitação Funcional e Promoção de Tarefas Administrativas Promover uma administração com a melhor rentabilidade para o Patrimônio Financeiro.	Servidores Servidores	08 08	12 meses 12 meses
2	Pagamento do PASEP e demais obrigações tributárias	Pagamento de Contribuição	Contribuição	01	12 meses

Programa	403	RESERVAS DO RPPS
Código		28.845
Objetivo		A reserva do RPPS visa garantir os pagamentos dos Benefícios Previdenciários Futuros.

Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	Execução
1 Reservas para fazer face aos compromissos futuros.	Reservas de recursos do RPPS: Servidores Inativos Pensionistas	 Servidor Servidor	 227 45	 12 meses 12 meses

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI – RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

(LRF, Art. 4°/ 2°, Inciso IV, alínea a)

MUNICÍPIO: Pinheiral **Exercício: 2022**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Ano - 2021	2020	Ano - 2019
RECEITAS CORRENTES	**7.977.965,28**	**9.153.120,35**	**9.844.321,00**
Receita de Contribuições	**3.961.553,36**	**3.683.403,69**	**3.171.950,08**
Pessoal Civil	3.731.690,17	3.136.101,03	2.350.855,28
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	229.863,19	547.302,66	821.094,80
Receita Patrimonial	**4.016.411,92**	**5.469.716,66**	**6.672.370,92**
Outras Receitas Correntes	**-**	**-**	**-**
RECEITAS DE CAPITAL	**-**	**-**	**-**
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	**6.944.585,60**	**3.564.322,25**	**2.284.768,82**
Contribuição Patronal do Exercício	**4.901.897,30**	**1.936.625,64**	**1.927.657,44**
Pessoal Civil	4.901.897,30	1.936.625,61	1.927.657,44
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	**2.042.688,30**	**1.627.696,61**	**357.111,38**
Pessoal Civil	2.042.688,30	1.627.696,61	357.111,38
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT/ADM	**2.947.266,99**	**2.262.745,94**	**2.281.808,21**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	**17.869.817,87**	**14.980.188,54**	**14.410.898,03**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**Ano - 2021**	**Ano - 2020**	**Ano - 2019**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	**307.994,66**	**136.376,76**	**1.502.434,06**
Despesas Correntes	249.362,29	129.776,76	1.502.434,06
Despesas de Capital	58.632,37	6.600,00	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**4.469.721,38**	**3.762.837,60**	**3.304.125,33**
Pessoal Civil	4.469.721,38	3.762.837,60	3.304.125,33
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	**14.133,99**	**1.699,15**	**-**
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	14.133,99	1.699,15	-
Transf. Financ. Concedidas/Perdas em Investimentos	**5.229.535,58**	**3.412.407,62**	**1.601.104,11**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	**10.021.385,61**	**7.313.321,13**	**6.407.663,50**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	**7.848.432,26**	**7.666.867,41**	**8.003.234,53**
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	**70.099.788,83**	**59.859.807,15**	**52.200.217,91**

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(LRF, Art. 4.º, - 2.º, Inciso III)

MUNICÍPIO: Pinheiral **Exercício: 2009 2021**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Ano - 2019	%	Ano - 2020	%	Ano - 2021	%
Patrimônio/Capital	11.115.828,03	100%	8.407.647,11	100%	9.286.015,25	100%
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	11.115.828,03		8.407.647,11		9.286.015,25	

FONTE: **Setor de Contabilidade - PinheiralPrev**

Anexo 5. Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV e LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II - Plano Previdenciário Capitalizado.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R$ 1,00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LRF Art. 53, § 1º, inciso II (R$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2020	11.856.285,54	632.529,94	11.223.755,60	59.228.917,06
2021	12.098.350,91	1.307.397,87	10.790.953,04	70.019.870,10
2022	12.813.754,75	1.654.370,43	11.159.384,32	81.179.254,42
2023	13.399.985,14	1.820.915,88	11.579.069,26	92.758.323,68
2024	13.723.674,31	2.005.938,60	11.717.735,71	104.476.059,39
2025	13.947.500,22	2.247.254,30	11.700.245,92	116.176.305,31
2026	14.561.694,77	2.557.466,81	12.004.227,96	128.180.533,27
2027	15.262.378,81	2.870.225,56	12.392.153,25	140.572.686,52
2028	16.012.735,51	3.164.708,18	12.848.027,33	153.420.713,85
2029	16.785.795,97	3.694.384,30	13.091.411,67	166.512.125,52
2030	17.584.451,02	4.116.556,90	13.467.894,12	179.980.019,64
2031	18.385.584,80	4.544.841,95	13.840.742,85	193.820.762,49
2032	19.207.615,32	5.113.733,27	14.093.882,05	207.914.644,54
2033	20.042.537,97	5.788.893,36	14.253.644,61	222.168.289,15
2034	20.883.095,59	6.468.943,28	14.414.152,31	236.582.441,46
2035	21.725.027,79	7.119.535,64	14.605.492,15	251.187.933,61
2036	22.577.965,00	8.011.789,96	14.566.175,04	265.754.108,65
2037	23.423.058,38	8.943.972,59	14.479.085,79	280.233.194,44
2038	24.261.819,91	9.806.083,59	14.455.736,32	294.688.930,76
2039	25.092.932,22	11.343.014,64	13.749.917,58	308.438.848,34
2040	25.877.224,17	12.710.882,10	13.166.342,07	321.605.190,41
2041	26.638.540,62	13.781.351,13	12.857.189,49	334.462.379,90
2042	27.380.771,76	14.895.417,58	12.485.354,18	346.947.734,08
2043	28.098.647,63	15.846.646,52	12.252.001,11	359.199.735,19
2044	28.790.859,63	17.127.118,82	11.663.740,81	370.863.476,00
2045	29.449.065,88	18.387.937,00	11.061.128,88	381.924.604,88
2046	30.085.202,89	19.350.243,85	10.734.959,04	392.659.563,92
2047	30.709.720,62	20.066.100,60	10.643.620,02	403.303.183,94
2048	31.321.445,23	20.690.299,77	10.631.145,46	413.934.329,40
2049	31.927.026,47	21.472.324,61	10.454.701,86	424.389.031,26
2050	32.526.336,51	21.894.961,01	10.631.375,50	435.020.406,76
2051	33.144.614,54	22.374.941,14	10.769.673,40	445.790.080,16
2052	33.754.683,44	22.791.947,30	10.962.736,14	456.752.816,30
2053	34.386.834,96	23.154.932,47	11.231.902,49	467.984.718,79
2054	35.032.929,67	23.399.400,63	11.633.529,04	479.618.247,83
2055	35.697.271,25	23.603.090,35	12.094.180,90	491.712.428,73
2056	36.381.195,34	23.810.397,28	12.570.798,06	504.283.226,79
2057	37.091.060,25	24.038.780,62	13.052.279,63	517.335.506,42
2058	37.826.553,60	24.236.412,67	13.590.140,93	530.925.647,35
2059	38.582.264,59	24.241.736,50	14.340.528,09	545.266.175,44
2060	39.392.045,91	24.342.107,15	15.049.938,76	560.316.114,20
2061	40.233.741,05	24.510.905,40	15.722.835,65	576.038.949,85

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R$ 1,00) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA LRF Art 53, § 1º, inciso II (R$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2062	41.094.085,12	24.543.474,95	16.550.610,17	592.589.560,02
2063	42.009.900,25	24.563.654,89	17.446.245,36	610.035.805,38
2064	42.962.233,87	24.482.099,44	18.480.134,43	628.515.939,81
2065	43.983.835,56	24.459.747,71	19.524.087,85	648.040.027,66
2066	45.057.493,97	24.485.773,79	20.571.720,18	668.611.747,84
2067	46.188.929,06	24.663.633,98	21.525.295,08	690.137.042,92
2068	47.336.340,83	24.531.472,12	22.804.868,71	712.941.911,63
2069	48.589.235,03	24.549.340,20	24.039.894,83	736.981.806,46
2070	49.888.080,10	24.466.770,75	25.421.309,35	762.403.115,81
2071	51.259.519,50	24.163.209,23	27.096.310,27	789.499.426,08
2072	52.749.997,45	24.091.360,38	28.658.637,07	818.158.063,15
2073	54.307.820,15	24.105.249,14	30.202.571,01	848.360.634,16
2074	55.937.952,39	24.059.297,19	31.878.655,20	880.239.289,36
2075	57.662.278,32	23.966.381,48	33.695.896,84	913.935.186,20
2076	59.500.317,32	24.043.632,12	35.456.685,20	949.391.871,40
2077	61.404.917,60	23.948.481,57	37.456.436,03	986.848.307,43
2078	63.436.009,29	23.886.957,98	39.549.051,31	1.026.397.358,74
2079	65.574.345,97	23.775.683,73	41.798.662,24	1.068.196.020,98
2080	67.831.683,05	23.537.613,55	44.294.069,50	1.112.490.090,48
2081	70.240.996,20	23.375.703,71	46.865.292,49	1.159.355.382,97
2082	72.779.305,10	23.128.682,02	49.650.623,08	1.209.006.006,05
2083	75.485.878,80	22.965.781,54	52.520.097,26	1.261.526.103,31
2084	78.337.516,97	22.814.470,65	55.523.046,32	1.317.049.149,63
2085	81.362.816,98	22.782.932,00	58.579.884,98	1.375.629.034,61
2086	84.548.799,82	22.784.188,33	61.764.611,49	1.437.393.646,10
2087	87.908.595,99	22.884.426,37	65.024.169,62	1.502.417.815,72
2088	91.426.964,99	22.782.523,71	68.644.441,28	1.571.062.257,00
2089	95.162.520,44	22.637.099,62	72.525.420,82	1.643.587.677,82
2090	99.119.000,39	22.541.178,68	76.577.821,71	1.720.165.499,53
2091	103.291.085,54	22.423.968,77	80.867.116,77	1.801.032.616,30
2092	107.698.131,57	22.310.553,11	85.387.578,46	1.886.420.194,76
2093	112.358.313,90	22.315.936,46	90.042.377,44	1.976.462.572,20
2094	117.263.052,27	22.301.630,46	94.961.421,81	2.071.423.994,01
2095	122.435.761,82	22.215.020,30	100.220.741,52	2.171.644.735,53
2096	127.915.154,80	22.381.125,85	105.534.028,95	2.277.178.764,48
2097	133.649.697,01	22.353.561,19	111.296.135,82	2.388.474.900,30
2098	139.715.310,55	22.317.653,90	117.397.656,65	2.505.872.556,95
2099	146.115.969,10	22.301.011,53	123.814.957,57	2.629.687.514,52
2100	152.864.550,64	22.273.028,95	130.591.521,69	2.760.279.036,21
2101	159.984.724,43	22.251.466,64	137.733.257,79	2.898.012.294,00

Anexo 9. Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV e LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II - Plano Previdenciário Financeiro.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R$ 1,00) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA LRF Art 53, § 1º, inciso II (R$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2021	506.147,01	3.377.636,72	-2.871.489,71	0,00
2022	419.374,55	3.665.991,19	-3.246.616,64	0,00
2023	381.086,37	3.760.646,19	-3.379.559,82	0,00
2024	363.457,37	3.772.668,93	-3.409.211,56	0,00
2025	321.431,54	3.878.306,30	-3.556.874,76	0,00
2026	273.217,32	4.008.414,07	-3.735.196,75	0,00
2027	269.974,62	3.965.208,03	-3.695.233,41	0,00
2028	261.630,06	3.935.379,91	-3.673.749,85	0,00
2029	257.833,81	3.882.439,14	-3.624.605,33	0,00
2030	233.568,86	3.899.313,19	-3.665.744,33	0,00
2031	229.621,04	3.833.406,41	-3.603.785,37	0,00
2032	225.329,96	3.761.769,02	-3.536.439,06	0,00
2033	220.685,47	3.684.231,51	-3.463.546,04	0,00
2034	215.680,35	3.600.673,66	-3.384.993,31	0,00
2035	210.309,58	3.511.011,38	-3.300.701,80	0,00
2036	204.575,38	3.415.281,84	-3.210.706,46	0,00
2037	198.483,40	3.313.579,22	-3.115.095,82	0,00
2038	192.042,34	3.206.049,02	-3.014.006,68	0,00
2039	185.266,53	3.092.930,41	-2.907.663,88	0,00
2040	178.175,02	2.974.541,20	-2.796.366,18	0,00
2041	170.790,90	2.851.267,06	-2.680.476,16	0,00
2042	163.144,21	2.723.609,47	-2.560.465,26	0,00
2043	155.271,79	2.592.183,43	-2.436.911,64	0,00
2044	147.214,43	2.457.669,99	-2.310.455,56	0,00
2045	139.015,00	2.320.784,63	-2.181.769,63	0,00
2046	130.718,85	2.182.284,67	-2.051.565,82	0,00
2047	122.374,67	2.042.982,85	-1.920.608,18	0,00
2048	114.035,16	1.903.758,98	-1.789.723,82	0,00
2049	105.753,58	1.765.502,11	-1.659.748,53	0,00
2050	97.583,09	1.629.100,04	-1.531.516,95	0,00
2051	89.576,21	1.495.429,29	-1.405.853,08	0,00
2052	81.784,34	1.365.347,92	-1.283.563,58	0,00
2053	74.255,00	1.239.649,48	-1.165.394,48	0,00
2054	67.030,13	1.119.033,86	-1.052.003,73	0,00
2055	60.144,57	1.004.082,94	-943.938,37	0,00
2056	53.624,66	895.236,40	-841.611,74	0,00
2057	47.490,63	792.831,90	-745.341,27	0,00
2058	41.757,18	697.114,92	-655.357,74	0,00
2059	36.436,15	608.282,97	-571.846,82	0,00
2060	31.537,01	526.494,37	-494.957,36	0,00
2061	27.061,75	451.782,11	-424.720,36	0,00
2062	23.004,61	384.050,24	-361.045,63	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R$ 1,00) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA LRF Art 53, § 1º, inciso II (R$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2063	19.355,45	323.129,38	-303.773,93	0,00
2064	16.100,79	268.794,55	-252.693,76	0,00
2065	13.227,47	220.825,80	-207.598,33	0,00
2066	10.723,61	179.025,14	-168.301,53	0,00
2067	8.571,89	143.103,33	-134.531,44	0,00
2068	6.746,84	112.635,13	-105.888,29	0,00
2069	5.218,35	87.117,63	-81.899,28	0,00
2070	3.957,72	66.072,04	-62.114,32	0,00
2071	2.938,27	49.052,90	-46.114,63	0,00
2072	2.129,13	35.544,69	-33.415,56	0,00
2073	1.497,79	25.004,84	-23.507,05	0,00
2074	1.014,01	16.928,39	-15.914,38	0,00
2075	650,66	10.862,38	-10.211,72	0,00
2076	387,75	6.473,23	-6.085,48	0,00
2077	209,40	3.495,75	-3.286,35	0,00
2078	99,85	1.666,90	-1.567,05	0,00
2079	40,90	682,78	-641,88	0,00
2080	13,51	225,50	-211,99	0,00
2081	3,08	51,41	-48,33	0,00
2082	0,38	6,27	-5,89	0,00
2083	0,01	0,23	-0,22	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo I – DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

(LRF, ART. 4.°, § 3.°)

MUNICÍPIO:	PINHEIRAL	EXERCÍCIO:	2020
RISCOS FISCAIS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
1/35 do Déficit técnico, conf Cálculo Atuarial		O déficit atuarial será financiado através de recursos	
efetuado em 07/2020, c/ base nos	-	do Tesouro Municipal, conf. Lei Municipal nº	-
dados dos servidores de 31/12/2019 - Fundo		529,de 29/12/2009; Resgate das Contribuições	-
Previdenciário Financeiro*		recolhidas ao Fundo Prev. de Pirai. O financiamento	
	(99.196.055,46)	ocorrerá no espaço de 35 anos.	(99.196.055,46)
TOTAL	**(99.196.055,46)**	**TOTAL**	**(99.196.055,46)**
FONTE:	**Cálculo Atuarial por Caixa Econômica Federal - Avaliação - 05/2021 - Base 31/12/2020.**		
	*complementação financeira do Município para cobertura da insuficiência do fluxo financeiro negativo.		

NOTA EXPLICATIVA: A Lei Municipal nº 529, de 29/12/2009, criou o Fundo Previdenciário Capitalizado para custear as despesas previdenciárias dos servidores admitidos a partir de 01/02/2002 e o Fundo Previdenciário Financeiro para custear as despesas previdenciárias dos servidores admitidos até esta data e os aposentados e pensionistas à época da avaliação atuarial. Com esta segmentação o grupo de servidores admitidos após a data do corte estará vinculado a fundo capitalizado e equilibrado atuarialmente. Os demais participantes estão vinculados ao Fundo Financeiro, em Regime de Repartição Simples, que não receberá novas inscrições, ou seja, estará em extinção, sendo de responsabilidade do Tesouro Municipal o Custo Suplementar deste grupo.

Obs.: Até a conclusão desse trabalho, ainda não havia o Cálculo Atuarial relativo à base de dados de 31/12/2021, portanto foram considerados os dados da Avaliação Atuarial, 31/12/2020. Foi considerado o Déficit Atuarial de R$ 99.196.055,46 – Plano Financeiro e o Superávit Atuarial de R$ 23.293.016,60, relativos ao Plano Previdenciário Capitalizado.

Plano Previdenciário Capitalizado	**R$ 23.293.016,60**
Plano Previdenciário Financeiro	**R$ (99.196.055,46)**
Déficit Atuarial	**R$ (75.903.038,86)**

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Página: 1/42
Data: 26/05/2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Órgão:	**02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Unidade:	**02.01 GABINETE DO PREFEITO**		**2.591.149,97**	**0,00**	**0,00**	**2.591.149,97**	**617.050,00**	**0,00**	**2.591.149,97**
0038	**MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**								
2.300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	MUNÍCIPES E PÚBLICO EM GERAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.591.149,97	0,00	0,00	2.591.149,97	617.050,00	0,00	2.591.149,97
Unidade:	**02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**		**8.678.744,25**	**0,00**	**0,00**	**8.678.744,25**	**2.066.200,00**	**0,00**	**8.678.744,25**
0017	**EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO**								
1.079	AÇÃO NO TRÂNSITO	POPULAÇÃO EM GERAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		62.988,87	0,00	0,00	62.988,87	15.000,00	0,00	62.988,87
1.080	CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO URBANO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		169.889,88	0,00	0,00	169.889,88	40.000,00	0,00	169.889,88
1.081	TRANSPORTE PÚBLICO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		62.988,87	0,00	0,00	62.988,87	15.000,00	0,00	62.988,87
1.082	PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		69.406,16	0,00	0,00	69.406,16	16.500,00	0,00	69.406,16
0018	**AÇÕES DA DEFESA CIVIL**								
1.083	PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES	POPULAÇÃO EM GERAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		209.962,93	0,00	0,00	209.962,93	50.000,00	0,00	209.962,93
1.289	DEFESA CIVIL EM ALERTA								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		125.977,76	0,00	0,00	125.977,76	30.000,00	0,00	125.977,76

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Página: 2/42
Data: 26/05/2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Órgão:	**02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Unidade:	**02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**		**8.678.744,25**	**0,00**	**0,00**	**8.678.744,25**	**2.066.200,00**	**0,00**	**8.678.744,25**
0018	**AÇÕES DA DEFESA CIVIL**								
2.358	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	DEFESA CIVIL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		62.988,82	0,00	0,00	62.988,82	15.000,00	0,00	62.988,82
0020	**PREFEITURA PRESENTE**								
1.096	LEVAR SERVIÇOS PÚBLICOS AOS MUNÍCIPES	POPULAÇÃO EM GERAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		31.691,77	0,00	0,00	31.691,77	7.500,00	0,00	31.691,77
1.097	LEVAR INFORMAÇÃO AOS MUNÍCIPES	POPULAÇÃO EM GERAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		785.261,46	0,00	0,00	785.261,46	187.000,00	0,00	785.261,46
1.098	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		751.667,40	0,00	0,00	751.667,40	179.000,00	0,00	751.667,40
0022	**ORGANIZANDO PINHEIRAL**								
1.102	FISCALIZAÇÃO EM AÇÃO	POPULAÇÃO EM GERAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		100.782,19	0,00	0,00	100.782,19	24.000,00	0,00	100.782,19
1.103	COMÉRCIO LEGAL	EMPRESAS E EMPREENDEDORES (1)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		165.030,84	0,00	0,00	165.030,84	39.300,00	0,00	165.030,84

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção Alteração em 01/01/2023 (A)

Página: 3/42
Data: 26/05/2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Órgão:	**02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Unidade:	**02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**		**8.678.744,25**	**0,00**	**0,00**	**8.678.744,25**	**2.066.200,00**	**0,00**	**8.678.744,25**
0031	**PINHEIRAL EM FOCO**								
1.197	FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E INCENTIVOS A PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONTROLE SOCIAL	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (1)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		92.383,68	0,00	0,00	92.383,68	22.000,00	0,00	92.383,68
2.447	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO DA OUVIDORIA								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		20.996,25	0,00	0,00	20.996,25	5.000,00	0,00	20.996,25
0038	**MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**								
1.265	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	SERVIDORES (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		5.693.775,58	0,00	0,00	5.693.775,58	1.355.900,00	0,00	5.693.775,58
1.305	Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública - CISEGCI								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		83.985,18	0,00	0,00	83.985,18	20.000,00	0,00	83.985,18
2.319	APREMERJ	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		20.996,29	0,00	0,00	20.996,29	5.000,00	0,00	20.996,29
0069	**CRIAR E IMPLANTAR A GUARDA MUNICIPAL**								
1.315	CRIAR E IMPLANTAR A GUARDA MUNICIPAL								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		167.970,32	0,00	0,00	167.970,32	40.000,00	0,00	167.970,32

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção Alteração em 01/01/2023 (A)

Página: 4/42
Data: 26/05/2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Órgão:	**02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Unidade:	**02.03 SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**		**24.886.331,82**	**0,00**	**0,00**	**24.886.331,82**	**5.990.312,51**	**0,00**	**24.886.331,82**
0019	**GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**								
1.277	REALIZAR LEILÃO DE BENS	BENS INSERVÍVEIS (1)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		62.988,88	0,00	0,00	62.988,88	15.000,00	0,00	62.988,88
2.312	PROMOVER O LEVANTAMENTO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		209.962,96	0,00	0,00	209.962,96	50.000,00	0,00	209.962,96
2.313	PROMOVER A BAIXA DOS BENS INSERVÍVEIS	BENS INSERVÍVEIS (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		12.597,76	0,00	0,00	12.597,76	3.000,00	0,00	12.597,76
2.314	CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		83.985,18	0,00	0,00	83.985,18	20.000,00	0,00	83.985,18
0032	**MODERNIZAÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO**								
1.158	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	MATERIAL PERMANENTE/VEÍCULO (1)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		10.498,15	0,00	0,00	10.498,15	2.500,00	0,00	10.498,15
2.218	EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE FROTA	VEICULOS REPARADOS (1)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		157.472,21	0,00	0,00	157.472,21	37.500,00	0,00	157.472,21
2.310	AQUISIÇÃO/CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS	COMBUSTÍVEL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.257.414,59	0,00	0,00	2.257.414,59	561.300,00	0,00	2.257.414,59

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Página: 5/42
Data: 26/05/2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Órgão:	**02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Unidade:	**02.03 SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**		**24.886.331,82**	**0,00**	**0,00**	**24.886.331,82**	**5.990.312,51**	**0,00**	**24.886.331,82**
0032	**MODERNIZAÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO**								
2.311	PROMOVER A CONTRATAÇÃO DE SEGUROS	SEGUROS (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		12.597,77	0,00	0,00	12.597,77	3.000,00	0,00	12.597,77
0033	**VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**								
1.222	REVISAR O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	LEIS MUNICIPAIS (1)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		8.398,52	0,00	0,00	8.398,52	2.000,00	0,00	8.398,52
1.223	REVISAR O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO	PLANOS ELABORADOS (1)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		10.497,15	0,00	0,00	10.497,15	2.500,00	0,00	10.497,15
1.224	IMPLANTAR PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO E SUPERIOR	ESTAGIÁRIOS (1)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		83.985,18	0,00	0,00	83.985,18	20.000,00	0,00	83.985,18
1.230	REVISAR O PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP	CONSULTORIAS (1)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		20.996,29	0,00	0,00	20.996,29	5.000,00	0,00	20.996,29
1.234	REALIZAR CONCURSOS PÚBLICOS	CONCURSOS PÚBLICOS (1)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		20.996,29	0,00	0,00	20.996,29	5.000,00	0,00	20.996,29
0038	**MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**								
1.276	GERENCIAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (1)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		3.605.903,95	0,00	0,00	3.605.903,95	858.700,00	0,00	3.605.903,95

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Página: 6/42
Data: 26/05/2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Órgão:	**02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Unidade:	**02.03 SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**		**24.886.331,82**	**0,00**	**0,00**	**24.886.331,82**	**5.990.312,51**	**0,00**	**24.886.331,82**
0038	**MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**								
2.300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	MUNÍCIPES E PÚBLICO EM GERAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		10.463.714,24	0,00	0,00	10.463.714,24	2.491.800,00	0,00	10.463.714,24
2.315	VALE-TRANSPORTE - FORNECIMENTO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.352.161,50	0,00	0,00	1.352.161,50	322.000,00	0,00	1.352.161,50
2.316	SERVIÇOS DE TELEFONIA - MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		28.344,99	0,00	0,00	28.344,99	6.750,00	0,00	28.344,99
2.317	ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		6.363.813,21	0,00	0,00	6.363.813,21	1.544.261,76	0,00	6.363.813,21
0066	**IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC**								
1.313	IMPLANTAÇÃO/SIAFIC								
	Meta física		10.000,000	0,000	0,000	10.000,000	10.000,000	0,000	10.000,000
	Meta financeira		120.003,00	0,00	0,00	120.003,00	40.000,75	0,00	120.003,00
Unidade:	**02.04 SECRETARIA MUN.DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**		**24.834.298,44**	**0,00**	**0,00**	**24.834.298,44**	**6.230.372,33**	**0,00**	**24.834.298,44**
0027	**PINHEIRAL MAIS VERDE**								
1.113	ARBORIZAÇÃO URBANA	RESIDÊNCIAS, RUAS E ACESSOS DO MUNICÍPIO (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.199,26	0,00	0,00	4.199,26	1.000,00	0,00	4.199,26
1.114	PARQUE FLUVIAL	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.635.977,78	0,00	0,00	2.635.977,78	1.040.000,00	0,00	2.635.977,78

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Página: 7/42
Data: 26/05/2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Órgão:	**02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Unidade:	**02.04 SECRETARIA MUN.DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**		**24.834.298,44**	**0,00**	**0,00**	**24.834.298,44**	**6.230.372,33**	**0,00**	**24.834.298,44**
0027	**PINHEIRAL MAIS VERDE**								
1.116	PINHEIRAL CUIDANDO DAS FLORESTAS.	ÁREAS VERDES (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		71.387,42	0,00	0,00	71.387,42	17.000,00	0,00	71.387,42
1.117	PINHEIRAL MUDA HOJE	MUDAS (1)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		12.597,78	0,00	0,00	12.597,78	3.000,00	0,00	12.597,78
1.333	CONTROLE POPULACIONAL E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE PEQUENO PORTE.								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.199,26	0,00	0,00	4.199,26	1.000,00	0,00	4.199,26
0028	**PINHEIRAL TRATANDO OS SEUS RESÍDUOS**								
1.108	COLETA ÓLEO	POPULAÇÃO EM GERAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		16.797,04	0,00	0,00	16.797,04	4.000,00	0,00	16.797,04
1.109	COMPOSTAGEM URBANA	POPULAÇÃO EM GERAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		12.597,11	0,00	0,00	12.597,11	3.000,00	0,00	12.597,11
1.110	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	POPULAÇÃO EM GERAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		12.597,78	0,00	0,00	12.597,78	3.000,00	0,00	12.597,78
1.111	GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE PODA E VARRIÇÃO DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO EM GERAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.937.176,41	0,00	0,00	2.937.176,41	652.000,00	0,00	2.937.176,41

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Página: 8/42
Data: 26/05/2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Órgão:	**02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Unidade:	**02.04 SECRETARIA MUN.DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**		**24.834.298,44**	**0,00**	**0,00**	**24.834.298,44**	**6.230.372,33**	**0,00**	**24.834.298,44**
0028	**PINHEIRAL TRATANDO OS SEUS RESÍDUOS**								
1.112	LOGÍSTICA REVERSA	POPULAÇÃO EM GERAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		8.398,52	0,00	0,00	8.398,52	2.000,00	0,00	8.398,52
0038	**MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**								
2.300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	MUNÍCIPES E PÚBLICO EM GERAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.014.469,52	0,00	0,00	4.014.469,52	956.000,00	0,00	4.014.469,52
0052	**PINHEIRAL OLHANDO PARA O CAMPO**								
1.118	AGROINDÚSTRIA NO MUNICÍPIO	PRODUTORES RURAIS (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		16.797,04	0,00	0,00	16.797,04	4.000,00	0,00	16.797,04
1.122	ESTRADA DO PRODUTOR	VIAS DE ACESSO RURAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		92.383,71	0,00	0,00	92.383,71	22.000,00	0,00	92.383,71
1.126	SAÚDE ANIMAL	VACINAÇÃO DE REBANHOS (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		83.985,19	0,00	0,00	83.985,19	20.000,00	0,00	83.985,19
2.359	VALORIZANDO O CAMPO	PRODUTORES RURAIS (PR)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.927.460,04	0,00	0,00	1.927.460,04	459.000,00	0,00	1.927.460,04
2.360	FEIRA DO DO PRODUTOR	PRODUTORES RURAIS (PR)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		79.785,93	0,00	0,00	79.785,93	19.000,00	0,00	79.785,93

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Página: 9/42
Data: 26/05/2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Órgão:	**02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Unidade:	**02.04 SECRETARIA MUN.DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**		**24.834.298,44**	**0,00**	**0,00**	**24.834.298,44**	**6.230.372,33**	**0,00**	**24.834.298,44**
0052	**PINHEIRAL OLHANDO PARA O CAMPO**								
2.361	APOIO AO HOMEM DO CAMPO	PRODUTORES RURAIS (PR)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		16.797,04	0,00	0,00	16.797,04	4.000,00	0,00	16.797,04
0054	**SANEAMENTO RURAL**								
1.104	ESTUDO PARA IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE SANEAMENTO RURAL	POPULAÇÃO RURAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		41.992,59	0,00	0,00	41.992,59	10.000,00	0,00	41.992,59
1.105	SANEAMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL	POPULAÇÃO RURAL (1)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		74.985,18	0,00	0,00	74.985,18	20.000,00	0,00	74.985,18
0055	**PINHEIRAL À CAMINHO DA SUSTENTABILIDADE**								
1.085	PINHEIRAL CIDADE DAS ÁGUAS	ATRIBUTOS ECOLÓGICOS DAS MICRO BACIAS (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		62.988,90	0,00	0,00	62.988,90	15.000,00	0,00	62.988,90
1.087	BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS - CAMPANHAS EDUCATIVAS	POPULAÇÃO EM GERAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		23.095,93	0,00	0,00	23.095,93	5.500,00	0,00	23.095,93
1.089	PINHEIRAL COM SANEAMENTO BÁSICO	POPULAÇÃO EM GERAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.360.847,98	0,00	0,00	4.360.847,98	1.072.406,70	0,00	4.360.847,98
2.318	AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA	POPULAÇÃO EM GERAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		377.933,34	0,00	0,00	377.933,34	90.000,00	0,00	377.933,34

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Página: 10/42
Data: 26/05/2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Órgão:	**02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Unidade:	**02.04 SECRETARIA MUN.DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**		**24.834.298,44**	**0,00**	**0,00**	**24.834.298,44**	**6.230.372,33**	**0,00**	**24.834.298,44**
0055	**PINHEIRAL À CAMINHO DA SUSTENTABILIDADE**								
2.430	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - ICMS VERDE	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - ICMS VERDE (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		184.930,42	0,00	0,00	184.930,42	44.038,82	0,00	184.930,42
2.432	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		293.948,16	0,00	0,00	293.948,16	70.000,00	0,00	293.948,16
2.448	MANUTENÇÃO DA GUARDA AMBIENTAL.								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		218.361,49	0,00	0,00	218.361,49	52.000,00	0,00	218.361,49
0057	**PINHEIRAL TRATANDO OS SEUS RESÍDUOS**								
1.106	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS	DOMICÍLIOS DO MUNÍCIPIO (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		5.042.542,20	0,00	0,00	5.042.542,20	1.108.700,00	0,00	5.042.542,20
1.107	COLETA SELETIVA	DOMICÍLIOS DO MUNÍCIPIO (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.205.065,42	0,00	0,00	2.205.065,42	532.726,81	0,00	2.205.065,42
Unidade:	**02.05 SEC. MUN. ESPORTE,CULTURA,JUVENTUDE,LAZER, TURISMO**		**9.555.977,43**	**0,00**	**0,00**	**9.555.977,43**	**2.290.960,00**	**0,00**	**9.555.977,43**
0004	**ESPORTE NA CIDADE**								
1.017	COPA RIO SUL DE VOLEIBOL E FUTSAL MASCULINO E FEMININO	ATLETAS (1)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		29.394,81	0,00	0,00	29.394,81	7.000,00	0,00	29.394,81
1.042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	CRIANÇAS E JOVENS (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		405.492,01	0,00	0,00	405.492,01	111.800,00	0,00	405.492,01

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Órgão:	**02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Unidade:	**02.05 SEC. MUN. ESPORTE,CULTURA,JUVENTUDE,LAZER, TURISMO**		**9.555.977,43**	**0,00**	**0,00**	**9.555.977,43**	**2.290.960,00**	**0,00**	**9.555.977,43**
0004	**ESPORTE NA CIDADE**								
1.283	COPA PINHEIRAL								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		29.815,23	0,00	0,00	29.815,23	7.100,00	0,00	29.815,23
1.285	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		83.985,19	0,00	0,00	83.985,19	20.000,00	0,00	83.985,19
2.369	CORRIDA RÚSTICA								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		170.070,00	0,00	0,00	170.070,00	40.500,00	0,00	170.070,00
2.370	JOGOS ESTUDANTIS (JEMUPI/JEMUPINHO)								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		78.929,04	0,00	0,00	78.929,04	18.800,00	0,00	78.929,04
2.371	INTERSECRETARIAS								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.199,26	0,00	0,00	4.199,26	1.000,00	0,00	4.199,26
2.372	COPA DENTE DE LEITE DE FUTSAL TV RIO SUL								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		5.459,04	0,00	0,00	5.459,04	1.300,00	0,00	5.459,04
2.373	MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		29.394,82	0,00	0,00	29.394,82	7.000,00	0,00	29.394,82
2.428	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	Manutenção do Fundo (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		104.945,50	0,00	0,00	104.945,50	25.000,00	0,00	104.945,50

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Órgão:	**02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Unidade:	**02.05 SEC. MUN. ESPORTE,CULTURA,JUVENTUDE,LAZER, TURISMO**		**9.555.977,43**	**0,00**	**0,00**	**9.555.977,43**	**2.290.960,00**	**0,00**	**9.555.977,43**
0004	**ESPORTE NA CIDADE**								
2.429	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		860.848,17	0,00	0,00	860.848,17	205.000,00	0,00	860.848,17
0005	**CULTURA DIREITO DE TODOS**								
1.021	CONSELHO MUNIICPAL DE CULTURA	SOCIEDADE CIVIL E SOCIEDADE GOVERNAMENTAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		25.195,56	0,00	0,00	25.195,56	6.000,00	0,00	25.195,56
1.022	ENCONTRO DAS DIVERSAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	MUNÍCIPES, ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, MÚSICOS, ATLETAS E TURISTAS (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.932.899,11	0,00	0,00	1.932.899,11	460.300,00	0,00	1.932.899,11
1.051	CARNAVAL	MUNÍCIPES E TURISTAS (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.075.010,39	0,00	0,00	1.075.010,39	256.000,00	0,00	1.075.010,39
1.121	FEIRA DO PRODUTOR	PRODUTORES RURAIS (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		132.696,60	0,00	0,00	132.696,60	31.600,00	0,00	132.696,60
1.282	FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.923.260,76	0,00	0,00	1.923.260,76	458.000,00	0,00	1.923.260,76
2.368	PRESERVAÇÃO DAS RUÍNAS DO CASARÃO								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		58.789,63	0,00	0,00	58.789,63	14.000,00	0,00	58.789,63

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Página: 13/42
Data: 26/05/2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Órgão:	**02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Unidade:	**02.05 SEC. MUN. ESPORTE,CULTURA,JUVENTUDE,LAZER, TURISMO**		**9.555.977,43**	**0,00**	**0,00**	**9.555.977,43**	**2.290.960,00**	**0,00**	**9.555.977,43**
0009	**TURISMO EM PINHEIRAL**								
1.053	CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.	CONSELHO (1)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		8.398,52	0,00	0,00	8.398,52	2.000,00	0,00	8.398,52
1.054	PLANO MUNICIPAL DE TURISMO	PLANO MUNICIPAL (1)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		104.981,50	0,00	0,00	104.981,50	25.000,00	0,00	104.981,50
1.063	PINHEIRAL RADICAL	MUNÍCIPES E TURISTAS (1)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		37.373,41	0,00	0,00	37.373,41	8.900,00	0,00	37.373,41
1.286	PINHEIRAL COM FÉ								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		111.280,38	0,00	0,00	111.280,38	26.500,00	0,00	111.280,38
2.374	PINHEIRAL NO VALE DO CAFÉ								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		54.590,38	0,00	0,00	54.590,38	13.000,00	0,00	54.590,38
2.375	ARTE NA PRAÇA / PINHEIRAL ARTESÃO								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		41.992,58	0,00	0,00	41.992,58	10.000,00	0,00	41.992,58
0038	**MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**								
2.300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	MUNÍCIPES E PÚBLICO EM GERAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.174.748,36	0,00	0,00	2.174.748,36	517.960,00	0,00	2.174.748,36

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Página: 14/42
Data: 26/05/2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Órgão:	**02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Unidade:	**02.05 SEC. MUN. ESPORTE,CULTURA,JUVENTUDE,LAZER, TURISMO**		**9.555.977,43**	**0,00**	**0,00**	**9.555.977,43**	**2.290.960,00**	**0,00**	**9.555.977,43**
0058	**ATIVAIDADE**								
2.367	AULÃO/ATIVIDADE FÍSICA NAS QUADRAS C/O GRUPO DA ATIVAIDADE								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		5.039,10	0,00	0,00	5.039,10	1.200,00	0,00	5.039,10
0070	**PINHEIRAL JOVEM**								
1.334	PINHEIRAL SEMPRE JOVEM.								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		33.594,08	0,00	0,00	33.594,08	8.000,00	0,00	33.594,08
1.335	CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE.								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		12.597,75	0,00	0,00	12.597,75	3.000,00	0,00	12.597,75
1.336	FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE.								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		20.996,25	0,00	0,00	20.996,25	5.000,00	0,00	20.996,25
Unidade:	**02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		**1.665.321,18**	**0,00**	**0,00**	**1.665.321,18**	**396.575,00**	**0,00**	**1.665.321,18**
0001	**PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL**								
1.073	CONHECER PROJETOS DE OUTROS MUNICÍPIOS	VIAGENS (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		41.992,58	0,00	0,00	41.992,58	10.000,00	0,00	41.992,58
1.280	REALIZAR PESQUISA DE MERCADO S/ECONOMIA LOCAL (PARCERIA C/ACIAP,SEBRAE,SINDICATOS,FEDERAÇÕES,ASSOCIA								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		20.996,20	0,00	0,00	20.996,20	5.000,00	0,00	20.996,20
1.281	PRODUZIR MATERIAL E REALIZAR EVENTOS DE NEGÓCIOS								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		50.391,12	0,00	0,00	50.391,12	12.000,00	0,00	50.391,12

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Órgão:	**02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Unidade:	**02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		**1.665.321,18**	**0,00**	**0,00**	**1.665.321,18**	**396.575,00**	**0,00**	**1.665.321,18**
0001	**PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL**								
1.306	Viabilização de novos empreendimentos p/o Município								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		36.197,60	0,00	0,00	36.197,60	8.620,00	0,00	36.197,60
1.310	Promoção de Cursos de Formação Profissional Técnica aos Munícipes								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		204.083,99	0,00	0,00	204.083,99	48.600,00	0,00	204.083,99
2.366	PROMOVER O ACESSO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS LOCAIS A OUTROS MERCADOS								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		8.398,52	0,00	0,00	8.398,52	2.000,00	0,00	8.398,52
2.426	Capacitar e Qualificar Servidores/Manutenção do Sine e Casa do Trabalhador								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		62.988,88	0,00	0,00	62.988,88	15.000,00	0,00	62.988,88
0038	**MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**								
1.265	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	SERVIDORES (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.240.272,20	0,00	0,00	1.240.272,20	295.355,00	0,00	1.240.272,20
Unidade:	**02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		**113.862.205,77**	**0,00**	**0,00**	**113.862.205,77**	**26.725.508,32**	**0,00**	**113.862.205,77**
0011	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE DIREITO DE TODOS**								
1.133	TODA CRIANÇA NA ESCOLA	ALUNO (1)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		345.589,12	0,00	0,00	345.589,12	81.480,36	0,00	345.589,12
1.134	INTEGRAÇÃO	SERVIDORES (1)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		83.985,20	0,00	0,00	83.985,20	20.000,00	0,00	83.985,20

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Órgão:	**02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Unidade:	**02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		**113.862.205,77**	**0,00**	**0,00**	**113.862.205,77**	**26.725.508,32**	**0,00**	**113.862.205,77**
0011	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE DIREITO DE TODOS**								
1.135	REINVENTANDO A EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		218.187,74	0,00	0,00	218.187,74	51.000,00	0,00	218.187,74
1.136	LETRAMENTO	ALUNO (1)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		64.172,85	0,00	0,00	64.172,85	15.000,00	0,00	64.172,85
1.137	EDUCAÇÃO INTEGRAL	ALUNO (1)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		438.822,60	0,00	0,00	438.822,60	104.500,00	0,00	438.822,60
1.138	AUTONOMIA	MATERIAIS PEDAGÓGICOS (1)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		189.165,94	0,00	0,00	189.165,94	46.000,00	0,00	189.165,94
1.139	TERRITÓRIO	ESCOLAS (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		442.096,06	0,00	0,00	442.096,06	110.103,46	0,00	442.096,06
1.140	DESAFIANDO OS LIMITES	MATERIAIS PEDAGÓGICOS (1)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		119.789,36	0,00	0,00	119.789,36	28.000,00	0,00	119.789,36
1.142	EDUCAÇÃO PARA TODOS	PROFESSORES (1)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.440.709,67	0,00	0,00	1.440.709,67	210.672,51	0,00	1.440.709,67
1.143	CONECTADO	ESCOLAS (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		113.463,99	0,00	0,00	113.463,99	27.020,00	0,00	113.463,99

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Página: 17/42
Data: 26/05/2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Órgão:	**02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Unidade:	**02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		**113.862.205,77**	**0,00**	**0,00**	**113.862.205,77**	**26.725.508,32**	**0,00**	**113.862.205,77**
0011	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE DIREITO DE TODOS**								
1.271	TRANSPORTE ESCOLAR	Ônibus Escolar (1)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		366.414,14	0,00	0,00	366.414,14	86.993,70	0,00	366.414,14
1.275	PASSE LIVRE UNIVERSITÁRIO	Ônibus Escolar (1)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		20.996,30	0,00	0,00	20.996,30	5.000,00	0,00	20.996,30
1.288	EDUCAÇÃO INTEGRAL TOTAL								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		784.214,68	0,00	0,00	784.214,68	110.303,90	0,00	784.214,68
2.283	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNO (1)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		132.623,92	0,00	0,00	132.623,92	31.000,00	0,00	132.623,92
2.301	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.856.649,20	0,00	0,00	2.856.649,20	676.242,08	0,00	2.856.649,20
2.302	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		21.876.010,66	0,00	0,00	21.876.010,66	5.201.137,10	0,00	21.876.010,66
2.303	SALÁRIO-EDUCAÇÃO - OBRA, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		5.954.478,59	0,00	0,00	5.954.478,59	1.026.475,06	0,00	5.954.478,59
2.304	FUNDEB - APLICAÇÃO 30%	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		8.114.285,68	0,00	0,00	8.114.285,68	1.951.898,34	0,00	8.114.285,68

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Página: 18/42
Data: 26/05/2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Órgão:	**02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Unidade:	**02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		**113.862.205,77**	**0,00**	**0,00**	**113.862.205,77**	**26.725.508,32**	**0,00**	**113.862.205,77**
0011	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE DIREITO DE TODOS**								
2.305	FUNDEB - APLICAÇÃO 70%	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		66.487.681,69	0,00	0,00	66.487.681,69	16.029.349,13	0,00	66.487.681,69
2.306	PDDE - ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		22.054,80	0,00	0,00	22.054,80	5.247,88	0,00	22.054,80
2.307	SUBVENÇÃO APAE - RECURSO PRÓPRIO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		816.168,54	0,00	0,00	816.168,54	194.362,50	0,00	816.168,54
2.308	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS - JOVENS E ADULTOS	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		291.945,99	0,00	0,00	291.945,99	68.771,35	0,00	291.945,99
2.309	PAR - MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		90.498,15	0,00	0,00	90.498,15	22.500,00	0,00	90.498,15
2.355	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		73.906,96	0,00	0,00	73.906,96	17.600,00	0,00	73.906,96
2.381	AMPLIAÇÃO E REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.639.569,00	0,00	0,00	1.639.569,00	391.600,95	0,00	1.639.569,00
2.382	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		603.224,94	0,00	0,00	603.224,94	141.000,00	0,00	603.224,94

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Página: 19/42
Data: 26/05/2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Órgão:	**02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Unidade:	**02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		**113.862.205,77**	**0,00**	**0,00**	**113.862.205,77**	**26.725.508,32**	**0,00**	**113.862.205,77**
0011	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE DIREITO DE TODOS**								
2.435	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		75.500,00	0,00	0,00	75.500,00	22.250,00	0,00	75.500,00
2.436	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO								
	Meta física		16.000,000	0,000	0,000	16.000,000	4.000,000	0,000	16.000,000
	Meta financeira		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	50.000,00	0,00	200.000,00
Unidade:	**02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		**38.217.547,86**	**0,00**	**0,00**	**38.217.547,86**	**9.113.674,82**	**0,00**	**38.217.547,86**
0007	**MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS DO MUNICÍPIO**								
1.094	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	CONTRIBUINTES ATIVOS (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.400.452,99	0,00	0,00	1.400.452,99	333.500,00	0,00	1.400.452,99
0012	**INSTRUMENTALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS**								
1.208	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO	IMÓVEIS RECADASTRADOS (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		883.985,18	0,00	0,00	883.985,18	220.000,00	0,00	883.985,18
1.210	ATUALIZAÇÃO DE IMAGENS AEROFOTOGRAMÉTRICAS E/OU DE SATÉLITE DO MUNICÍPIO.	IMAGENS ADQUIRIDAS (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		20.996,29	0,00	0,00	20.996,29	5.000,00	0,00	20.996,29
1.216	REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES	LEIS MUNICIPAIS (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		136.476,01	0,00	0,00	136.476,01	32.499,25	0,00	136.476,01
1.217	CADASTRAMENTO DAS ÁREAS RURAIS	ÁREAS RURAIS CADASTRADAS (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		20.996,29	0,00	0,00	20.996,29	5.000,00	0,00	20.996,29

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Página: 20/42
Data: 26/05/2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Órgão:	**02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Unidade:	**02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		**38.217.547,86**	**0,00**	**0,00**	**38.217.547,86**	**9.113.674,82**	**0,00**	**38.217.547,86**
0038	**MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**								
2.300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	MUNÍCIPES E PÚBLICO EM GERAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.339.563,71	0,00	0,00	1.339.563,71	319.000,00	0,00	1.339.563,71
0053	**PINHEIRAL COM RESPONSABILIDADE FISCAL**								
0.001	OPERAÇÕES ESPECIAIS - ENCARGOS	PARCELAMENTOS/PRECATÓRIOS/PASEP (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		23.312.604,19	0,00	0,00	23.312.604,19	5.583.706,95	0,00	23.312.604,19
0.002	OPERAÇÕES ESPECIAIS - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.843.222,07	0,00	0,00	2.843.222,07	677.077,04	0,00	2.843.222,07
0.003	RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.313.115,20	0,00	0,00	2.313.115,20	555.591,58	0,00	2.313.115,20
2.300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	MUNÍCIPES E PÚBLICO EM GERAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		5.946.135,93	0,00	0,00	5.946.135,93	1.382.300,00	0,00	5.946.135,93
Unidade:	**02.10 SECRETARIA MUN.DE URBAN.,HABIT.E REGULARIZAÇÃO.**		**9.900.122,71**	**0,00**	**0,00**	**9.900.122,71**	**3.262.500,00**	**0,00**	**9.900.122,71**
0002	**HABITAÇÃO PARA TODOS**								
1.001	MELHORIA HABITACIONAL	REQUALIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO (1)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		94.483,33	0,00	0,00	94.483,33	22.500,00	0,00	94.483,33
1.002	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL	UNIDADES CONSTRUÍDAS (1)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.080.732,91	0,00	0,00	2.080.732,91	495.500,00	0,00	2.080.732,91

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Página: 21/42
Data: 26/05/2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Órgão:	**02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Unidade:	**02.10 SECRETARIA MUN.DE URBAN.,HABIT.E REGULARIZAÇÃO.**		**9.900.122,71**	**0,00**	**0,00**	**9.900.122,71**	**3.262.500,00**	**0,00**	**9.900.122,71**
0002	**HABITAÇÃO PARA TODOS**								
1.003	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO	IMÓVEIS ADQUIRIDOS (1)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		419.925,92	0,00	0,00	419.925,92	100.000,00	0,00	419.925,92
1.004	AQUISIÇÃO E DESTINAÇÃO DE TERRENOS PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	TERRENOS ADQUIRIDOS (1)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		146.974,06	0,00	0,00	146.974,06	35.000,00	0,00	146.974,06
0003	**CIDADE PARA TODOS**								
1.005	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANÍSTICA	IMÓVEIS REGULARIZADOS (1)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.346.563,06	0,00	0,00	4.346.563,06	1.940.000,00	0,00	4.346.563,06
1.006	AÇÕES ESTRUTURANTES DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	PROJETOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		94.483,33	0,00	0,00	94.483,33	22.500,00	0,00	94.483,33
1.010	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		167.970,36	0,00	0,00	167.970,36	40.000,00	0,00	167.970,36
1.011	VIABILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		314.944,44	0,00	0,00	314.944,44	75.000,00	0,00	314.944,44
1.012	IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		65.127,98	0,00	0,00	65.127,98	15.500,00	0,00	65.127,98

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Página: 22/42
Data: 26/05/2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Órgão:	**02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Unidade:	**02.10 SECRETARIA MUN.DE URBAN.,HABIT.E REGULARIZAÇÃO.**		**9.900.122,71**	**0,00**	**0,00**	**9.900.122,71**	**3.262.500,00**	**0,00**	**9.900.122,71**
0038	**MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**								
2.300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	MUNÍCIPES E PÚBLICO EM GERAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.168.917,32	0,00	0,00	2.168.917,32	516.500,00	0,00	2.168.917,32
Unidade:	**02.11 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**		**1.581.218,43**	**0,00**	**0,00**	**1.581.218,43**	**376.500,00**	**0,00**	**1.581.218,43**
0012	**INSTRUMENTALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS**								
1.215	ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DE CÓDIGOS MUNICIPAIS	LEIS MUNICIPAIS (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		12.597,78	0,00	0,00	12.597,78	3.000,00	0,00	12.597,78
0023	**PROCURADORIA ATUANTE**								
1.128	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PESQUISA	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		41.992,59	0,00	0,00	41.992,59	10.000,00	0,00	41.992,59
2.363	INFORMATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (1)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		56.690,00	0,00	0,00	56.690,00	13.500,00	0,00	56.690,00
2.364	CONSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA	AUMENTO DA ARRECADAÇÃO (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		65.088,50	0,00	0,00	65.088,50	15.500,00	0,00	65.088,50
2.427	MANUTENÇÃO DO PROCON MUNICIPAL								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		86.084,82	0,00	0,00	86.084,82	20.500,00	0,00	86.084,82

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção Alteração em 01/01/2023 (A)

Página: 23/42
Data: 26/05/2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Órgão:	**02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Unidade:	**02.11 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**		**1.581.218,43**	**0,00**	**0,00**	**1.581.218,43**	**376.500,00**	**0,00**	**1.581.218,43**
0038	**MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**								
2.300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	MUNÍCIPES E PÚBLICO EM GERAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.318.764,74	0,00	0,00	1.318.764,74	314.000,00	0,00	1.318.764,74
Unidade:	**02.12 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**		**975.802,50**	**0,00**	**0,00**	**975.802,50**	**231.900,00**	**0,00**	**975.802,50**
0006	**CONTROLE EFICAZ**								
1.131	CONTRATAR SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE INTERNO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		29.394,82	0,00	0,00	29.394,82	7.000,00	0,00	29.394,82
1.132	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO PARA A CGM.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		41.992,59	0,00	0,00	41.992,59	10.000,00	0,00	41.992,59
0038	**MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**								
2.300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	MUNÍCIPES E PÚBLICO EM GERAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		904.415,09	0,00	0,00	904.415,09	214.900,00	0,00	904.415,09
Unidade:	**02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ.E GESTÃO ESTRATÉGIC**		**324.951,46**	**0,00**	**0,00**	**324.951,46**	**75.955,34**	**0,00**	**324.951,46**
0061	**PROJETAR**								
1.101	CONTRAPARTIDA DE PROJETOS PARA CONVÊNIOS	PROJETOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA (1)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		324.951,46	0,00	0,00	324.951,46	75.955,34	0,00	324.951,46

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção Alteração em 01/01/2023 (A)

Página: 24/42
Data: 26/05/2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Órgão:	**02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Unidade:	**02.14 GABINETE DA VICE PREFEITA**		**1.323.060,65**	**0,00**	**0,00**	**1.323.060,65**	**315.070,00**	**0,00**	**1.323.060,65**
0038	**MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**								
2.300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	MUNÍCIPES E PÚBLICO EM GERAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.302.064,35	0,00	0,00	1.302.064,35	310.070,00	0,00	1.302.064,35
0067	**GABINETE EM AÇÃO**								
1.314	GABINETE EM AÇÃO								
	Meta física		20.000,000	0,000	0,000	20.000,000	5.000,000	0,000	20.000,000
	Meta financeira		20.996,30	0,00	0,00	20.996,30	5.000,00	0,00	20.996,30
Unidade:	**02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		**27.025.687,53**	**0,00**	**0,00**	**27.025.687,53**	**6.611.286,52**	**0,00**	**27.025.687,53**
0024	**OBRAS EM AÇÃO**								
1.200	REFORMAS E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS MUNICIPAIS	OBRA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		104.981,47	0,00	0,00	104.981,47	25.000,00	0,00	104.981,47
1.203	ELETRIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS E/OU MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	OBRA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		314.944,43	0,00	0,00	314.944,43	75.000,00	0,00	314.944,43
1.204	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, INCLUSIVE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	OBRA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		3.104.414,69	0,00	0,00	3.104.414,69	729.786,52	0,00	3.104.414,69
1.207	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	OBRA (1)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		722.272,57	0,00	0,00	722.272,57	172.000,00	0,00	722.272,57

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Página: 25/42
Data: 26/05/2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Órgão:	**02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Unidade:	**02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		**27.025.687,53**	**0,00**	**0,00**	**27.025.687,53**	**6.611.286,52**	**0,00**	**27.025.687,53**
0038	**MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**								
2.300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	MUNÍCIPES E PÚBLICO EM GERAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		22.779.074,37	0,00	0,00	22.779.074,37	5.609.500,00	0,00	22.779.074,37
Unidade:	**02.17 SECRETARIA MUN. PLANEJ. GESTÃO ESTRATÉGICA E OBRAS**		**23.185.515,80**	**0,00**	**0,00**	**23.185.515,80**	**5.939.141,48**	**0,00**	**23.185.515,80**
0003	**CIDADE PARA TODOS**								
1.007	PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	PROJETOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.940.886,41	0,00	0,00	2.940.886,41	733.941,48	0,00	2.940.886,41
1.008	DESENV. PROJETOS P/ CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS GARANT ACESSIBILIDADE	CALÇADAS CONSTRUÍDAS OU REVITALIZADAS (M²)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.658.707,44	0,00	0,00	1.658.707,44	305.000,00	0,00	1.658.707,44
0012	**INSTRUMENTALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS**								
2.449	MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		10.498,15	0,00	0,00	10.498,15	2.500,00	0,00	10.498,15
0024	**OBRAS EM AÇÃO**								
1.201	CONSTRUÇÕES DE IMÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	OBRA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		31.494,45	0,00	0,00	31.494,45	7.500,00	0,00	31.494,45
1.204	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, INCLUSIVE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	OBRA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		3.259.777,80	0,00	0,00	3.259.777,80	800.000,00	0,00	3.259.777,80

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Página: 26/42
Data: 26/05/2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Órgão:	**02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Unidade:	**02.17 SECRETARIA MUN. PLANEJ. GESTÃO ESTRATÉGICA E OBRAS**		**23.185.515,80**	**0,00**	**0,00**	**23.185.515,80**	**5.939.141,48**	**0,00**	**23.185.515,80**
0024	**OBRAS EM AÇÃO**								
1.205	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS PRAÇAS E QUADRAS/GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	OBRA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		9.043.129,81	0,00	0,00	9.043.129,81	2.495.000,00	0,00	9.043.129,81
1.206	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	PROJETOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.460.848,18	0,00	0,00	2.460.848,18	605.000,00	0,00	2.460.848,18
1.290	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES/PONTES								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		433.363,57	0,00	0,00	433.363,57	103.200,00	0,00	433.363,57
0038	**MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**								
2.300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	MUNÍCIPES E PÚBLICO EM GERAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.103.828,95	0,00	0,00	2.103.828,95	501.000,00	0,00	2.103.828,95
0060	**PROGRAMA INTERATIVO**								
1.077	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	OBRA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		621.490,38	0,00	0,00	621.490,38	148.000,00	0,00	621.490,38
0061	**PROJETAR**								
1.100	CONTRATAÇÃO DE PROJETOS	PROJETOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA (1)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		335.940,75	0,00	0,00	335.940,75	80.000,00	0,00	335.940,75

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Página: 27/42
Data: 26/05/2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Órgão:	**02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**288.607.935,80**	**0,00**	**0,00**	**288.607.935,80**	**70.243.006,32**	**0,00**	**288.607.935,80**
Unidade:	**02.17 SECRETARIA MUN. PLANEJ. GESTÃO ESTRATÉGICA E OBRAS**		**23.185.515,80**	**0,00**	**0,00**	**23.185.515,80**	**5.939.141,48**	**0,00**	**23.185.515,80**
0062	**MODERNIZAR A GERÊNCIA PÚBLICA**								
2.380	MANUTENÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		285.549,91	0,00	0,00	285.549,91	68.000,00	0,00	285.549,91
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL**		**122.800.499,35**	**0,00**	**0,00**	**122.800.499,35**	**31.856.887,06**	**0,00**	**122.800.499,35**
Órgão:	**03.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHERIAL**		**122.800.499,35**	**0,00**	**0,00**	**122.800.499,35**	**31.856.887,06**	**0,00**	**122.800.499,35**
Unidade:	**03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL**		**122.800.499,35**	**0,00**	**0,00**	**122.800.499,35**	**31.856.887,06**	**0,00**	**122.800.499,35**
0063	**Consolidação do SUS**								
1.291	Realizar divulgação das ações da VISA em meios digitais, eletrônicos, impressos e por meio das equip								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
1.298	Implementar o Planejamento Familiar								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	45.000,00	0,00	180.000,00
1.301	Aquição de novos equipamentos para Clínica de Fisioterapia								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	60.000,00	0,00	240.000,00
1.302	Capacitação e qualificação da equipe de fisioterapeutas								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	30.000,00	0,00	120.000,00
1.303	Aquisição de Veículo para o CAPS								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
1.318	EXECUTAR AÇÕES DE CONTROLE AS DOENÇAS DE AGRAVO NÃO TRANSMISSÍVEIS - DANT's.								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.526.598,00	0,00	0,00	1.526.598,00	310.000,00	0,00	1.526.598,00

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Página: 28/42
Data: 26/05/2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL**		**122.800.499,35**	**0,00**	**0,00**	**122.800.499,35**	**31.856.887,06**	**0,00**	**122.800.499,35**
Órgão:	**03.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHERIAL**		**122.800.499,35**	**0,00**	**0,00**	**122.800.499,35**	**31.856.887,06**	**0,00**	**122.800.499,35**
Unidade:	**03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL**		**122.800.499,35**	**0,00**	**0,00**	**122.800.499,35**	**31.856.887,06**	**0,00**	**122.800.499,35**
0063	**Consolidação do SUS**								
1.319	IMPLEMENTAR E EXECUTAR O PLANO DE CONTIGÊNCIA CONTRA O COVID 19.								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	80.000,00	0,00	350.000,00
1.320	CONSTRUIR ACADEMIA DA SAÚDE NA ÁREA RURAL.								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
1.321	CONSTRUIR NOVA UNIDADE E REALOCAR PSF SÃO JORGE.								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
1.322	CAPACITAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	30.000,00	0,00	120.000,00
1.323	AMBIENTAR OS CONSULTÓRIOS E SALA DE ESPERA PARA ATENDIMENTO AS CRIANÇAS.								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	80.000,00	0,00	320.000,00
1.324	AMPLIAR O ACESSO AOS EXAMES CITOPATOLÓGICOS E MAMOGRAFIAS.								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	90.000,00	0,00	420.000,00
1.325	EXECUTAR AÇÕES DE CONTROLE AS DOENÇAS DE AGRAVO NÃO TRANSMISSÍVEIS - DANT's.								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.570.000,00	0,00	0,00	1.570.000,00	310.000,00	0,00	1.570.000,00
1.326	IMPLEMENTAR E EXECUTAR O PLANO DE CONTINGÊNCIA CONTRA O COVID 19.								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	90.000,00	0,00	360.000,00

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Página: 29/42
Data: 26/05/2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL**		**122.800.499,35**	**0,00**	**0,00**	**122.800.499,35**	**31.856.887,06**	**0,00**	**122.800.499,35**
Órgão:	**03.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHERIAL**		**122.800.499,35**	**0,00**	**0,00**	**122.800.499,35**	**31.856.887,06**	**0,00**	**122.800.499,35**
Unidade:	**03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL**		**122.800.499,35**	**0,00**	**0,00**	**122.800.499,35**	**31.856.887,06**	**0,00**	**122.800.499,35**
0063	**Consolidação do SUS**								
1.327	AMPLIAR A OFERTA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS.								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		252.000,00	0,00	0,00	252.000,00	63.000,00	0,00	252.000,00
1.328	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO PARA A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA.								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00
1.329	REALOCAR O CAPS PARA O BAIRRO SÃO JORGE.								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	35.000,00	0,00	140.000,00
1.330	REALIZAR SUPERVISÃO TÉCNICA E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE MENTAL								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	55.000,00	0,00	220.000,00
1.331	IMPLANTAR POLÍTICA DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DE DANOS AOS USUÁRIOS DE ÁLCOOL E DROGAS.								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		148.000,00	0,00	0,00	148.000,00	37.000,00	0,00	148.000,00
1.332	PROMOVER A ACESSIBILIDADE E AMBIÊNCIA DOS CONSULTÓRIOS DE FONOAUDIOLOGIA.								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		300.558,38	0,00	0,00	300.558,38	75.558,38	0,00	300.558,38
2.383	Manutenção da Vigilância em Saúde								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.358.000,00	0,00	0,00	2.358.000,00	522.000,00	0,00	2.358.000,00
2.384	Manter as Ações de Combate ao Vetor Aedes Aegypti								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	125.000,00	0,00	550.000,00

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Página: 30/42
Data: 26/05/2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL**		**122.800.499,35**	**0,00**	**0,00**	**122.800.499,35**	**31.856.887,06**	**0,00**	**122.800.499,35**
Órgão:	**03.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHERIAL**		**122.800.499,35**	**0,00**	**0,00**	**122.800.499,35**	**31.856.887,06**	**0,00**	**122.800.499,35**
Unidade:	**03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL**		**122.800.499,35**	**0,00**	**0,00**	**122.800.499,35**	**31.856.887,06**	**0,00**	**122.800.499,35**
0063	**Consolidação do SUS**								
2.385	Manter e implementar o programa de Imunização no município								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		348.000,00	0,00	0,00	348.000,00	82.000,00	0,00	348.000,00
2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		19.853.450,00	0,00	0,00	19.853.450,00	4.642.450,00	0,00	19.853.450,00
2.388	Manutenção do Programa da Academia da Saúde								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		884.000,00	0,00	0,00	884.000,00	221.000,00	0,00	884.000,00
2.391	Aquisição de insumos, material permanente para Saúde Bucal								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	140.000,00	0,00	600.000,00
2.392	Reforma da clínica de especialidades (Ambulatório)								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		161.000,00	0,00	0,00	161.000,00	65.000,00	0,00	161.000,00
2.393	Ofertar novos serviços de diagnóstico de imagem e exames								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		990.000,00	0,00	0,00	990.000,00	270.000,00	0,00	990.000,00
2.394	Aquisição equipamentos, materiais permanentes e consumo para o hospital municipal								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	70.000,00	0,00	400.000,00
2.395	Reforma nas Instalações prediais do Hospital Municipal								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	40.000,00	0,00	130.000,00

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Página: 31/42
Data: 26/05/2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL**		**122.800.499,35**	**0,00**	**0,00**	**122.800.499,35**	**31.856.887,06**	**0,00**	**122.800.499,35**
Órgão:	**03.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHERIAL**		**122.800.499,35**	**0,00**	**0,00**	**122.800.499,35**	**31.856.887,06**	**0,00**	**122.800.499,35**
Unidade:	**03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL**		**122.800.499,35**	**0,00**	**0,00**	**122.800.499,35**	**31.856.887,06**	**0,00**	**122.800.499,35**
0063	**Consolidação do SUS**								
2.398	Manutenção Predial da Clinica de Fisioterapia								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		144.000,00	0,00	0,00	144.000,00	55.000,00	0,00	144.000,00
2.399	Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da clinica de fisioterapia								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	50.000,00	0,00	200.000,00
2.401	Aquisição material lúdico para o atendimento às crianças do ambulatório de saúde mental								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	125.000,00	0,00	440.000,00
2.402	Manutenção predial no CAPS e Ambulatório Saúde Mental								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		145.000,00	0,00	0,00	145.000,00	40.000,00	0,00	145.000,00
2.403	Realização de Atividades Extra-Muros com os Usuários do CAPS								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	60.000,00	0,00	240.000,00
2.404	Realização de fórum de saúde mental - CAPS								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	15.000,00	0,00	60.000,00
2.405	Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.466.000,00	0,00	0,00	2.466.000,00	629.000,00	0,00	2.466.000,00
2.407	Garantir a oferta de próteses bucais para a população.								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	80.000,00	0,00	340.000,00

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Página: 32/42
Data: 26/05/2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL**		**122.800.499,35**	**0,00**	**0,00**	**122.800.499,35**	**31.856.887,06**	**0,00**	**122.800.499,35**
Órgão:	**03.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHERIAL**		**122.800.499,35**	**0,00**	**0,00**	**122.800.499,35**	**31.856.887,06**	**0,00**	**122.800.499,35**
Unidade:	**03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL**		**122.800.499,35**	**0,00**	**0,00**	**122.800.499,35**	**31.856.887,06**	**0,00**	**122.800.499,35**
0063	**Consolidação do SUS**								
2.408	Mantenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	45.000,00	0,00	180.000,00
2.409	Reforma e adeq.consultórios odontológicos de acordo c/as normas da Vigilância Sanitária nos ESFs								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	45.000,00	0,00	180.000,00
2.410	Compra de exames, consultas medicas, p/atender as necessid.em saúde da População								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.920.000,00	0,00	0,00	1.920.000,00	440.000,00	0,00	1.920.000,00
2.411	Manutenção das Unidades de Media e Alta Complexidade								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		420.048,40	0,00	0,00	420.048,40	86.048,40	0,00	420.048,40
2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		57.269.927,20	0,00	0,00	57.269.927,20	14.369.843,67	0,00	57.269.927,20
2.413	Realização de capacitação e educação continuada para os trabalhadores da Farmácia								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		90.629,46	0,00	0,00	90.629,46	30.000,00	0,00	90.629,46
2.414	Contratar Farmacêuticos para Atuarem na Atenção Primária.								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	25.000,00	0,00	100.000,00
2.415	Aquisição de Materiais permanentes para AFB.								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	30.000,00	0,00	150.000,00

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Página: 33/42
Data: 26/05/2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL**		**122.800.499,35**	**0,00**	**0,00**	**122.800.499,35**	**31.856.887,06**	**0,00**	**122.800.499,35**
Órgão:	**03.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHERIAL**		**122.800.499,35**	**0,00**	**0,00**	**122.800.499,35**	**31.856.887,06**	**0,00**	**122.800.499,35**
Unidade:	**03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL**		**122.800.499,35**	**0,00**	**0,00**	**122.800.499,35**	**31.856.887,06**	**0,00**	**122.800.499,35**
0063	**Consolidação do SUS**								
2.416	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica.								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.186.000,00	0,00	0,00	1.186.000,00	294.000,00	0,00	1.186.000,00
2.444	IMPLANTAR E IMPLEMENTAR NOVAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NAS UBS'F.								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		352.000,00	0,00	0,00	352.000,00	88.000,00	0,00	352.000,00
2.445	AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO E LÚDICO PARA A FONOAUDIOLOGIA.								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	60.000,00	0,00	225.000,00
2.446	OFERTAR CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS EM FONOAUDIOLOGIA.								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	20.000,00	0,00	80.000,00
0064	**FINANCIAMENTO DO SUS**								
1.316	IMPLANTAR UM CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	110.000,00	0,00	400.000,00
1.317	IMPLANTAR A FÁBRICA DE ÓCULOS MUNICIPAL								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		620.000,00	0,00	0,00	620.000,00	150.000,00	0,00	620.000,00
2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		20.240.814,53	0,00	0,00	20.240.814,53	6.519.486,61	0,00	20.240.814,53

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Página: 34/42
Data: 26/05/2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL**		**122.800.499,35**	**0,00**	**0,00**	**122.800.499,35**	**31.856.887,06**	**0,00**	**122.800.499,35**
Órgão:	**03.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHERIAL**		**122.800.499,35**	**0,00**	**0,00**	**122.800.499,35**	**31.856.887,06**	**0,00**	**122.800.499,35**
Unidade:	**03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL**		**122.800.499,35**	**0,00**	**0,00**	**122.800.499,35**	**31.856.887,06**	**0,00**	**122.800.499,35**
0064	**FINANCIAMENTO DO SUS**								
2.418	Manutenção e Estruturação do Conselho Municipal de Saúde								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	30.000,00	0,00	120.000,00
2.419	Divulgar boletins informativos sobre os indicadores de saúde a população								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	6.500,00	0,00	26.000,00
2.420	Implantar o serviço de controle Interno na Secretaria de Saúde								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		174.000,00	0,00	0,00	174.000,00	43.500,00	0,00	174.000,00
2.423	Implantar sistema de informação e gerenciamento próprio que integre os demais sistemas do SUS								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		299.473,38	0,00	0,00	299.473,38	70.000,00	0,00	299.473,38
2.443	MANUTENÇÃO DAS PACTUAÇÕES REGIONAIS								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		770.000,00	0,00	0,00	770.000,00	192.500,00	0,00	770.000,00
0065	**Saúde como Direito**								
1.304	Ações intersetoriais entre Secretaria								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.080.000,00	0,00	0,00	1.080.000,00	270.000,00	0,00	1.080.000,00

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PINHEIRAL**		**19.589.772,98**	**0,00**	**0,00**	**19.589.772,98**	**4.770.856,86**	**0,00**	**19.589.772,98**
Órgão:	**04.00 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DE PINHEIRAL**		**19.589.772,98**	**0,00**	**0,00**	**19.589.772,98**	**4.770.856,86**	**0,00**	**19.589.772,98**
Unidade:	**04.01 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL**		**19.589.772,98**	**0,00**	**0,00**	**19.589.772,98**	**4.770.856,86**	**0,00**	**19.589.772,98**
0013	**SUPERAÇÃO DE EXTREMA POBREZA**								
1.158	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	MATERIAL PERMANENTE/VEÍCULO (1)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		83.985,18	0,00	0,00	83.985,18	20.000,00	0,00	83.985,18
1.168	REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES	OBRA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		8.398,50	0,00	0,00	8.398,50	2.000,00	0,00	8.398,50
1.308	Serviços Funerários								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		653.605,00	0,00	0,00	653.605,00	161.955,00	0,00	653.605,00
1.309	Aluguel Social								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		680.543,00	0,00	0,00	680.543,00	168.005,00	0,00	680.543,00
1.311	AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19	AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19 (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		104.981,43	0,00	0,00	104.981,43	25.000,00	0,00	104.981,43
1.312	PROJETO VOZES DA TERRA	PROJETO VOZES DA TERRA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		173.807,31	0,00	0,00	173.807,31	41.390,00	0,00	173.807,31
2.322	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		461.816,67	0,00	0,00	461.816,67	109.975,00	0,00	461.816,67
2.323	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS S/ ÁLCOOL E DROGAS	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		88.965,03	0,00	0,00	88.965,03	19.625,00	0,00	88.965,03

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PINHEIRAL**		**19.589.772,98**	**0,00**	**0,00**	**19.589.772,98**	**4.770.856,86**	**0,00**	**19.589.772,98**
Órgão:	**04.00 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DE PINHEIRAL**		**19.589.772,98**	**0,00**	**0,00**	**19.589.772,98**	**4.770.856,86**	**0,00**	**19.589.772,98**
Unidade:	**04.01 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL**		**19.589.772,98**	**0,00**	**0,00**	**19.589.772,98**	**4.770.856,86**	**0,00**	**19.589.772,98**
0013	**SUPERAÇÃO DE EXTREMA POBREZA**								
2.324	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		503.855,34	0,00	0,00	503.855,34	115.412,49	0,00	503.855,34
2.325	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		378.182,38	0,00	0,00	378.182,38	90.413,38	0,00	378.182,38
2.326	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		827.529,10	0,00	0,00	827.529,10	202.914,30	0,00	827.529,10
2.327	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		68.770,89	0,00	0,00	68.770,89	16.885,89	0,00	68.770,89
2.328	DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SUBVENÇÕES	SUBVENÇÕES SOCIAIS (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.463.184,76	0,00	0,00	1.463.184,76	346.463,01	0,00	1.463.184,76
2.329	PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS	POPULAÇÃO EM GERAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		571.284,19	0,00	0,00	571.284,19	138.545,05	0,00	571.284,19
2.330	PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	POPULAÇÃO EM GERAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		568.620,02	0,00	0,00	568.620,02	135.409,67	0,00	568.620,02
2.331	BEENEFÍCIO EVENTUAL	POPULAÇÃO EM GERAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		142.853,66	0,00	0,00	142.853,66	34.000,00	0,00	142.853,66

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Página: 37/42
Data: 26/05/2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PINHEIRAL**		**19.589.772,98**	**0,00**	**0,00**	**19.589.772,98**	**4.770.856,86**	**0,00**	**19.589.772,98**
Órgão:	**04.00 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DE PINHEIRAL**		**19.589.772,98**	**0,00**	**0,00**	**19.589.772,98**	**4.770.856,86**	**0,00**	**19.589.772,98**
Unidade:	**04.01 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL**		**19.589.772,98**	**0,00**	**0,00**	**19.589.772,98**	**4.770.856,86**	**0,00**	**19.589.772,98**
0013	**SUPERAÇÃO DE EXTREMA POBREZA**								
2.334	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	POPULAÇÃO EM GERAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.210.430,99	0,00	0,00	2.210.430,99	542.155,00	0,00	2.210.430,99
2.335	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	POPULAÇÃO EM GERAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.322.768,69	0,00	0,00	1.322.768,69	315.000,00	0,00	1.322.768,69
2.336	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		130.177,06	0,00	0,00	130.177,06	31.000,00	0,00	130.177,06
2.337	MANUTENÇÃOI DE AUTOMÓVEIS	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		41.992,58	0,00	0,00	41.992,58	10.000,00	0,00	41.992,58
2.338	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		213.008,87	0,00	0,00	213.008,87	53.000,00	0,00	213.008,87
2.356	MANUTENÇÃO DO IGD-SUAS	POPULAÇÃO EM GERAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		71.387,42	0,00	0,00	71.387,42	17.000,00	0,00	71.387,42
2.376	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		58.789,64	0,00	0,00	58.789,64	14.000,00	0,00	58.789,64
2.425	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		79.755,94	0,00	0,00	79.755,94	19.000,00	0,00	79.755,94

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Página: 38/42
Data: 26/05/2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PINHEIRAL**		**19.589.772,98**	**0,00**	**0,00**	**19.589.772,98**	**4.770.856,86**	**0,00**	**19.589.772,98**
Órgão:	**04.00 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DE PINHEIRAL**		**19.589.772,98**	**0,00**	**0,00**	**19.589.772,98**	**4.770.856,86**	**0,00**	**19.589.772,98**
Unidade:	**04.01 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL**		**19.589.772,98**	**0,00**	**0,00**	**19.589.772,98**	**4.770.856,86**	**0,00**	**19.589.772,98**
0059	**BEM ESTAR SOCIAL / INCLUSÃO E CIDADANIA**								
2.321	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		8.681.079,33	0,00	0,00	8.681.079,33	2.141.708,07	0,00	8.681.079,33
Entidade:	**5 - FUNDO PREV.SOCIAL MUNIC.PINHEIRAL - PINHEIRALPREV**		**80.485.985,07**	**0,00**	**0,00**	**80.485.985,07**	**19.561.421,75**	**0,00**	**80.485.985,07**
Órgão:	**05.00 FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL**		**80.485.985,07**	**0,00**	**0,00**	**80.485.985,07**	**19.561.421,75**	**0,00**	**80.485.985,07**
Unidade:	**05.01 FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL**		**80.485.985,07**	**0,00**	**0,00**	**80.485.985,07**	**19.561.421,75**	**0,00**	**80.485.985,07**
0037	**BENEFÍCIO COM CIDADANIA**								
2.339	REALIZAR PAGAMENTOS DE INATIVOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PREFEITURA	SERVIDORES INATIVOS (1)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		19.918.957,72	0,00	0,00	19.918.957,72	4.780.926,56	0,00	19.918.957,72
2.340	REALIZAR PAGAMENTOS DE INATIVOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PREFEITURA	SERVIDORES INATIVOS (1)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		7.357.000,78	0,00	0,00	7.357.000,78	1.789.948,85	0,00	7.357.000,78
2.341	REALIZAR PAGAMENTOS DE PENSIONISTAS- FUNDO EM REPARTIÇÃO - PREFEITURA	PENSIONISTAS (1)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		3.716.344,51	0,00	0,00	3.716.344,51	885.000,00	0,00	3.716.344,51
2.342	REALIZAR PAGAMENTOS DE PENSIONISTAS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PREFEITURA	PENSIONISTAS (1)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.703.714,71	0,00	0,00	1.703.714,71	405.717,91	0,00	1.703.714,71
2.378	REALIZAR PAGAMENTOS DE PENSIONISTAS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PMP								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		871.578,40	0,00	0,00	871.578,40	207.555,27	0,00	871.578,40
2.379	REALIZAR PAGAMENTOS DE INATIVOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - CMP								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		468.453,12	0,00	0,00	468.453,12	115.730,00	0,00	468.453,12

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção Alteração em 01/01/2023 (A)

Página: 39/42
Data: 26/05/2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**5 - FUNDO PREV.SOCIAL MUNIC.PINHEIRAL - PINHEIRALPREV**		**80.485.985,07**	**0,00**	**0,00**	**80.485.985,07**	**19.561.421,75**	**0,00**	**80.485.985,07**
Órgão:	**05.00 FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL**		**80.485.985,07**	**0,00**	**0,00**	**80.485.985,07**	**19.561.421,75**	**0,00**	**80.485.985,07**
Unidade:	**05.01 FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL**		**80.485.985,07**	**0,00**	**0,00**	**80.485.985,07**	**19.561.421,75**	**0,00**	**80.485.985,07**
0037	**BENEFÍCIO COM CIDADANIA**								
2.437	REALIZAR PAGAMENTOS DE INATIVOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - CÂMARA								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.060.000,00	0,00	0,00	2.060.000,00	515.000,00	0,00	2.060.000,00
2.438	REALIZAR PAGAMENTOS DE PENSIONISTAS- FUNDO EM REPARTIÇÃO - CÂMARA								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.060.000,00	0,00	0,00	2.060.000,00	515.000,00	0,00	2.060.000,00
2.440	REALIZAR PAGAMENTOS DE INATIVOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - CÂMARA								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	15.000,00	0,00	60.000,00
2.441	REALIZAR PAGAMENTOS DE PENSIONISTAS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - CÂMARA								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		66.054,34	0,00	0,00	66.054,34	15.730,00	0,00	66.054,34
2.442	REALIZAR PAGAMENTOS DE PENSIONISTAS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - CMP								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		466.054,34	0,00	0,00	466.054,34	115.730,00	0,00	466.054,34
0068	**GESTÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO**								
0.004	RESERVAS DE RPPS	RESERVAS DE RPPS (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		34.135.110,02	0,00	0,00	34.135.110,02	8.389.593,13	0,00	34.135.110,02
2.345	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREIV|DÊNCIA SOCIAL	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		5.807.575,65	0,00	0,00	5.807.575,65	1.383.000,00	0,00	5.807.575,65

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção Alteração em 01/01/2023 (A)

Página: 40/42
Data: 26/05/2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**5 - FUNDO PREV.SOCIAL MUNIC.PINHEIRAL - PINHEIRALPREV**		**80.485.985,07**	**0,00**	**0,00**	**80.485.985,07**	**19.561.421,75**	**0,00**	**80.485.985,07**
Órgão:	**05.00 FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL**		**80.485.985,07**	**0,00**	**0,00**	**80.485.985,07**	**19.561.421,75**	**0,00**	**80.485.985,07**
Unidade:	**05.01 FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL**		**80.485.985,07**	**0,00**	**0,00**	**80.485.985,07**	**19.561.421,75**	**0,00**	**80.485.985,07**
0068	**GESTÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO**								
2.431	APLICAÇÃO DAS SOBRAS DE CUSTEIO	APLICAÇÃO DAS SOBRAS DE CUSTEIO (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.795.141,48	0,00	0,00	1.795.141,48	427.490,03	0,00	1.795.141,48
Entidade:	**6 - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL 1**		**17.531.331,94**	**0,00**	**0,00**	**17.531.331,94**	**4.174.853,46**	**0,00**	**17.531.331,94**
Órgão:	**01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**17.531.331,94**	**0,00**	**0,00**	**17.531.331,94**	**4.174.853,46**	**0,00**	**17.531.331,94**
Unidade:	**01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**17.531.331,94**	**0,00**	**0,00**	**17.531.331,94**	**4.174.853,46**	**0,00**	**17.531.331,94**
0039	**AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA**								
1.272	Ampliação e Reforma da Câmara	OBRA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.199,26	0,00	0,00	4.199,26	1.000,00	0,00	4.199,26
0040	**ATUALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA LEGISLATIVA**								
1.273	Atualização da Biblioteca Legislativa	Livros, Cd's, DVD's (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.199,26	0,00	0,00	4.199,26	1.000,00	0,00	4.199,26
0041	**MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO**								
1.274	Modernização do Legislativo	MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTOS (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		419.925,94	0,00	0,00	419.925,94	100.000,00	0,00	419.925,94
0042	**SUBSÍDIO E ASSISTÊNCIA AOS VEREADORES**								
2.346	Subsídio e Assistência aos Vereadores	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.142.653,31	0,00	0,00	4.142.653,31	986.520,00	0,00	4.142.653,31

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Página: 41/42
Data: 26/05/2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**6 - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL 1**		**17.531.331,94**	**0,00**	**0,00**	**17.531.331,94**	**4.174.853,46**	**0,00**	**17.531.331,94**
Órgão:	**01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**17.531.331,94**	**0,00**	**0,00**	**17.531.331,94**	**4.174.853,46**	**0,00**	**17.531.331,94**
Unidade:	**01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**17.531.331,94**	**0,00**	**0,00**	**17.531.331,94**	**4.174.853,46**	**0,00**	**17.531.331,94**
0043	**MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CÂMARA**								
2.347	Manutenção e Operacionalização da Câmara	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.994.319,63	0,00	0,00	4.994.319,63	1.189.333,46	0,00	4.994.319,63
0044	**IBAM - CONTRIBUIÇÃO**								
2.348	IBAM - Contribuição	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.199,26	0,00	0,00	4.199,26	1.000,00	0,00	4.199,26
0045	**ATUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES**								
2.349	Atualização dos Servidores	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		8.398,52	0,00	0,00	8.398,52	2.000,00	0,00	8.398,52
0046	**SALÁRIOS E OBRIGAÇÕES LEGAIS COM SERVIDORES**								
2.350	Salários, Obrigações Legais com Servidores	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		7.936.639,72	0,00	0,00	7.936.639,72	1.890.000,00	0,00	7.936.639,72
0047	**IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PÁGINA NA INTERNET**								
2.351	Implantação e Manutenção da Página na Internet	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.199,26	0,00	0,00	4.199,26	1.000,00	0,00	4.199,26

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (A)

Página: 42/42
Data: 26/05/2022

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2022	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2022	Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**6 - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL 1**		**17.531.331,94**	**0,00**	**0,00**	**17.531.331,94**	**4.174.853,46**	**0,00**	**17.531.331,94**
Órgão:	**01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**17.531.331,94**	**0,00**	**0,00**	**17.531.331,94**	**4.174.853,46**	**0,00**	**17.531.331,94**
Unidade:	**01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**		**17.531.331,94**	**0,00**	**0,00**	**17.531.331,94**	**4.174.853,46**	**0,00**	**17.531.331,94**
0048	**AQUISIÇÃO DE PRÉDIO PRÓPRIO**								
2.352	Aquisição de Prédio Próprio	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.199,26	0,00	0,00	4.199,26	1.000,00	0,00	4.199,26
0049	**REGULARIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL**								
2.353	Regualarização do Quadro de Pessoal	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.199,26	0,00	0,00	4.199,26	1.000,00	0,00	4.199,26
0050	**INDENIZATÓRIA PARA MEMBROS DA MESA DIRETORA**								
2.354	Indenizatória para Membros da Mesa Diretora	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.199,26	0,00	0,00	4.199,26	1.000,00	0,00	4.199,26
		Total geral:	529.015.525,14	0,00	0,00	529.015.525,14	130.607.025,45	0,00	529.015.525,14

LEI Nº 1.263, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Altera o inciso XVI, do artigo 3°, da Lei n° 1.141, de 13 de maio de 2020 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O inciso XVI, do artigo 3°, da Lei n° 1.141, de 13 de maio de 2020, passa vigorar com as seguintes alterações:
Art. 3º - É dever de todo proprietário de animais domésticos:
[...]
***XVI – Quando em via pública conduzir o animal utilizando obrigatoriamente coleira, guia e focinheiras adequadas ao seu tamanho e porte, comandado sempre por pessoa* com idade e força suficiente para controlar seus movimentos;**
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

LEI Nº 1.264, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Cria o Fundo Municipal de Educação do Município de Pinheiral - FME, e determina outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1° - Cria o Fundo Municipal de Educação de Pinheiral – FME, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, tendo por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações de manutenção e desenvolvimento do ensino.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DOS RECURSOS À DISPOSIÇÃO DO FUNDO

Art. 2° - Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:
I - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, com destinação de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino:
a) Municípios:
1. impostos: Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, Imposto Sobre Serviços e Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF;
2. transferências: Fundo de Participação dos Municípios - FPM, Imposto sobre a Circulação de Mercadora e Serviços - ICMS, Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, Imposto Territorial Rural - ITR (cota-parte), Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e Imposto sobre Operações Financeiras ligadas ao ouro – IOF-OURO;
b) Estados:
1. impostos: Imposto sobre a Circulação de Mercadora e Serviços - ICMS, Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, Imposto sobre Transmissão Causa mortis e Doação - ITCD e Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF;
2. transferências: Fundo de Participação dos Estados - FPE, Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 e Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI;
II - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB):
a) receita direta (recebido do Fundo Contábil Estadual);
b) complementação da União: até 2020 apenas Valor Aluno Ano FUNDEB – VAAF; a partir de 2021, Valor Aluno Ano FUNDEB - VAAF e Valor Aluno Ano Total – VAAT; e a partir de 2023, Valor Aluno Ano FUNDEB - VAAF, Valor Aluno Ano Total - VAAT e Valor Aluno Ano Resultado - VAAR;
c) aplicação financeira (conta bancária);
III - transferências:
a) permanentes:
1. salário educação;
2. complementação da União ao FUNDEB;
b) automáticas: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE;
c) voluntárias:
1. Plano de Ações Articuladas - PAR (inclusive Emendas Parlamentares);
2. recurso do Governo do Estado (transporte e alimentação);
VI - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
V - produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;
VI - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo Municipal de Educação, realizadas na forma da Lei;
VI - doações em espécies feitas diretamente para o Fundo Municipal de Educação;
VII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§ 1º – Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Educação são depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação Fundo Municipal de Educação de Pinheiral.
§ 2º - As contas bancárias de convênios em nome do Município, cujos recursos sejam destinados à manutenção de ações, serviços e obras vinculadas a área da educação, são geridas pelo Fundo Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 3° - O Fundo Municipal de Educação - FME é gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, através de seu Secretário Municipal, com o apoio de uma Gerência Financeira, uma Gerência Administrativa e uma Gerência Contábil, sob fiscalização do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação, criado especificamente para este fim.
§ 1º - O Secretário Municipal de Educação é o Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME e ordena suas despesas, prestando contas aos órgãos de controle interno e externo, e ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar e ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, cada qual nos limites de suas atribuições.
§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME integra o orçamento geral do Município.
Art. 4º - São atribuições do Secretário Municipal de Educação:
I - gerir o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação;
II - responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;
III - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Pinheiral;
IV - submeter ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do Fundo Municipal de Educação - FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
V - submeter ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Educação - FME;
VI - encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
VII - assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, e fisicamente os cheques, quando necessário, conjuntamente com o responsável pela Tesouraria;
VIII - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Educação - FME;
IX - firmar convênios, contratos e termos de ajustes referentes a recursos que são administrados pelo Fundo Municipal de Educação – FME;
X - desempenhar outras atividades afins e/ou correlatas.

SEÇÃO II
DA GERÊNCIA DO FUNDO

Art. 5º - O Fundo Municipal de Educação - FME tem uma Gerência Financeira e uma Gerência Contábil, a serem exercidas por profissionais com formação de técnico em contabilidade ou graduação em finanças, contabilidade, economia ou administração, responsáveis pela área financeira e contábil do Fundo Municipal de Educação - FME, cujas atribuições são:
I – projetar e elaborar a proposta do plano plurianual de investimentos, das diretrizes orçamentárias e do orçamento geral do Fundo Municipal de Educação – FME;
II - preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem apresentadas na Assembleia Geral, encaminhando-as, posteriormente, à Secretaria Municipal de Finanças do Município;
III - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo Municipal de Educação – FME referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;
IV – manter, em coordenação com o setor competente, o controle dos bens patrimoniais destinados ao Fundo Municipal de Educação - FME;
V - encaminhar ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação - FME:
a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) semestralmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;
c) anualmente, o balanço geral do Fundo Municipal de Educação - FME;
VI – firmar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas no inciso IV deste artigo;

VII - apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Educação - FME e sua avaliação econômica/financeira apurada nas respectivas demonstrações;
VIII - manter na secretaria do Fundo Municipal de Educação – FME os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação.
IX - desempenhar outras atividades afins e/ou correlatas

SEÇÃO III
DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 6º - Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros:
I - o Secretário Municipal da Educação - Presidente;
II - o Diretor do Departamento Pedagógico - Vice-Presidente;
III - o Diretor do Departamento de Nutrição Escolar;
IV - o Diretor do Departamento de Educação Integral;
V - o Diretor do Departamento de Convênios e Programas;
VI - o Diretor do Departamento de Contabilidade e Orçamento;
VII - o Diretor do Departamento de Recursos Humanos; e,
VIII - o Diretor do Departamento de Gestão do Regime Próprio de Previdência Social.
§ 1º - Os membros do Conselho Diretor que não desenvolvem a função de Presidente têm, cada um, um suplente nomeado pelo Prefeito.
§ 2º - O Presidente do Conselho Diretor é substituído pelo Vice-Presidente e os demais membros por seus respectivos suplentes, em caso de ausência ou impedimento.
§ 3º - As reuniões do Conselho Diretor são realizadas a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente.
§ 4º - As decisões do Conselho Diretor de que trata o caput deste artigo são tomadas pela maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
§ 5º - O Conselho Diretor conta com um secretário administrativo, designado pelo Presidente, dentre os servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação.
§ 6º - A função de membro e de secretário administrativo do Conselho Diretor é considerada de interesse público relevante e não remunerada.
Art. 7º – Compete ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação:
I – avaliar as normas operacionais do Fundo Municipal de Educação;
II - estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;
III - solicitar ao Poder Executivo a alocação de recursos em projetos, atividades e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação;
IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo Municipal de Educação - FME, sem prejuízo do controle interno e controle externo, exercidos pelos órgãos competentes;
V - manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;
VI - manter arquivo com informações digital e documental relativas aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal de Educação - FME;
VII - deliberar sobre propostas do plano plurianual de investimentos, das diretrizes orçamentárias, e do orçamento geral do Fundo, submetendo-os ao Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
SEÇÃO I
DO PLANO DE APLICAÇÃO

Art. 8° - Os recursos do Fundo Municipal de Educação - FME são aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE):
§ 1º - Considerar-se-á manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:
I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;
VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar;
IX – programas para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;
X - democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do aluno na escola;
XI - financiamento total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da educação neste Município.
§ 2º - Aplicar o mínimo de 70% da receita total do FUNDEB em remuneração dos profissionais da educação e aqueles abrangidos pela Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício na rede de ensino: Profissionais da Educação (Art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB) e Assistente Social e Psicólogo (atuando na rede de ensino).
Art. 9° - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação – FME são submetidos à apreciação do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.
Art. 10 - A contabilidade do Fundo Municipal de Educação – FME obedece às normas brasileiras de contabilidade, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e todos os relatórios gerados para sua gestão integram a contabilidade geral do Município.
Art. 11 - O orçamento do Fundo Municipal de Educação – FME evidencia as políticas e o programa de trabalho governamental, observando o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, o Sistema Municipal de Ensino, o Plano Municipal de Educação e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
§ 1º - Deve observar o orçamento do Fundo Municipal de Educação, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§ 2º - Nenhuma despesa deve ser realizada sem a necessária autorização orçamentária.
§ 3º - Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias devem ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Prefeito.
Art. 12 - Fica autorizada a utilização do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD da Secretaria Municipal de Educação do ano de 2022 até a elaboração do orçamento do Fundo Municipal de Educação – FME e adaptações no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Parágrafo único - A elaboração do orçamento do Fundo Municipal de Educação – FME e as adaptações no Plano Plurianual e Lei de diretrizes Orçamentárias devem ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da sua constituição.
Art. 13 - As despesas decorrentes da presente lei são atendidas por verbas próprias do orçamento, que se necessário será suplementado.
Art. 14 - Os cargos comissionados de 01 (um) Gerente Financeiro, 01 (um) Gerente Administrativo e 01 (um) Gerente Contábil ficam criados por esta lei - Anex**o I.**
Parágrafo único - O cargo comissionado de Gerente Administrativo é ocupado pelo Diretor de Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Educação (lei nº 968, de 17 de abril de 2017).
Art. 15 - A função de confiança de Contador e de Tesoureiro do Fundo Municipal de Educação - FME, ocupadas por servidor público efetivo, geram direito à gratificação equivalente à 260 URF - Anexo I.
Art. 16 - Institui-se o Anexo II com a Síntese das Atribuições dos Cargos Comissionados e das Funções de Confiança do Fundo Municipal de Educação - FME.
Art. 17 - Institui-se o "Organograma Oficial" do Fundo Municipal de Educação - FME, conforme Anexo III.
Art. 18 - Os demais atos que se fizerem necessários à regulamentação desta Lei serão editados através de Decreto ou ato próprio competente.
Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

Anexo I

Tabela de Cargos em Comissão - CC e Função Gratificada - FC

Cargos Comissionado	Vagas	Símbolo	Vencimento
Gerente Financeiro	01	CC–04	R$ 2.839,32
Gerente Administrativo	01	CC–04	R$ 2.839,32
Gerente Contábil	01	CC–04	R$ 2.839,32
Função Gratificada	**Vagas**	**Símbolo**	**Gratificação**
Contador do Fundo Municipal de Educação - FME	01	FC – 01	260 URF
Tesoureiro do Fundo Municipal de Educação - FME	01	FC - 01	260 URF

Anexo II

Síntese das Atribuições do Cargos Comissonados

Cargos	Síntese de Atribuições
Gerente Financeiro	Orientar e acompanhar a execução das atividades do Fundo Municipal; aprovar manuais e instruções de caráter técnico, operacional ou administrativo, de acordo com as diretrizes e normas legais; manifestar previamente sobre a assinatura de contratos, acordos e convênios; aprovar o Plano de Contas e suas alterações; projetar e elaborar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentarias e Lei Orçamentária; submeter ao Conselho Diretor do Fundo as contas e o Balanço-Geral do exercício; manter intercâmbio com órgãos e entidades públicas e privadas, com o fim de obter cooperação, assistência técnica e promoção do desenvolvimento de planos, programas e projetos do Fundo; orientar nas aplicações financeiras; constituir comissões e grupos de trabalho; autorizar licitações e aprovar o seu resultado; orientar na abertura, movimento e encerramento das contas bancárias; aprovar o balanço geral do Fundo, seus balancetes, processos de tomadas de contas e demais demonstrativos a serem submetidos aos órgãos fiscalizadores e autoridades superiores; promover o planejamento interno; baixar os atos que consubstanciem as suas decisões;
Gerente Administrativo	Coordenar os trabalhos administrativos específicos, dentre eles: promover a melhoria do sistema de gestão do Fundo Municipal; elaborar propostas visando à melhoria do serviço burocrático da secretaria; controlar e propor metas a diminuição do absenteísmo; supervisionar a frequência dos servidores públicos efetivos e contratados da Rede Municipal de Ensino; analisar as ocorrências relativas à servidores públicos, como falta, licenças e hora extra e outros; encaminhar relatórios mensais de frequência dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação a Secretaria Municipal de Administração para efeitos de folha de pagamento; receber e encaminhar aos órgãos de origem a frequência mensal dos servidores públicos de outras redes de ensino, atuando nas Unidades Escolares do Município; fazer acompanhamento de cessões e permutas de servidores públicos atuando na secretaria; analisar e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração solicitação de gratificação por difícil acesso e atuação de docentes em turmas multisseriadas de escolas localizadas distante da área urbana, quando houver; arquivar anualmente documentos relativos à frequência dos servidores públicos da secretaria; solicitar, controlar e distribuir "vale-transporte" aos servidores públicos da secretaria; receber contracheques da Secretaria Municipal de Administração e distribuí-los aos servidores públicos da secretaria; exercer atividades de logística em razão do eficiente e eficaz funcionamento dos deslocamentos de alunos, servidores públicos, autoridades e munícipes, no cumprimento institucional das atribuições da secretaria, como: transporte de alunos portadores de necessidades especiais, transporte de alunos da área rural para a sede do Município e dentro da própria área rural; orientar e acompanhar os trabalhos administrativos relacionados a inspeção escolar; receber e cadastrar o material objeto de licitação, conferindo quantidade e qualidade, de acordo com especificações requeridas; solicitar e controlar a aquisição e destinação do material de consumo da secretaria e das unidades escolares e creches; coordenar, desenvolver e executar todas as atividades relacionadas com o patrimônio e almoxarifado do Fundo Municipal de Educação, em conjunto com os controles exercidos pela Secretaria Municipal de Administração; elaborar pedido de compra de material permanente, de consumo e afins; determinar as providências necessárias para apuração de desvios de material permanente, de consumo e afins; controlar o movimento de entrada e saída de veículos e a quilometragem percorrida, correlacionando-as com os gastos de combustível e lubrificantes; inspecionar periodicamente e controlar os
Gerente Contábil	Planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades relacionadas à contabilidade geral, à administração de pessoal, material e serviços gerais, ao controle e a avaliação dos bens patrimoniais e das atividades relacionadas com o apoio às demais áreas do Fundo Municipal; Submeter ao Gerente Financeiro e ao Gestor do Fundo Diretoria: o plano de contas e as suas alterações básicas, o balanço, os balancetes e as demais demonstrações financeiras, o sistema de apropriação de custos, a baixa e a alienação de bens do ativo permanente, a política de pessoal a ser adotada pelo Fundo Municipal. Organizar e supervisionar o sistema de registro e escrituração contábil; promover e acompanhar a execução do orçamento do Fundo Municipal; promover a execução das determinações do Gestor e as providências solicitadas pelos setores do Fundo Municipal, nos termos das normas em vigor, relativas a pessoal, material e serviços gerais; elaborar, periodicamente, relatórios gerenciais pertinentes a sua área; fornecer suporte técnico e operacional a todos os setores do Fundo Municipal, no que se refere aos assuntos de área contábil; coordenar e supervisionar todas as atividades relativas aos estagiários e bolsistas a serviço do Fundo Municipal; controlar e acompanhar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo;
Contador do Fundo Municipal de Educação - FME	Assinar notas de empenho; preparar estudos e planos específicos que lhe sejam solicitados pelo Gestor e Gerente Financeiro e Contábil; manter organizado e controlar a sistematização da legislação em geral de interesse, bem como a documentação, livros e publicações contábeis; executar outras atividades solicitadas pelas gerências; coordenar, orientar e acompanhar todas as atividades relativas à execução orçamentária, procedendo a estudos, controle e análise através do Sistema Integrado de Informações Contábeis, avaliando o desempenho do órgão e elaborando relatórios mensais para remessa à Gerencia Contábil, e, ainda, supervisionando a execução das despesas e realização das receitas do Fundo Municipal; efetivar o registro contábil de todos os atos e fatos da gestão patrimonial e financeira do Fundo Municipal, promovendo a escrituração de todos os instrumentos previstos na legislação; elaborar e manter atualizado o plano de contas; organizar e expedir, conforme orientação superior, nos prazos determinados, os balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis;
Tesoureiro do Fundo Municipal de Educação - FME	Coordenar e executar todas as atividades relativas à tesouraria do Fundo Municipal; executar as atividades relativas aos suprimentos e bens e serviços; executar o controle dos gastos com os veículos da Secretaria Municipal de Educação e dos combustíveis; executar as atividades relativas à execução da programação de desembolso referentes aos contratos, fornecedores e prestadores de serviços; Observar rigorosamente a ordem cronológica das despesas; controlar a execução dos contratos de aquisição de materiais e de prestação de serviços firmados; providenciar e controlar as requisições de passagens e registrar as diárias referentes às viagens a serviços; executar os serviços de guarda, recepção e encaminhamento de expediente bancários diversos; promover o acompanhamento financeiro, visando salvaguardar os bens e a verificação da exatidão, bem como a análise da regularidade das contas e execução do orçamento, obedecidas às normas vigentes.

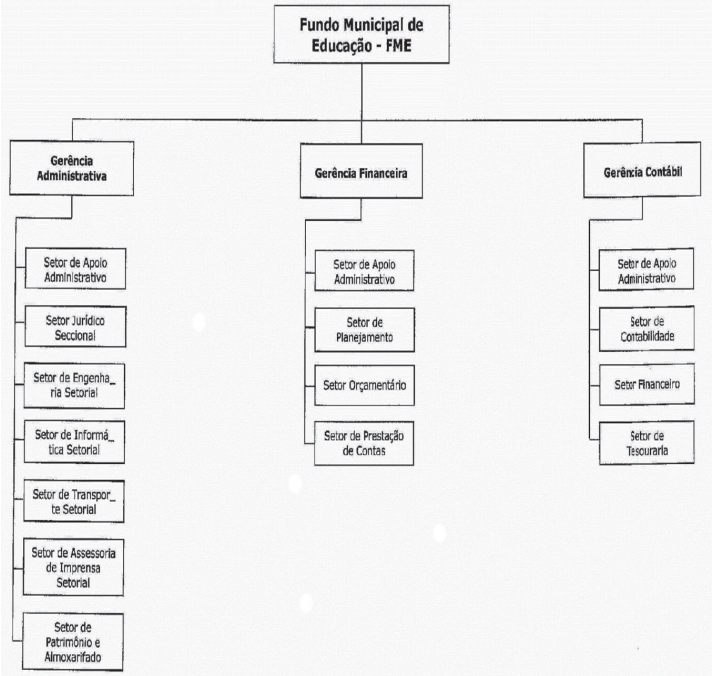

LEI Nº 1.265, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre normas para a implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte e de telecomunicações, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte e de telecomunicações no Município fica disciplinada por esta Lei, observado o disposto na legislação e na regulamentação federal pertinente.

Parágrafo único - Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei os radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, bem como as infraestruturas de radionavegação aeronáutica e as de telecomunicações aeronáuticas, fixas e móveis, destinadas

a garantir a segurança das operações aéreas, cujos funcionamentos devem obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º - Para os fins de aplicação desta Lei adotar-se-á as normas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e as seguintes definições:

I - área precária: área sem regularização fundiária;

II - detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

III - Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR): conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

IV - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel: certa ETR implantada para permanência temporária com a finalidade de cobrir demandas emergenciais e/ou específicas, tais como eventos, situações calamitosas ou de interesse público;

V - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1º de setembro de 2020;

VI - instalação externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, totens, topo de edificações, fachadas, caixas d'água e etc.;

VII - instalação interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, centros comerciais, aeroportos, centros de convenção, shopping centers e malls, estádios e etc;

VIII - infraestrutura de suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

IX - poste: infraestrutura vertical cônica e autosuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar as ETRs;

X - poste de energia ou poste de iluminação pública: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão e/ou distribuição de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar ETRs;

XI - prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

XII - torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autosuportada ou estaiada; e,

XIII - radiocomunicação: telecomunicação que utiliza frequências radioelétricas não confinadas a fios, cabos ou outros meios físicos.

Art. 3º - As Estações Transmissoras de Radiocomunicação e as respectivas infraestruturas de suporte ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na legislação e regulamentação federal aplicáveis, podendo ser implantadas, compartilhadas e utilizadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei.

§ 1º - Em bens privados, é permitida a instalação e o funcionamento de estações transmissoras de radiocomunicação e de infraestrutura de suporte com a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel, mesmo que situado em área precária.

§ 2º - Nos bens públicos municipais de todos os tipos, é permitida a implantação da infraestrutura de suporte e a instalação e funcionamento de estações transmissoras de radiocomunicação mediante Termo de Permissão de Uso ou Concessão Administrativa de Uso, que é outorgada em procedimento específico pelo Município.

Art. 4º - O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade do Município, é aquele estabelecido em legislação e regulamentação federal para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos.

Parágrafo único - Os órgãos municipais devem oficiar ao órgão regulador federal de telecomunicações no caso de eventuais indícios de irregularidades quanto aos limites legais de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos.

Art. 5º - A instalação de novas infraestruturas de suporte considera a redução do impacto urbanístico, devendo observar as condições de compartilhamento de infraestruturas previstas nas regulamentações federais pertinentes.

§ 1º - A expedição da licença para instalação de nova infraestrutura de suporte é precedida:

I - de avaliação de eventual capacidade excedente nas infraestruturas existentes no entorno do local da pretendida instalação;

II - impacto de vizinhança visando apurar os conflitos locais em áreas urbanas, tipo sobrecarga do sistema, saturação de infraestrutura, alterações microclimáticas derivadas da estrutura e outros.

§ 2º - É obrigatório o compartilhamento da capacidade excedente de infraestruturas de suporte existentes, exceto quando houver justificado motivo técnico.

§ 3º - A construção e a ocupação de infraestruturas de suporte devem ser planejadas e executadas com vistas a permitir seu compartilhamento pelo maior número possível de prestadoras.

CAPÍTULO II
DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 6º - Visando à proteção da paisagem urbana, a instalação externa das infraestruturas de suporte deve ETR:

I – o limite externo da base de sustentação de qualquer Antena Transmissora deverá estar, no mínimo, a 10 (dez) metros de distância das divisas do terreno em que estiver instalada.

II - em relação à instalação de postes, um metro e meio do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo do poste em relação à divisa do imóvel ocupado.

Parágrafo único - As restrições estabelecidas nos incisos I e II não se aplicam aos demais itens da infraestrutura de suporte, tais como: containers, esteiramento, entre outros.

Art. 7º Pode ser admitida a instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação nos limites do terreno, desde que:

I - não promova prejuízo para a ventilação do imóvel vizinho; e,

II - não seja aberta janela voltada para a edificação vizinha.

Art. 8º - A instalação dos equipamentos de transmissão, containers, antenas, cabos e mastros no topo e fachadas de edificações é admitida desde que sejam garantidas condições de segurança previstas nas normas técnicas e legais aplicáveis, para as pessoas no interior da edificação e para aquelas que acessarem o topo do edifício.

§ 1º - Nas ETR e infraestrutura de suporte instaladas em topos de edifícios não devem observar o disposto nos incisos I e II do art. 6º da presente Lei.

§ 2º - Os equipamentos elencados no caput deste artigo obedecem às limitações das divisas do terreno do imóvel, não podendo apresentar projeção que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 9º - Os equipamentos que compõem a ETR devem receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos permitidos e estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 10 - A implantação das ETR deve observar as seguintes diretrizes:

I - redução do impacto paisagístico, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, nos termos da legislação federal;

II - priorização da utilização de equipamentos de infraestrutura já implantados, como redes de iluminação pública, sistemas de videomonitoramento público, distribuição de energia e mobiliário urbano; e,

III - priorização do compartilhamento de infraestrutura no caso de implantação em torres de telecomunicação e sistema rooftop.

CAPÍTULO III
DA OUTORGA DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 11 - A implantação das infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações depende da expedição de Alvará de Construção.

Art. 12 - O Alvará de Construção, autorizando a implantação das infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações, é concedido quando verificada a conformidade das especificações constantes do projeto executivo de implantação com os termos desta Lei.

Art. 13 – Fica instituída a taxa para análise do projeto de construção, vistoria, fiscalização e expedição do Alvará de Construção, no valor de 2.500 (duas mil e quinhentas) URF's, devida pela proprietária da infraestrutura a ser instalada.

Parágrafo único – O recolhimento da taxa deve ser feito quando da expedição do Alvará de Construção.

Art. 14 - É exigência para aprovação do projeto de construção de infraestrutura a apresentação do protocolo do pedido das devidas licenças, certidões ou outro documento idôneo para seus fins, conforme exigência do órgão ambiental.

Parágrafo único - A parte interessa tem o dever de apresentar no procedimento administrativo, mesmo após a expedição do Alvará de Construção, a licença ambiental, sob pena de cassação da autorização, desmobilização da infraestrutura e multa de 1.000 URF's.

Art. 15 - Concluída a obra, o proprietário deve solicitar ao Município sua vistoria.

Parágrafo único – Constada que a obra foi realizada em consonância com o projeto aprovado, o Município deve a expedir o Certificado de Conclusão de Obra no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 16 - A fiscalização do atendimento aos limites referidos no art. 4º desta Lei para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por estações transmissoras de radiocomunicação e aplicação das eventuais sanções cabíveis, são efetuadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos dos arts. 11 e 12, inciso V, da Lei Federal nº 11.934, de 5 de maio de 2009.

Art. 17 - Constatado o desatendimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos nesta Lei, o órgão outorgante deve intimar a prestadora responsável para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda às alterações necessárias à adequação.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 18 - Constituem infrações à presente Lei:

I - instalar e manter no território municipal infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação sem o respectivo Alvará de Construção, Autorização Ambiental (quando aplicável) e Certificado de Conclusão de Obra, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei; e,

II - prestar informações falsas.

Art. 19 - Às infrações tipificadas nesta Lei estão sujeitas a multa, conforme graduação prevista no Anexo Único, aplicados em dobro, em caso de reincidência.

Parágrafo único - Caracteriza-se reincidência quando o infrator, após decisão definitiva na esfera administrativa do

processo que lhe houver imposto penalidade, cometer nova infração do mesmo tipo.
Art. 20 - As multas a que se refere esta Lei devem ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua imposição ou da decisão condenatória definitiva, sob pena de serem inscritas em dívida ativa municipal.
Art. 21 - A empresa notificada ou autuada por infração à presente Lei pode apresentar defesa, dirigida ao órgão responsável pela notificação ou autuação, com efeito suspensivo da sanção imposta, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação ou autuação.
Parágrafo único – Aplica-se ao procedimento de defesa a lei municipal nº 741, de 26 de dezembro de 2013, que "regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal".

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - Todas as Estações Transmissora de Radiocomunicação que se encontrem em operação na data de publicação desta Lei ficam sujeitas à verificação do atendimento aos limites estabelecidos no art. 4º, através da apresentação da Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, sendo que as licenças já emitidas continuam válidas.
§ 1º - Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo, para que as prestadoras apresentem a Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para as Estações Rádio Base referidas no caput deste artigo e requeiram a expedição de documento comprobatório de sua regularidade perante o Município.
§ 2º - O prazo para análise do pedido referido no parágrafo acima é de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do requerimento acompanhado da Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para a Estação transmissora de radiocomunicação.
§ 3º - Findo o prazo estabelecido no § 2º, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de expedição de documento comprobatório de regularidade, a empresa requerente está habilitada a continuar operando a Estação Transmissora de Radiocomunicação de acordo com as condições estabelecidas na licença para funcionamento da ANATEL, até que o documento seja expedido.
§ 4º - Após as verificações ao disposto neste artigo, e com o cumprimento dos prazos estabelecidos e apresentação da Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, cabe ao Poder Público emitir Termo de Regularidade da Estação transmissora de radiocomunicação.
Art. 23 - As infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações que estiverem implantadas até a data de publicação desta Lei, e que não estejam ainda devidamente licenciadas perante o Município nos termos desta Lei, ficam sujeitas à verificação do atendimento aos requisitos aqui estabelecidos.
Art. 24 - Em casos eventuais de necessidade de remoção de uma Estação Transmissora de Radiocomunicação, a detentora tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da comunicação da necessidade de remoção pelo Poder Público, para protocolar o pedido de autorização urbanística para a infraestrutura de suporte que irá substituir a Estação a ser remanejada.
§ 1º - A remoção da Estação Transmissora de Radiocomunicação deve ocorrer em no máximo 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão das licenças de infraestrutura da Estação que irá a substituir.
§ 2º - O prazo máximo para a remoção de Estação Transmissora de Radiocomunicação não poderá ser maior do que 02 (dois) anos a partir do momento da notificação da necessidade de remoção pelo Poder Público.
Art. 25 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 396, de 08 de março de 2007.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 27 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Infrações	Multas	Medida Administrativa
Art. 8º, § 2º,	500 URF	Correção
Art. 9º	500 URF	Correção
Art. 14, parágrafo único,	1.000 URF	-- --
Art. 18, inc. I,	1.000 URF	Correção
Art. 18, inc. II,	500 URF	Correção
Art. 19, Parágrafo único,	Dobra	-- --

DECRETOS

DECRETO Nº. 3.273, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 1.023.864,00 (Um milhão, vinte e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;
CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.228 de 22/12/2021;
CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.023.864,00 (Um milhão, vinte e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.03	10.302.0063.2.410	Compra de exames, consultas médicas, p/ atender as necessidades em saúde da população	3.3.90.39.99	600	973.896,00
01.03	10.302.0063.2.394	Aquisição equipamentos, materiais permanentes e consumo para o Hospital Municipal	4.4.90.52.99	600	49.968,00
			TOTAL		**1.023.864,00**

Artigo 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos do SUS UNIÃO, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, proveniente do recebimento da Emenda Parlamentar Nº 40130002 no valor de R$ 49.968,00 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais) e Nº 81000311 no valor de R$ 973.896,00 (Novecentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reias).
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de Julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.274, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 696.356,96 (Seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;
CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.228 de 22/12/2021;
CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 696.356,96 (Seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
08.02	28.843.0053.0.002	Operações Especiais - Operações de Crédito	3.2.90.22.00	500	200.000,00
08.02	28.843.0053.0.002	Operações Especiais - Operações de Crédito	4.6.90.71.00	500	200.000,00
17.02	16.482.0003.1.008	Desenv. Projetos p/ Construção, Revitalização, Ampliação de Passeios Públicos	4.4.90.51.00	704	296.356,96
			TOTAL:		**696.356,96**

Artigo 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos de Royalties,

nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme a tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSO ROYALTIES – FONTE 704	
RECEITA PREVISTA ATÉ **JUNHO/2022 (I)**	9.288.094,60
VALOR ARRECADADO **ATÉ 30/06/2022 (II)**	20.314.012,85
EXCESSO ARRECADAÇÃO (III) = (II – I)	**11.025.918,25**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ USADOS (IV):	**8.053.560,90**
SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO (V) = (III) - (IV)	**2.972.357,35**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de Julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.275, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 944.850,00 (Novecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;
CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.228 de 22/12/2021;
CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 944.850,00 (Novecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.05	09.272.0037.2.339	Realizar Pagamentos de Inativos	3.1.90.01.00	500	668.550,00
01.05	09.272.0037.2.340	Realizar Pagamentos de Inativos	3.1.90.01.00	800	224.300,00
01.05	09.272.0037.2.342	Realizar Pagamentos de Pensionistas	3.1.90.03.00	800	45.000,00
01.05	09.272.0037.2.341	Realizar Pagamentos de Pensionistas	3.1.90.03.00	800	7.000,00
			TOTAL:		**944.850,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.05	28.845.0068.0.004	Reservas de RPPS	9.7.99.99.00	800	944.850,00
			TOTAL		**944.850,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de Julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.276, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 36.700,00 (Trinta e seis mil e setecentos reais), e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;
CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.228 de 22/12/2021;
CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 36.700,00 (Trinta e seis mil e setecentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
06.02	03.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.99	500	15.000,00
06.02	03.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	704	700,00
07.02	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.36.99	550	21.000,00
			TOTAL		**36.700,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
06.02	03.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	500	700,00
06.02	04.122.0001.1.310	Promoção de Cursos de Formação Profissional Técnica aos Municípios	3.3.90.39.99	500	5.000,00
06.02	04.122.0001.1.310	Promoção de Cursos de Formação Profissional Técnica aos Municípios	3.3.90.39.99	704	10.000,00
07.02	12.365.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 30%	3.3.90.30.99	540	11.000,00
07.02	12.365.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 30%	4.4.90.52.99	540	10.000,00
			TOTAL		**36.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de Julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 3.277, 22 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 692.100,00 (Seiscentos e noventa e dois mil e cem reais), e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;
CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.228 de 22/12/2021.
CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 692.100,00 (Seiscentos e noventa e dois mil e cem reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.11.01	0500	150.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.34.04	0500	50.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.32.00	0500	35.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.46.00	0500	20.000,00
01.04	08.122.0029.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.99	0500	10.000,00
01.04	8.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.11.50	0500	3.000,00
01.04	08.244.0013.2.329	PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e Indivíduos	3.3.90.32.00	0669	30.000,00
01.04	08.244.0013.2.329	PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família	3.3.90.30.99	0669	25.000,00
01.04	08.244.0013.2.329	PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família	3.3.90.39.99	0669	5.000,00
01.04	08.244.0013.2.330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.3.90.30.99	0669	10.000,00

01.04	08.244.0013.2.330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.3.90.32.00	0669	17.500,00
01.04	08.244.0013.2.331	Benefício Eventual	3.3.90.32.00	0500	35.000,00
01.04	08.244.0013.2.356	Manutenção do IGD-SUAS	3.3.9039.99	0660	6.600,00
01.04	08.244.0013.2.336	Implantação e Manutenção do Centro de Convivência de Idosos	4.4.90.51.00	0704	240.000,00
01.04	08.244.0013.2.326	Manutenção da Coordenação Intersetorial do PBF e Cadastro Único	3.3.90.30.99	0660	10.000,00
01.04	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social	3.3.90.30.99	0660	10.000,00
01.04	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.3.90.30.99	0660	15.000,00
01.04	08.244.0013.2.325	Manutenção do Serviço de Acolhimento Instituição	3.3.90.30.99	0660	10.000,00
01.04	08.244.0013.2.325	Manutenção do Serviço de Acolhimento Instituição	3.3.90.39.99	0660	10.000,00
				TOTAL	**692.100,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.04	08.244.0013.2.336	Implantação e Manutenção do Centro de Convivência de Idosos	4.4.90.51.00	0500	240.000,00
01.04	08.244.0013.2.329	PAIF – Serviço de proteção e Atendimento Integral a Famílias e Indivíduos	3.1.90.04.00	0669	1.320,04
01.04	08.244.0013.2.329	PAIF – Serviço de proteção e Atendimento Integral a Famílias e Indivíduos	3.1.90.11.01	0669	28.152,38
01.04	08.244.0013.2.329	PAIF – Serviço de proteção e Atendimento Integral a Famílias e Indivíduos	3.1.90.11.50	0669	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.329	PAIF – Serviço de proteção e Atendimento Integral a Famílias e Indivíduos	3.1.90.13.01	0669	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.329	PAIF – Serviço de proteção e Atendimento Integral a Famílias e Indivíduos	3.1.90. 13.03	0669	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.329	PAIF – Serviço de proteção e Atendimento Integral a Famílias e Indivíduos	3.1.90.94.00	0669	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.329	PAIF – Serviço de proteção e Atendimento Integral a Famílias e Indivíduos	3.1.91.13.02.	0669	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.329	PAIF – Serviço de proteção e Atendimento Integral a Famílias e Indivíduos	3.3.90.08.56	0669	5.000,00
01.04	08.244.0013.2.329	PAIF – Serviço de proteção e Atendimento Integral a Famílias e Indivíduos	3.3.90.36.99	0669	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.329	PAIF – Serviço de proteção e Atendimento Integral a Famílias e Indivíduos	3.3.90.46.00	0669	5.000,00
01.04	08.244.0013.2.329	PAIF – Serviço de proteção e Atendimento Integral a Famílias e Indivíduos	3.3.90.48.00	0669	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.329	PAIF – Serviço de proteção e Atendimento Integral a Famílias e Indivíduos	3.3.90.92.00	0669	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.326	Manutenção da Coordenação Intersetorial do PBF e Cadastro Único	3.1.90.04.00	0660	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.326	Manutenção da Coordenação Intersetorial do PBF e Cadastro Único	3.1.90.11.50	0660	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.326	Manutenção da Coordenação Intersetorial do PBF e Cadastro Único	3.1.90.13.01	0660	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.326	Manutenção da Coordenação Intersetorial do PBF e Cadastro Único	3.1.90.13.03	0660	5.000,00
01.04	08.244.0013.2.326	Manutenção da Coordenação Intersetorial do PBF e Cadastro Único	3.1.90.34.04	0660	5.000,00
01.04	08.244.0013.2.326	Manutenção da Coordenação Intersetorial do PBF e Cadastro Único	3.1.90.94.00	0660	5.000,00
01.04	08.244.0013.2.326	Manutenção da Coordenação Intersetorial do PBF e Cadastro Único	3.3.90.08.56	0660	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.326	Manutenção da Coordenação Intersetorial do PBF e Cadastro Único	3.3.90.36.99	0660	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.326	Manutenção da Coordenação Intersetorial do PBF e Cadastro Único	3.3.90.46.00	0660	5.000,00
01.04	08.244.0013.2.326	Manutenção da Coordenação Intersetorial do PBF e Cadastro Único	3.3.90.48.00	0660	5.000,00
01.04	08.244.0013.2.326	Manutenção da Coordenação Intersetorial do PBF e Cadastro Único	3.3.90.92.00	0660	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.326	Manutenção da Coordenação Intersetorial do PBF e Cadastro Único	4.4.90.51.00	0660	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.1.90.04.00	0500	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.1.90.04.00	0669	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.1.90.11.01	0500	15.000,00
01.04	08.244.0013.2.330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.1.90.11.01	0669	31.081,73
01.04	08.244.0013.2.330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.1.90.11.50	0500	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.1.90.11.50	0669	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.1.90.13.01	0500	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.1.90.13.01	0669	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.1.90.13.03	0500	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.1.90.13.03	0669	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.1.90.94.00	0669	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.1.91.13.02	0500	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a 01.04Famílias e Indivíduos	3.1.91.13.02	0669	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.3.32.33.00	0500	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.3.32.33.00	0669	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.3.90.08.56	0500	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.3.90.08.56	0669	576,79
01.04	08.244.0013.2.330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.3.90.36.99	0500	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.3.90.46.00	0500	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.3.90.46.00	0669	4.950,00

01.04	08.244.0013.2.330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.3.90.48.00	0500	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	4.4.90.52.99	0669	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.3.90.48.00	0669	1.237,50
01.04	08.244.0013.2.330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	4.4.90.52.99	0500	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.1.90.11.31	0660	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.1.90.11.33	0660	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.1.90.11.50	0500	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.1.90.11.50	0660	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	31.90.13.01	0500	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.1.90.13.01	0660	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.1.90.13.03	0660	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.1.90.34.04	0500	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.1.90.94.00	0500	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.1.90.94.00	0660	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.1.91.13.02	0500	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.1.91.13.02	0660	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.3.90.08.56	0500	5.000,00
01.04	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.3.90.08.56	0660	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.3.90.46.00	0500	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.3.90.46.00	0660	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.3.90.48.00	0500	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.3.90.48.00	0660	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.3.90.92.00	0660	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	4.4.90.52.99	0660	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social	31.90.11.01	0500	5.000,00
01.04	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social	3.1.90.11.01	0660	70.000,00
01.04	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social	3.1.90.34.04	0660	4.000,00
01.04	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social	3.3.90.46.00	0500	8.023,46
01.04	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social	3.3.90.46.00	0660	16.000,00
01.04	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social	3.3.90.48.00	0500	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social	3.3.90.48.00	0660	4.000,00
01.04	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social	3.3.90.92.00	0660	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social	4.4.90.52.99	0500	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social	3.1.90.11.31	0660	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social	3.1.90.11.33	0660	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social	3.1.90.11.50	0500	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social	3.1.90.11.50	0660	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social	3.1.90.13.01	0500	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social	3.1.90.13.01	0660	845,61
01.04	08.122.0013.2.338	Aquisição de Combustível	3.3.90.30.99	0600	50.000,00
01.04	08.122.0013.2.337	Manutenção de Automóveis	3.3.90.30.99	0500	5.000,00
01.04	08.122.0013.2.324	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	3.3.50.43.04	0500	105.912,49
				TOTAL	**692.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de Julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.278, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 352.320,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.228 de 22/12/2021;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 352.320,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	500	78.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.99	500	66.820,00
08.02	28.845.0053.0.001	Operações Especiais - Encargos	3.3.90.47.00	500	200.000,00
17.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.99	500	3.500,00
17.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	500	4.000,00
				TOTAL	**352.320,00**

Artigo 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Próprio, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme a tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSO PRÓPRIO – FONTE 500	
RECEITA PREVISTA ATÉ JUNHO/2022 (I)	27.410.413,50
VALOR ARRECADADO ATÉ 30/06/2022 (II)	32.298.090,18
EXCESSO ARRECADAÇÃO (III) = (II – I)	**4.887.676,68**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ USADOS (IV)	**1.616.000,00**
SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO (V) = (III) - (IV)	**3.271.676,68**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de Julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.279, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 1.216.000,00 (Um milhão, duzentos e dezesseis mil reais), e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;
CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.228 de 22/12/2021;
CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 1.216.000,00 (Um milhão, duzentos e dezesseis mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.11.01	500	65.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.16.00	500	180.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.16.00	600	55.000,00
01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11.01	500	55.000,00
01.03	10.302.0063.2.405	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	3.1.91.13.02	500	11.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.11.01	500	305.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.13.03	500	110.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.16.00	500	385.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.91.13.02	500	50.000,00
			TOTAL		**1.216.000,00**

Artigo 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Próprio, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme a tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSO PRÓPRIO – FONTE 500	
RECEITA PREVISTA ATÉ JUNHO/2022 (I)	27.410.413,50
VALOR ARRECADADO ATÉ 30/06/2022 (II)	32.298.090,18
EXCESSO ARRECADAÇÃO (III) = (II – I)	**4.887.676,68**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ USADOS (IV)	**400.000,00**
SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO (V) = (III) - (IV)	**4.487.676,68**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de Julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.280, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;
CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.228 de 22/12/2021;
CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.30.16	600	50.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.30.16	600	50.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.30.36	600	100.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.30.99	600	150.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.30.99	621	100.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.17	600	50.000,00
			TOTAL		**500.000,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o **Superávit Financeiro por Fonte de Recursos do SUS do Estado e SUS da União** apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2021, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de Julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.281, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.946.972,00 (Um milhão, novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais), e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;
CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.228 de 22/12/2021;
CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.946.972,00 (Um milhão, novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais) a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	704	60.000,00
07.02	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.30.99	550	53.572,00
07.02	12.361.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.39.99	550	30.000,00
08.02	28.843.0053.0.001	Operações Especiais – Encargos	4.6.90.71.00	704	20.000,00

16.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.99	704	500.000,00
16.02	25.751.0024.1.203	Eletrificação de Áreas Urbanas e Rurais	3.3.90.39.99	704	264.000,00
17.02	15.451.0024.1.204	Pavimentação de Ruas e Avenidas, inclusive Sinalização	4.4.90.51.00	704	880.000,00
17.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras	4.4.90.51.00	704	139.400,00
				TOTAL	**1.946.972,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2021, no Recurso do Royalties, valor de R$ 1.863.400,00 (Um milhão, oitocentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais) e no Recurso do Salário-Educação o valor de R$ 83.572,00 (Oitenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais), conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO 2021 – RECURSO ROYALTIES – 704	
SUPERAVIT FINANCEIRO (I)	6.904.618,78
SUPERAVIT USADO EM DECRETOS ANTERIORES (II)	2.940.000,00
SALDO PARA SUPLEMENTAÇAO = (I)-(II)	**3.964.618,78**

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO 2021 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – 550	
SUPERAVIT FINANCEIRO (I)	1.691.550,80
SUPERAVIT USADO EM DECRETOS ANTERIORES (II)	403.000,00
SALDO PARA SUPLEMENTAÇAO = (I)-(II)	**1.288.550,80**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de Julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.282, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre o escalonamento do pagamento da folha de salários relativo ao mês de julho/2022, na esfera das Unidades do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Pinheiral, disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 3.170, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no artigo 44, incisos I e XVIII, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 3º, do Decreto Municipal nº 3.170, de 04 de janeiro de 2022, que estabelece o Cronograma do pagamento da folha de pessoal no exercício/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam escalonados os pagamentos da folha de salários relativo ao mês de julho/2022, nas esferas das Unidades do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Pinheiral, conforme cronograma abaixo:

a) 29/07/2022 – Aposentados/Pensionistas pagos através do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral – PINHEIRALPREVI e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social e Demais servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pinheiral.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais datas dispostas no Artigo 3º, permanecendo inalterados as demais disposições do Decreto Municipal nº 3.170, de 04 de janeiro de 2022.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de Julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 3.283, DE 29 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 449.306,47 (quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e seis reais e quarenta e sete centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.228 de 22/12/2021;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no total de R$ 449.306,47 (quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e seis reais e quarenta e sete centavos) para a suplementação das seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R$)
01.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.126.0041.1.274	003.4.4.90.52.00.00.00.00	00	9.306,47
01.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0046.2.350	018.3.1.90.11.01.00.00.00	00	440.000,00
TOTAL			**449.306,47**

Art. 2º - Para a cobertura da suplementação das dotações a que se refere o artigo anterior, serão anuladas, em igual importância, as seguintes dotações do orçamento:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R$)
01.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0043.2.347	010.3.3.90.30.00.00.00.00	00	409.306,47
01.01 Câmara Municipal de Pinheiral 01.122.0043.2.347	011.3.3.90.36.00.00.00.00	00	40.000,00
TOTAL			**449.306,47**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.284, DE 29 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.228 de 22/12/2021;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.02	500	190.000,00
06.02	03.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	500	1.000,00
16.02	15.451.0024.1.204	Pavimentação de Ruas e Avenidas, Inclusive Sinalização	3.3.90.39.99	700	46.000,00
			TOTAL		**237.000,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
06.02	03.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	500	1.000,00
07.02	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.01	540	190.000,00
16.02	15.451.0024.1.204	Pavimentação de Ruas e Avenidas, Inclusive Sinalização	3.3.90.39.99	704	46.000,00
			TOTAL		**237.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de Julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 695, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições regulamentares e;
CONSIDERANDO o que dispõe o inciso II, do art. 45 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1° - Designar, a partir de 1º de junho de 2022, a servidora THAMIRES LOPES DA SILVA, matrícula 9697-9, em substituição a servidora EMILIE MARTINS BATISTA, matrícula 9669-9, para responder pelo Almoxarifado e Patrimônio do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral – PinheiralPrevi.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 006, de janeiro de 2020;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.005, DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3933, de 14 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 14 de julho de 2022, **VICTOR ANDRÉ DA SILVA SOARES,** do Cargo Efetivo de Inspetor de Alunos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.006, DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público – Edital 001/2018, homologado através do Decreto nº 2.524, de 11 de maio de 2018, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 495, de 15 de maio de 2018, prorrogado através do Decreto nº 2.832, de 30 de abril de 2020, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 545, de 29 de maio de 2020;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.946, de 15 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 15 de julho de 2022, pelo Regime Estatutário, **MARILENE RODRIGUES GONÇALVES,** aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2018, realizado em 15 de abril de 2018, para exercer o cargo público efetivo de **Agente Auxiliar de Serviços Municipais,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.007, DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público – Edital 001/2018, homologado através do Decreto nº 2.530, de 28 de maio de 2018, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 496, de 30 de maio de 2018;
CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público – Edital 001/2018, realizada através do Decreto nº 2.832, de 30 de abril de 2020, publicada no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 545, de 29 de maio de 2020;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.936, de 14 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de julho de 2022, pelo Regime Estatutário, **ANA GABRIELLA BASTOS OLIVEIRA,** aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2018, realizado em 15 de abril de 2018, para exercer o cargo público efetivo de **ENFERMEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.008, DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.923, de 14 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença a servidora **JOSIANE DE PAIVA FERREIRA MOURA,** matrícula sob o nº 9703-0, ocupando o Cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 07/07/2022 e término em 11/07/2022, para acompanhar seu filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.009, DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 1.132, de 03 de abril de 2020 (art. 94A § 3º);
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.924, de 14 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar licença gestação da servidora **MARIA ÁGUEDA DE MORAES,** matrícula sob o nº 9470-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 26/07/2022 e término em 09/08/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.010, DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 2.487, de 15 de janeiro de 2018, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 487, de 15 de janeiro de 2018, prorrogado através do Decreto nº 2.762, de 13 de dezembro de 2019, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 533, de 13 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a suspensão da validade do concurso público realizado pelo Edital nº 01/2017, no lapso temporal de 20.03.2020 a 31.12.2020, através do Decreto nº 3.129, de 05 de novembro de 2021 e ratificado através da lei nº 1.234, de 31 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.883, de 18 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 15 de julho de 2022, pelo Regime Estatutário, **ALINE VENÂNCIO DA SILVA,** aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2017, realizado em 26 de novembro de 2017, para exercer o cargo público efetivo de **Professor I,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.011, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Concede estabilidade a servidora aprovada no Estágio Probatório para provimento dos Cargos Efetivos da Prefeitura do Município de Pinheiral, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos da Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências, bem como, os da Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004 que cria o Plano de Cargos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, e os do Decreto nº 1106, de 9 de abril de 2009 que dispõe sobre o cumprimento do Estágio Probatório de servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Município de Pinheiral, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 3.948, de 15 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder a contar de JULHO de 2022, estabilidade a servidora abaixo relacionada, admitidas em decorrência da aprovação do Concurso Público Edital nº 01/2018, e aprovadas no Estágio Probatório para o provimento dos Cargos Efetivos da Prefeitura do Município de Pinheiral, constantes das tabelas da Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004:

Matricula	Nome	Secretaria	Função	Processo	Concurso
96720	ELIZANGELA CANDIDA DE OLIVEIRA AMADO	SEMS	Farmacêutico	3948/2022	01/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.012, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público – Edital 001/2018, homologado através do Decreto nº 2.530, de 28 de maio de 2018, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 496, de 30 de maio de 2018;
CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público – Edital 001/2018, realizada através do Decreto nº 2.832, de 30 de abril de 2020, publicada no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 545, de 29 de maio de 2020;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.938, de 14 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 21 de julho de 2022, pelo Regime Estatutário, **WALLACE DE PAULA MACHADO,** aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2018, realizado em 15 de abril de 2018, para exercer o cargo público efetivo de **Fisioterapeuta,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.013, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019 e 1.184, de 04 de maio de 2021;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.985, de 18 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 18 de julho de 2022, **FLÁVIO NOVAES MACHADO,** do Cargo em Comissão de Assessor I, com lotação no Gabinete da Vice-Prefeitura.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.014, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.005, de 21 de junho de 2018;
RESOLVE
Art. 1º - PRORROGAR, a readaptação na função de Porteiro, a contar de 27/06/2022 e o término em 22/01/2023, da servidora PATRÍCIA JERÔNIMO LOREFICE, matrícula sob o nº 9512-9, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.015, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 2.487, de 15 de janeiro de 2018, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 487, de 15 de janeiro de 2018, prorrogado através do Decreto nº 2.762, de 13 de dezembro de 2019, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 533, de 13 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a suspensão da validade do concurso público realizado pelo Edital nº 01/2017, no lapso temporal de 20.03.2020 a 31.12.2020, através do Decreto nº 3.129, de 05 de novembro de 2021 e ratificado através da lei nº 1.234, de 31 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.015, de 20 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear a partir de 19 de julho de 2022, pelo Regime Estatutário, **ELISIO SILVA FERREIRA,** aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2017, realizado em 26 de novembro de 2017, para exercer o cargo público efetivo de **Professor II – Geografia,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.016, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 2.478, de 21 de dezembro de 2017, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 486, de 28 de dezembro de 2017, prorrogado através do Decreto nº 2.762, de 13 de dezembro de 2019, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 533, de 13 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a suspensão da validade do concurso público realizado pelo Edital nº 01/2017, no lapso temporal de 20.03.2020 a 31.12.2020, através do Decreto nº 3.129, de 05 de novembro de 2021 e ratificado através da lei nº 1.234, de 31 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.051, de 21 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 1º de julho de 2022, pelo Regime Estatutário, **LEILIANE CRISTINA GUIMARÃES DE SANTANA,** aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2017, realizado em 26 de novembro de 2017, para exercer o cargo público efetivo de **Auxiliar de Creche,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.017, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.029, de 20 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LARA CHRIS ROBERTO AFONSO,** matrícula sob nº 9677-1, ocupando o cargo de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 18/07/2022 e término em 22/07/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.018, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.029, de 20 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ZORAIDE RAMALHETE DE ALMEIDA VIANA,** matrícula sob nº 9425-8, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) dias, com início em 13/07/2022 e término em 15/07/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.019, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.029, de 20 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MEIRY LUCY DOS SANTOS,** matrícula sob nº 9407-7, ocupando o cargo de Porteiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 13/07/2022 e término em 22/07/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.020, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.029, de 20 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MARLI DA SILVA ALVES MARIA,** matrícula sob nº 9485-0, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 13/07/2022 e término em 26/08/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.021, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.029, de 20 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ISAURA SILVA FERNANDES NETA,** matrícula sob nº 9628-1, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 12/07/2022 e término em 18/07/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.022, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.029, de 20 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **SHIRLEY CRISTINA BARBOSA MANOEL,** matrícula sob nº 9355-8, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 09/07/2022 e término em 18/07/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.023, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.029, de 20 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA,** matrícula sob nº 1553-8, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 11/07/2022 e término em 14/07/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.024, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.029, de 20 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **MARIA BENEDITA PINTO DA FONSECA,** matrícula sob nº 9491-3, ocupando o cargo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 21/07/2022 e término em 16/01/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.025, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.029, de 20 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **MONICA CRISTINE BARRETO PIMENTEL,** matrícula sob nº 9479-3, ocupando o cargo de Agende Recepção, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 22/07/2022 e término em 05/08/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.026, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.029, de 20 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **MARISA DA SILVA PEREIRA PERALTA DE CASTRO,** matrícula sob nº 9255-9, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 31 (trinta e um) dias, com início em 01/07/2022 e término em 31/07/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.027, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.029, de 20 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde ao funcionário THIAGO BASTOS MAGALHÃES, matrícula sob nº 9369-2, ocupando o cargo de Diretor de Departamento de Implantação de Planos e Programas Participativos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 16/07/2022 e término em 13/09/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.028, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.029, de 20 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **VÂNIA EDÉSIO PINTO,** matrícula sob nº 9196-2, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 18/07/2022 e término em 13/01/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.029, DE 22 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.437, de 23 de junho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **CREONICE DA SILVA CONSTANTINO CUNHA,** cujo período fica estipulado em 01 (um) mês, com início em 22/07/2022 e término em 20/08/2022, exercendo o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, matrícula sob n° 9412-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2016/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.030, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Cede servidora **MARISA SILVA PEREIRA PERALTA DE CASTRO** a Prefeitura Municipal de Vassouras, e determina outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício PMV/GP nº. 323/2022, de 03 de junho de 2022, da lavra do Sr. Severino Ananias Dias Filho, Prefeito do Município de Vassouras, o qual está capeado pelo Processo Administrativo PMP nº. 3.744, de 06 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Ceder à Prefeitura Municipal de Vassouras, a partir do dia 1º de agosto de 2022, a servidor **MARISA SILVA PEREIRA PERALTA DE CASTRO,** exercendo o cargo do quadro dos efetivos, de Pedagogo, com a matrícula sob o nº. 9255-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cuja cessão é com ônus de vencimentos, direitos e vantagens para aquele ente federado, observando as seguintes definições legais:
I – o desconto da Previdência da funcionária é de 14% (quatorze por cento) e o do empregador é de 17,9% (dezessete ponto nove por cento), os quais deverão ser depositados até o dia 10 (dez) do mês seguinte, na CC 0263-5, da Agência 7970 do Banco Itaú, a favor do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral, com o CNPJ sob o nº 05.507.038/0001-79;
II – o período de cessão do servidor fica estabelecido até o dia 31 de dezembro de 2024 ou, dentro do prazo aqui estabelecido, assim que aquele Poder Executivo Municipal resolva devolve-lo aos quadros desta Prefeitura.
Art. 2º - Cabe ao órgão cedido observar que o servidor deve cumprir o horário do cargo a ser exercido, e que sua folha de ponto deve ser enviada ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Pinheiral, para a efetiva constatação dos dias trabalhados, e formulada entre o dia 16 ao dia 15 do mês seguinte.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.031, DE 22 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições; e,
CONSIDERANDO os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 3.742, de 06 de julho de 2022;
CONSIDERANDO os termos transcritos na Portaria nº 472, de 13 de abril de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:
I – LUCIANA LAZARO ANTÔNIO, com a matrícula sob o n° 9186-2, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
II – TATIANA CURTI DA SILVA AMORIM, com a matrícula sob o n° 9381-0, ocupando o cargo de Agente Técnico Educador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
lII – CRISTIANE DE AZEVEDO PORTUGAL, com a matrícula sob o nº 9204-6, ocupando o cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.032, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Dá nova redação ao inciso lII, do Art. 1º da Portaria nº 743, de 09 de junho de 2022.
O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.756, de 17 de maio de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - O inciso lII, do Art. 1º da Portaria nº 743, de 09 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - ..... [...]
I – .....;
II – .....;
III – **ALINE BARBOSA WERMELINGER CABRAL,** com a matrícula sob o nº 9373-9, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social;
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.033, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Dá nova redação ao inciso I, do Art. 1º da Portaria nº 742, de 09 de junho de 2022.
O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0448.003.0000104/2022, de 07 de fevereiro de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - O inciso I, do Art. 1º da Portaria nº 742, de 09 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - ..... [...]
I – CRISTIANE DE AZEVEDO PORTUGAL, com a matrícula sob o nº 9204-6, ocupando o cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.034, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Dá nova redação ao inciso lII, do Art. 1º da Portaria nº 740, de 09 de junho de 2022.
O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0448.003.0000745/2021, de 10 de novembro de 2021;
RESOLVE
Art. 1º - O inciso lII, do Art. 1º da Portaria nº 740, de 09 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - ..... [...]
I – .....;
II – .....;
***III* – CRISTIANE DE AZEVEDO PORTU-GAL,** com a matrícula sob o nº 9204-6, ocupando o cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.035, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Dá nova redação ao inciso lII, do Art. 1º da Portaria nº 737, de 09 de junho de 2022.
O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0448.003.0000455/2021, de 17 de junho de 2021;
RESOLVE
Art. 1º - O inciso lII, do Art. 1º da Portaria nº 737, de 09 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - ..... [...]
I – .....;
II – .....;

***III* – LUCIANA LAZARO ANTÔNIO,** com a matrícula sob o n° 9186-2, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.036, DE 22 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.028, de 20 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença a servidora **TANIA REGINA PEREIRA DE SOUZA,** matrícula sob o nº 9516-8, ocupando o Cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 11/07/2022 e término em 20/07/2022, para acompanhar seu pai/mãe que se encontra em tratamento de saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.037, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.650, de 1º de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora ANA PAULA BATISTA RODIRGUES, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses com início em 25/07/2022 e término em 22/10/2022, exercendo o Cargo de Servente Escolar, matrícula sob n° 9511-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2013/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.038, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO, no uso de suas atribuições regulamentares e;
CONSIDERANDO a necessidade de análise de viabilidade para implantação de empreendimento habitacional requerido no município através de processo administrativo de consulta prévia;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 24 da Lei Municipal nº 793, de 24 de Setembro de 2014.
RESOLVE
Art. 1° - Nomear pelo prazo de 01 (hum) ano, a contar da data de sua publicação, a Comissão abaixo relacionada para, analisar, em conformidade com o disposto no Artigo 24 da Lei Municipal nº 793, de 24 de Setembro de 2014, os Projetos, Especificações e demais elementos técnicos relativos a qualquer Loteamento em área de terra localizado no município de Pinheiral, promovendo, caso julgado pertinente pela mesma, às adequações necessárias relativas à fixação e/ou flexibilização de índices urbanísticos, observados seus impactos na infraestrutura urbana e ambiental, com vistas a sua implantação:
I – Presidente:
Carlos Henrique de Souza, Matrícula sob nº 9580-7.
II – Membros:
a) Joviano da Cunha Medeiros, Matrícula sob nº 9579-3;
b) Fábio Luis de Souza Nogueira, Matrícula sob nº 9627-0;
c) Wanderson Siqueira de Castro, Matrícula sob nº 9460-7;
d) Rafael Martins de Almeida, Matrícula sob nº 9444-7;
e) Norma de Cássia Freitas, Matrícula sob nº 9685-8;
f) Israel de Souza Figueiredo, Matrícula sob o nº 9685-6.
Art. 2º - A gestão e a coordenação do Programa serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 987, de 24 de agosto de 2021.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.039, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dá nova redação ao inciso I, 2, alíneas "a" e "b" e inciso lI, 1, alíneas "a" e "b" do Art. 1º, da Portaria nº 461, de 12 de abril de 2022.
O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1.933, de 11 de abril de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - O inciso I, 2, alíneas "a" e "b" e inciso lI, 1, alíneas "a" e "b" do Art. 1º, da Portaria nº 461, de 12 de abril de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - ..... [...]
I - .....
2 - .....
Titular: Beatriz Careli Leite Franco
Suplente: Rosane Sebastiana Cândido
II - .....
1 - .....
Titular: Claudio Marcio da Rocha;
Suplente: Elisangela da Silva Amorim;
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N° 1.040, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.678, de 04 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 25 de julho de 2022, **MARCELLE OTTERCO SICHI,** do Cargo Efetivo de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de julho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 106/2022 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa BÁRBARA ROCHA FERREIRA ME
Data da Assinatura:	02/06/2022
Processo Administrativo:	1086/2022
Objeto:	Aquisição de materiais de construção para as escolas da rede municipal de Pinheiral
Valor:	R$ 104.311,60 (cento e quatro mil, trezentos e onze reais e sessenta centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento

Contrato nº 108/2022 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa HORIZON SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Data da Assinatura:	02/06/2022
Processo Administrativo:	4412/2021

Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança
Valor:	R$ 79.420,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais)
Prazo:	06 (seis) meses, a contar da assinatura do presente instrumento

Contrato nº 117/2022 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa HOSPITAL VIVER MAIS LTDA
Data da Assinatura:	24/06/2022
Processo Administrativo:	687/2021/SMS
Objeto:	Prestação de serviços para realização de procedimentos cirúrgicos
Valor:	R$ 978.500,00 (novecentos e setenta e oito mil e quinhentos reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento

Contrato nº 118/2022 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa INOVA MEDIC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA
Data da Assinatura:	24/06/2022
Processo Administrativo:	687/2021/SMS
Objeto:	Prestação de serviços para realização de procedimentos cirúrgicos
Valor:	R$ 127.154,00 (cento e vinte e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento

Contrato nº 119/2022 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Data da Assinatura:	24/06/2022
Processo Administrativo:	687/2021/SMS
Objeto:	Prestação de serviços para realização de procedimentos cirúrgicos
Valor:	R$ 111.096,90 (cento e onze mil, noventa e seis reais e noventa centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento

Contrato nº 120/2022 - PMP	Município de Pinheiral, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e o Sr. FÁBIO THADEU DA SILVA
Data da Assinatura:	29/06/2022
Processo Administrativo:	2835/2022
Objeto:	O imóvel, objeto de locação localiza-se na Rua Benedito Honorato, nº 05 – Centro – Pinheiral – RJ, destinando-se a instalação e funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.
Valor:	O aluguel mensal será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar do dia 01 de julho de 2022

Contrato nº 121/2022 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa QUALITY LUX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA
Data da Assinatura:	30/06/2022
Processo Administrativo:	150/2022
Objeto:	A contratada se obriga a reformar a quadra poliesportiva com iluminação na Escola Estadual Municipalizada Coronel Laudelino Alexandre da silva, Município de Pinheiral/RJ
Valor:	R$ 66.634,26 (sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos)
Prazo:	2 (dois) meses, contados a partir da data fixada pelo Município na Ordem de Serviço

Contrato nº 124/2022 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa BELLA´S GRÁFICA EIRELI - ME
Data da Assinatura:	05/07/2022
Processo Administrativo:	112/2022/SMS
Objeto:	Aquisição de impressos
Valor:	R$ 202.842,56 (duzentos e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento

Contrato nº 125/2022 - PMP	Município de Pinheiral e a Sra. ALMEZINDA DA CUNHA SILVA
Data da Assinatura:	11/07/2022
Processo Administrativo:	313/2022
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
Valor:	R$ 18.308,89 (dezoito mil, trezentos e oito reais e oitenta e nove centavos)
Prazo:	Até o término da quantidade adquirida ou no prazo de 10 (dez) meses a contar da data do contrato.

Contrato nº 127/2022 - PMP	Município de Pinheiral e o Sr. ANTONIO FELICIANO NETTO
Data da Assinatura:	11/07/2022
Processo Administrativo:	313/2022
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
Valor:	R$ 39.155,01 (trinta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e um centavo)
Prazo:	Até o término da quantidade adquirida ou no prazo de 10 (dez) meses a contar da data do contrato.

Contrato nº 128/2022 - PMP	Município de Pinheiral e a Sra. CAMILA CRISTINA DA SILVA
Data da Assinatura:	11/07/2022
Processo Administrativo:	313/2022
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
Valor:	R$ 36.123,90 (trinta e seis mil, cento e vinte e três reais e noventa centavos)
Prazo:	Até o término da quantidade adquirida ou no prazo de 10 (dez) meses a contar da data do contrato.

Contrato nº 129/2022 - PMP	Município de Pinheiral e o Sr. CÉSAR AUGUSTO RAMOS FELICIANO
Data da Assinatura:	11/07/2022
Processo Administrativo:	313/2022
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
Valor:	R$ 14.548,34 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos)
Prazo:	Até o término da quantidade adquirida ou no prazo de 10 (dez) meses a contar da data do contrato.

Contrato nº 130/2022 - PMP	Município de Pinheiral e a Sra. CLÉA OLIVEIRA MOURA
Data da Assinatura:	11/07/2022
Processo Administrativo:	313/2022
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
Valor:	R$ 14.151,15 (quatorze mil, cento e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Prazo:	Até o término da quantidade adquirida ou no prazo de 10 (dez) meses a contar da data do contrato.

Contrato nº 131/2022 - PMP	Município de Pinheiral e o Sr. DANIEL DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
Data da Assinatura:	11/07/2022
Processo Administrativo:	313/2022
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
Valor:	R$ 30.034,64 (trinta mil, trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
Prazo:	Até o término da quantidade adquirida ou no prazo de 10 (dez) meses a contar da data do contrato.

Contrato nº 132/2022 - PMP	Município de Pinheiral e o Sr. EDMILSON RIBEIRO ROCHA DA SILVA
Data da Assinatura:	11/07/2022
Processo Administrativo:	313/2022
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
Valor:	R$ 10.055,96 (dez mil e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos)
Prazo:	Até o término da quantidade adquirida ou no prazo de 10 (dez) meses a contar da data do contrato.

Contrato nº 133/2022 - PMP	Município de Pinheiral e o Sr. ERNANE GONÇALVES DE OLIVEIRA
Data da Assinatura:	11/07/2022
Processo Administrativo:	313/2022
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
Valor:	R$ 17.600,19 (dezessete mil, seiscentos reais e dezenove centavos)
Prazo:	Até o término da quantidade adquirida ou no prazo de 10 (dez) meses a contar da data do contrato.

Contrato nº 134/2022 - PMP	Município de Pinheiral e o Sr. JOSÉ NATALINO DA SILVA
Data da Assinatura:	11/07/2022
Processo Administrativo:	313/2022
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
Valor:	R$ 12.032,52 (doze mil, trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)
Prazo:	Até o término da quantidade adquirida ou no prazo de 10 (dez) meses a contar da data do contrato.

Contrato nº 135/2022 - PMP	Município de Pinheiral e o Sr. KELTON JUNIOR MONTEIRO DE OLIVEIRA
Data da Assinatura:	11/07/2022
Processo Administrativo:	313/2022
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
Valor:	R$ 33.733,40 (trinta e três mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos)
Prazo:	Até o término da quantidade adquirida ou no prazo de 10 (dez) meses a contar da data do contrato.

Contrato nº 136/2022 - PMP	Município de Pinheiral e o Sr. LUIS FERNANDO RAMOS FELICIANO
Data da Assinatura:	11/07/2022
Processo Administrativo:	313/2022
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
Valor:	R$ 11.696,89 (onze mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos)
Prazo:	Até o término da quantidade adquirida ou no prazo de 10 (dez) meses a contar da data do contrato.

Contrato nº 137/2022 - PMP	Município de Pinheiral e a Sra. ROSEMEIRE MANOEL DA SILVA
Data da Assinatura:	11/07/2022
Processo Administrativo:	313/2022
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
Valor:	R$ 36.123,90 (trinta e seis mil, cento e vinte e três reais e noventa centavos)
Prazo:	Até o término da quantidade adquirida ou no prazo de 10 (dez) meses a contar da data do contrato.

Contrato nº 138/2022 - PMP	Município de Pinheiral e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA RITA E REGIÃO
Data da Assinatura:	11/07/2022
Processo Administrativo:	313/2022
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
Valor:	R$ 285.495,10 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavos)
Prazo:	Até o término da quantidade adquirida ou no prazo de 10 (dez) meses a contar da data do contrato.

Contrato nº 145/2022 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa MÉTODO ENGENHARIA VR LTDA
Data da Assinatura:	19/07/2022
Processo Administrativo:	797/2021
Objeto:	A contratada se obriga a reformar e ampliar a Clínica de Fisioterapia Carmem Vergetti Leite Franco, no município de Pinheiral/RJ
Valor:	R$ 466.454,75 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
Prazo:	04 (quatro) meses, contados a partir da data ficada pelo município na Ordem de Serviço

Contrato nº 146/2022 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa MÉTODO ENGENHARIA VR LTDA
Data da Assinatura:	19/07/2022
Processo Administrativo:	2753/2022
Objeto:	A contratada se obriga a reformar a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiral/RJ
Valor:	R$ 378.218,22 (trezentos e setenta e oito mil, duzentos e dezoito reais e vinte e dois centavos)
Prazo:	04 (quatro) meses, contados a partir da data ficada pelo município na Ordem de Serviço

Contrato nº 147/2022 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa CAMPOS ROCHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Data da Assinatura:	21/07/2022
Processo Administrativo:	1938/2022
Objeto:	A contratada se obriga a executar a reforma do telhado da Escola Municipal Miguel Barbosa Junior – Pinheiral/RJ
Valor:	R$ 82.291,83 (oitenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos)
Prazo:	45 (quarenta e cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço

EXTRATO DE TERMO CONCESSÃO

Instrumento:	Termo de Concessão
Partes:	Município de Pinheiral e a empresa C. F. EMBALAGENS PLÁSTICAS EIRELI
Data da Assinatura:	07/07/2022
Do objeto:	Concessão Administrativa de Uso de Área Pública medindo 3.820, 68 m2, localizada na Rua Domingos Mariano, Lote 01, Quadra "4", Distrito Industrial e Empresarial Domingos Mariano, bairro Centro, Pinheiral – RJ.
Da finalidade:	O bem imóvel especificado na cláusula primeira deve ser utilizado pela concessionária, exclusivamente, para instalação de empresa do ramo de fabricação de embalagem de material plástico e demais constantes do Contrato Social.
Do prazo:	O presente termo é firmado com vigência de 10 (dez) anos, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite de 40 (quarenta) anos, desde que seja do interesse das partes e estejam sendo cumpridas as cláusulas deste instrumento.
Das vagas de emprego:	A nova concessionária obriga-se assegurar no mínimo 80 (oitenta) empregos diretos no início das atividades no imóvel ora concedido, mais 20 (vinte) em até 12 (doze) meses, mais 20 (vinte) em até 24 (vinte e quatro) meses, atingindo 120 (cento e vinte) empregos diretos nos primeiros 02 (dois) anos de funcionamento e mantê-los durante a vigência da concessão.
Processo Administrativo:	529/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONCESSÃO

1º termo aditivo ao termo de concessão	Município de Pinheiral e a empresa SAMPAIO E GONÇALVES INDÚSTRIA E ALIMENTOS LTDA e FRIPORCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Data da Assinatura:	1756/2022
Do objeto:	Substituição da concessionária SAMPAIO E GONÇALVES INDÚSTRIA E ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº 11.468.987/001-90) pela empresa FRIPORCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA (CNPJ nº 40.971.747/0001-01), considerando se tratar de uma sucessão empresarial
Do prazo:	O presente termo é firmado com vigência de 10 (dez) anos, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais períodos, desse que seja do interesse das partes e estejam sendo cumpridas as cláusulas deste instrumento.
Da Contraprestação:	Como contraprestação pela concessão de direito de uso do imóvel público, a nova Concessionária se obriga efetuar mensalmente o pagamento de 405 URF (Unidade de Referência Fiscal), durante 05 (cinco) anos, através de depósito bancário na conta corrente pertencente ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – CNPJ: 23.748.801/0001-35, iniciando-se o primeiro pagamento em 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo e as demais com vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês subsequente.
Das vagas de emprego:	A nova concessionária obriga-se assegurar no mínimo 25 (vinte e cinco) empregos diretos, destinados preferencialmente para pessoas moradoras do Município de Pinheiral, encaminhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através de Posto do Sistema nacional de Empregos – SINE, com crescimento de 15% (quinze por cento) após 24 (vinte e quatro) meses, ficando a mesma obrigada a apresentar trimestralmente a comprovação do número de empregos, através da guia GFIP e comprovante de pagamento do FGTS ou documento equivalente.
Processo Administrativo:	4.640/2018

CONCURSO PÚBLICO 001 / 2017 CONVOCAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DRH – Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO EDITAL Nº 01/2017

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2017.
Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da lei Nº 187 de 30 de Dezembro de 2002.

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
LETÍCIA PEREIRA NUNES	51058-0	50ª	PEDAGOGO SUPERVISOR ESCOLAR

Comparecer ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da convocação.

CONCURSO PÚBLICO 001 / 2018 CONVOCAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DRH – Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO EDITAL Nº 01/2018

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2018.
Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da lei Nº 187 de 30 de Dezembro de 2002.

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
RODRIGO MANHAES DA SILVA	37135-1	27º	ASSISTENTE SOCIAL
LIDIANE DOS SANTOS FERREIRA CUNHA	27958-7	38º	AGENTE TÉCNICO MUNICIPAL
LUCIENE DE FÁTIMA BARBOSA BRIGUENTI	29383-0	37º	INSPETOR DE ALUNOS
MARCIA VILA NOVA POLIDE RIBEIRO	30809-9	38º	INSPETOR DE ALUNOS
MARIA MADALENA DA SILVA SOUZA	33087-6	39º	INSPETOR DE ALUNOS

Comparecer ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da convocação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - RESOLUÇÃO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETÁRIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pinheiral, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 70 de 15 de Janeiro de 1999 que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pinheiral;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 568 de 29 de dezembro de 2010 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pinheiral;

CONSIDERANDO a decisão dos Conselheiros nas Reuniões, conforme disposto nas atas dos dias 27 de outubro, 22 de novembro e 16 dezembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Comissão de Acompanhamento do Edital 01/2021 do CMDPI com a seguinte composição: Wilmar Maria Clarete Januário de Castro, José Frederico de Almeida, Tatiana Curti e Elienai Cristina Dias de Lima;

Art. 2º - Aprovar para os seguintes projetos para serem custeados pelo Edital 01/2021 de chamamento público para fins de apresentação de Projetos para utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI;

a) Projeto Centro dia – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral/RJ, 27 de dezembro de 2021

Elienai Cristina Dias de Lima

Elienai Cristina Dias de Lima
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE / 2022

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, líneas "a" e "b" do inciso II e §

R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 06/2022 (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.543.318,0	124.543.318,0	28.785.080,8	23,1	87.931.341,8	70,6	36.611.976,2
RECEITAS CORRENTES	116.705.369,7	116.705.369,7	28.684.652,2	24,6	84.518.812,2	72,4	32.186.557,5
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.353.386,3	8.353.386,3	2.078.412,4	24,9	4.537.403,3	54,3	3.815.983,0
Impostos	7.714.966,7	7.714.966,7	1.864.321,3	24,2	4.033.483,0	52,3	3.681.483,7
Taxas	638.419,6	638.419,6	214.091,1	33,5	503.920,4	78,9	134.499,2
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	5.490.295,4	5.490.295,4	791.070,6	14,4	2.377.734,8	43,3	3.112.560,6
Contribuições Sociais	3.729.237,3	3.729.237,3	672.524,8	18,0	2.076.310,2	55,7	1.652.927,1
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	1.761.058,0	1.761.058,0	118.545,9	6,7	301.424,6	17,1	1.459.633,4
RECEITA PATRIMONIAL	6.403.764,4	6.403.764,4	2.169.777,4	33,9	6.521.938,6	101,8	-118.174,2
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	6.403.764,4	6.403.764,4	2.169.777,4	33,9	6.521.938,6	101,8	-118.174,2
Deleg. Serv. Públ. Mad. Concess.,Permiss.,Autoriz., Licença	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUARIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	94.285.867,5	94.285.867,5	23.563.203,2	25,0	70.786.700,4	75,1	23.499.167,1
Transferências da União e de suas Entidades	48.642.988,7	48.642.988,7	15.658.345,9	32,2	39.989.458,0	82,2	8.653.530,7
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	27.491.631,4	27.491.631,4	4.517.028,5	16,4	20.422.896,6	74,3	7.068.734,8
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	170.000,0	170.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	170.000,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	17.981.247,5	17.981.247,5	3.387.828,7	18,8	10.374.345,8	57,7	7.606.901,7
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.172.056,2	2.172.056,2	82.188,6	3,8	295.035,1	13,6	1.877.021,1
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	915.224,8	915.224,8	40.905,4	4,5	120.819,6	13,2	794.405,2
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	53.392,0	0,0	-53.392,0
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	1.256.831,4	1.256.831,4	41.283,2	3,3	120.823,5	9,6	1.136.007,9
RECEITAS DE CAPITAL	7.837.948,3	7.837.948,3	100.428,6	1,3	3.412.529,6	43,5	4.425.418,7
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	1.718.660,0	0,0	-1.718.660,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	1.718.660,0	0,0	-1.718.660,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	5.849,6	0,0	25.900,3	0,0	-25.900,3
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	5.849,6	0,0	25.900,3	0,0	-25.900,3
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.837.948,3	7.837.948,3	94.579,0	1,2	1.667.969,3	21,3	6.169.979,0
Transf. da União e de suas Entidades	6.837.948,3	6.837.948,3	94.579,0	1,4	443.154,0	6,5	6.394.794,3
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0	0,0	1.224.815,3	122,5	-224.815,3
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.011.707,4	6.011.707,4	1.020.261,3	17,0	3.564.568,5	59,3	2.447.138,9
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	130.555.025,4	130.555.025,4	29.805.342,1	22,8	91.495.910,3	70,1	39.059.115,1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV)	130.555.025,4	130.555.025,4	29.805.342,1	22,8	91.495.910,3	70,1	39.059.115,1
DÉFICIT					0,0		
TOTAL (VII) = (V+VI)	130.555.025,4	130.555.025,4	29.805.342,1	22,8	91.495.910,3	70,1	39.059.115,1
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
Superavit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0		

Francisco José da R. Lopes
Controlador Geral
Matr 9578-7
CRC/RJ-113636/O-8

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
Diretora de Departamento de Contabilidade e Orçamento
Matr.: 9460-8 CRC 100.917/O-1

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Mat.:9460-7 - CRC/RJ 071587/O-1

Continua (1/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA
SIGFIS - Versão 2022 Data de Emissão: 29/07/2022 10:53h

Prefeito
Pinheiral - RJ

Anexo 1 do RREO

RECÉITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 06/2022 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	6.011.707,4	6.011.707,4	1.020.261,3	17,0	3.564.568,5	59,3	2.447.138,9
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	6.011.707,4	6.011.707,4	1.020.261,3	17,0	3.564.568,5	59,3	2.447.138,9
Contribuições Sociais	6.011.707,4	6.011.707,4	1.020.261,3	17,0	3.564.568,5	59,3	2.447.138,9
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	6.011.707,4	6.011.707,4	1.020.261,3	17,0	3.564.568,5	59,3	2.447.138,9

Francisco José da R. Lopes
Controlador Geral
Matr 9578-7
CRC/RJ 113636/O-8

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
Diretora de Departamento de
Contabilidade e Orçamento
Matr.: 9460-8 CRC 100.917/O-1

Continua (2/3)

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr.: 9560-7 - CRC/RJ071587/O-1

Edmardo Barbosa Oliveira
Prefeito
Pinheiral - RJ

Continuação (3/3)

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr: 9860-7 - CRC/RJ 071587/0-1

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 06/2022 (f)		No Bimestre	Até 06/2022 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	117.952.722,3	139.452.021,9	26.859.245,0	83.828.924,1	55.623.097,8	25.885.339,9	62.086.909,2	77.365.112,7	58.574.010,1
DESPESAS CORRENTES	100.235.125,0	108.821.327,1	22.038.073,7	68.584.224,5	40.237.102,6	23.179.319,1	55.002.558,5	53.818.768,6	52.043.265,6
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.295.801,4	51.452.801,4	11.874.732,5	31.345.000,4	20.107.801,0	11.927.507,6	31.161.627,9	20.291.173,5	30.436.119,1
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.774.500,0	1.868.100,0	213.412,5	1.394.025,0	474.075,0	320.073,4	894.643,4	973.456,6	857.337,8
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.164.823,6	55.500.425,7	9.949.928,7	35.845.199,1	19.655.226,6	10.931.738,1	22.946.287,2	32.554.138,5	20.749.808,8
DESPESAS DE CAPITAL	16.728.005,7	29.641.103,2	4.821.171,3	15.244.699,6	14.396.403,6	2.706.020,8	7.084.350,7	22.556.752,5	6.530.744,5
INVESTIMENTOS	13.895.328,6	26.950.426,1	4.192.387,8	12.890.279,9	14.060.146,2	1.851.638,3	5.428.526,2	21.521.899,9	4.926.219,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.832.677,0	2.690.677,0	628.783,5	2.354.419,7	336.257,3	854.382,6	1.655.824,5	1.034.852,5	1.604.525,5
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	989.591,6	989.591,6	0,0	0,0	989.591,6	0,0	0,0	989.591,6	0,0
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.212.710,1	4.524.576,4	861.142,5	2.504.863,3	2.019.713,1	861.142,5	2.504.863,3	2.019.713,1	1.840.772,7
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	122.165.432,4	143.976.598,3	27.720.387,5	86.333.787,4	57.642.810,9	26.746.482,4	64.591.772,5	79.384.825,8	60.414.782,8
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	122.165.432,4	143.976.598,3	27.720.387,5	86.333.787,4	57.642.810,9	26.746.482,4	64.591.772,5	79.384.825,8	60.414.782,8
SUPERÁVIT (XIII)				5.162.122,9			26.904.137,8		31.081.127,5
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	122.165.432,4	143.976.598,3	27.720.387,5	91.495.910,3		26.746.482,4	91.495.910,3		91.495.910,3
RESERVA DO RPPS	8.389.593,1	8.389.593,1	0,0	0,0	8.389.593,1	0,0	0,0	8.389.593,1	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 06/2022 (f)		No Bimestre	Até 06/2022 (h)		
DESPESAS CORRENTES	4.212.710,1	4.524.576,4	861.142,5	2.504.863,3	2.019.713,1	861.142,5	2.504.863,3	2.019.713,1	1.840.772,7
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.212.710,1	4.524.576,4	861.142,5	2.504.863,3	2.019.713,1	861.142,5	2.504.863,3	2.019.713,1	1.840.772,7
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	4.212.710,1	4.524.576,4	861.142,5	2.504.863,3	2.019.713,1	861.142,5	2.504.863,3	2.019.713,1	1.840.772,7

Francisco José da R. Lopes
Controlador Geral
Matr 9578-7
CRC/RJ 113636/O-8

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
Diretora de Departamento de Contabilidade e Orçamento
Matr.: 9480-8 CRC 100.917/O-1

Edinardo Barbosa Oliveira
Prefeito
Pinheiral-RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Versão 2022 Data de Emissão: 29/07/2022 10:53h Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c") R$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 06/2022 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	126.252.315,3	147.751.614,9	26.846.330,1	83.791.456,8	97,1	63.960.158,1	25.872.425,0	82.049.441,9	96,1	85.702.173,0
Legislativa	**4.084.853,5**	**4.084.853,5**	**607.182,2**	**2.001.233,9**	**2,3**	**2.083.619,6**	**685.923,5**	**1.800.500,3**	**2,8**	**2.284.353,2**
Ação Legislativa	987.520,0	987.520,0	182.304,4	484.480,1	0,6	503.039,9	182.304,4	484.480,1	0,8	503.039,9
Administração Geral	3.097.333,5	3.097.333,5	422.697,8	1.503.697,8	1,7	1.593.635,7	501.439,2	1.302.964,2	2,0	1.794.369,3
Tecnologia da Informação	0,0	0,0	2.180,0	13.056,0	0,0	-13.056,0	2.180,0	13.056,0	0,0	-13.056,0
Essencial à Justiça	**653.655,0**	**653.655,0**	**122.979,1**	**359.044,5**	**0,4**	**294.610,5**	**128.759,1**	**354.164,5**	**0,5**	**299.490,5**
Representação Judicial e Extrajudicial	59.500,0	64.500,0	0,0	38.400,0	0,0	26.100,0	5.780,0	38.400,0	0,1	26.100,0
Administração Geral	594.155,0	589.155,0	122.979,1	320.644,5	0,4	268.510,5	122.979,1	315.764,5	0,5	273.390,5
Administração	**11.494.845,4**	**13.893.045,4**	**2.563.170,2**	**6.933.298,9**	**8,0**	**6.959.746,5**	**2.113.480,6**	**5.317.356,8**	**8,2**	**8.575.688,6**
Planejamento e Orçamento	155.955,3	199.955,3	0,0	6.015,5	0,0	193.939,9	306,2	3.071,7	0,0	196.883,6
Administração Geral	10.251.090,0	11.180.290,0	2.066.222,1	4.972.276,2	5,8	6.208.013,8	1.705.075,8	3.798.250,8	5,9	7.382.039,3
Administração Financeira	319.000,0	591.000,0	138.948,1	515.934,0	0,6	75.066,0	173.441,1	480.859,1	0,7	110.140,9
Controle Interno	17.000,0	17.000,0	0,0	0,0	0,0	17.000,0	0,0	0,0	0,0	17.000,0
Ordenamento Territorial	78.800,0	78.800,0	0,0	0,0	0,0	78.800,0	0,0	0,0	0,0	78.800,0
Formação de Recursos Humanos	24.500,0	24.500,0	0,0	12.795,0	0,0	11.705,0	3.600,0	9.195,0	0,0	15.305,0
Administração de Receitas	553.500,0	1.706.500,0	360.000,0	1.426.278,2	1,7	280.221,8	231.057,6	1.025.980,3	1,6	680.519,7
Comunicação Social	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0
Defesa Civil	80.000,0	80.000,0	0,0	0,0	0,0	80.000,0	0,0	0,0	0,0	80.000,0
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Segurança Pública	**40.000,0**	**352.000,0**	**0,0**	**300.769,4**	**0,3**	**51.230,6**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**352.000,0**
Ordenamento Territorial	40.000,0	352.000,0	0,0	300.769,4	0,3	51.230,6	0,0	0,0	0,0	352.000,0
Assistência Social	**4.574.684,4**	**5.055.684,4**	**780.796,8**	**2.667.486,7**	**3,1**	**2.388.197,7**	**844.363,9**	**2.204.046,7**	**3,4**	**2.851.637,8**
Administração Geral	2.293.313,1	2.615.823,1	601.244,3	1.813.972,7	2,1	801.850,4	620.418,9	1.665.853,7	2,6	949.969,4
Assistência ao Idoso	358.463,0	335.312,5	0,0	275.000,0	0,3	60.312,5	50.000,0	150.000,0	0,2	185.312,5
Assistência à Criança e ao Adolescente	16.885,9	16.885,9	0,0	0,0	0,0	16.885,9	0,0	0,0	0,0	16.885,9
Assistência Comunitária	1.906.022,4	2.087.662,9	179.552,5	578.514,0	0,7	1.509.148,9	173.945,0	388.193,0	0,6	1.699.469,9
Previdência Social	**9.361.338,6**	**9.361.338,6**	**1.141.198,8**	**2.854.183,3**	**3,3**	**6.507.155,3**	**1.141.198,8**	**2.854.183,3**	**4,4**	**6.507.155,3**
Previdência do Regime Estatutário	9.361.338,6	9.361.338,6	1.141.198,8	2.854.183,3	3,3	6.507.155,3	1.141.198,8	2.854.183,3	4,4	6.507.155,3
Saúde	**31.211.493,4**	**39.055.493,4**	**7.091.521,6**	**27.689.047,9**	**32,1**	**11.366.445,5**	**8.322.924,4**	**20.167.928,1**	**31,2**	**18.887.565,3**
Atenção Básica	12.310.936,6	14.072.936,6	2.823.720,7	8.562.643,6	9,9	5.510.293,0	2.498.186,6	7.199.770,8	11,1	6.873.165,8
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.292.556,8	22.986.556,8	3.850.903,9	18.217.299,7	21,1	4.769.257,1	5.621.963,1	12.346.176,9	19,1	10.640.379,9
Suporte Profilático e Terapêutico	379.000,0	489.000,0	177.334,5	218.797,9	0,3	270.202,1	126.221,1	153.886,6	0,2	335.113,4
Vigilância Epidemiológica	1.129.000,0	1.507.000,0	239.562,5	690.306,7	0,8	816.693,3	76.553,7	468.093,8	0,7	1.038.906,2
Transferências	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Trabalho	**322.000,0**	**322.000,0**	**0,0**	**148.000,0**	**0,2**	**174.000,0**	**36.056,6**	**121.971,7**	**0,2**	**200.028,3**
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	322.000,0	322.000,0	0,0	148.000,0	0,2	174.000,0	36.056,6	121.971,7	0,2	200.028,3

Francisco José da R. Lopes
Controlador Geral
Matr 9578-7
CRC/RJ 113636/O-8

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
Diretora de Departamento
Contabilidade e Orçamento
Matr: 9460-9 CRC 100.917/O-1

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr: 9460-7 - CRC/RJ 071587/0-1

Edinardo Barbosa Oliveira
Prefeito
Pinheiral - RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c") R$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 06/2022 (d)	% (d/total d)	
Educação	**24.181.064,3**	**24.958.364,3**	**6.571.989,7**	**15.684.507,1**	**18,2**	**9.273.857,2**	**5.338.012,3**	**13.080.873,5**	**20,3**	**11.877.490,8**
Administração Geral	72.250,0	4.276,1	0,0	0,0	0,0	4.276,1	0,0	0,0	0,0	4.276,1
Ensino Fundamental	19.336.137,1	20.204.443,7	5.164.887,4	12.571.261,0	14,6	7.633.182,6	4.160.772,1	10.720.466,3	16,6	9.483.977,3
Ensino Superior	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0
Educação Infantil	2.463.341,0	2.869.903,3	972.951,0	1.818.031,3	2,1	1.051.872,0	913.076,0	1.717.011,6	2,7	1.152.891,7
Educação de Jovens e Adultos	1.429.170,7	1.020.575,8	434.151,3	572.466,8	0,7	448.109,0	143.706,2	282.021,7	0,4	738.554,1
Educação Especial	875.165,5	854.165,5	0,0	722.748,0	0,8	131.417,5	120.458,0	361.374,0	0,6	492.791,5
Cultura	**1.519.900,0**	**1.056.750,0**	**393.490,0**	**451.976,0**	**0,5**	**604.774,0**	**410.276,5**	**446.435,5**	**0,7**	**610.314,5**
Administração Geral	6.000,0	6.000,0	0,0	0,0	0,0	6.000,0	0,0	0,0	0,0	6.000,0
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	14.000,0	14.000,0	0,0	0,0	0,0	14.000,0	0,0	0,0	0,0	14.000,0
Difusão Cultural	1.060.900,0	767.900,0	393.490,0	451.976,0	0,5	315.924,0	410.276,5	446.435,5	0,7	321.464,5
Turismo	234.000,0	83.850,0	0,0	0,0	0,0	83.850,0	0,0	0,0	0,0	83.850,0
Desporto de Rendimento	205.000,0	185.000,0	0,0	0,0	0,0	185.000,0	0,0	0,0	0,0	185.000,0
Urbanismo	**10.116.786,5**	**14.846.281,1**	**2.174.530,1**	**10.097.048,4**	**11,7**	**4.749.232,7**	**1.663.429,5**	**6.525.162,1**	**10,1**	**8.321.119,0**
Administração Geral	5.134.500,0	8.006.160,0	1.807.464,8	5.700.047,2	6,6	2.306.112,8	1.052.388,4	4.548.808,8	7,0	3.457.351,2
Infra-estrutura Urbana	2.315.288,5	5.338.806,6	210.779,9	3.725.365,5	4,3	1.613.441,1	225.079,4	1.520.433,2	2,4	3.818.373,4
Serviços Urbanos	2.667.000,0	1.501.314,5	156.285,4	671.635,8	0,8	829.678,7	385.961,7	455.920,1	0,7	1.045.394,4
Habitação	**4.388.241,5**	**5.244.746,5**	**84.411,7**	**619.557,7**	**0,7**	**4.625.188,8**	**197.537,8**	**542.884,9**	**0,8**	**4.701.861,5**
Administração Geral	643.800,0	643.800,0	68.661,7	192.157,7	0,2	451.642,3	68.661,7	192.157,7	0,3	451.642,3
Habitação Urbana	3.744.441,5	4.600.946,5	15.750,0	427.400,0	0,5	4.173.546,5	128.876,1	350.727,3	0,5	4.250.219,2
Saneamento	**133.200,0**	**181.600,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**181.600,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**181.600,0**
Saneamento Básico Rural	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
Saneamento Básico Urbano	103.200,0	151.600,0	0,0	0,0	0,0	151.600,0	0,0	0,0	0,0	151.600,0
Gestão Ambiental	**5.630.372,3**	**5.957.372,3**	**1.024.662,0**	**3.791.744,4**	**4,4**	**2.165.627,9**	**1.049.942,8**	**2.121.393,9**	**3,3**	**3.835.978,4**
Administração Geral	1.028.038,8	1.083.038,8	160.931,6	423.856,1	0,5	659.182,7	161.272,4	405.522,1	0,6	677.516,7
Serviços Urbanos	1.108.700,0	1.108.700,0	342.600,0	1.054.484,1	1,2	54.215,9	220.115,9	539.858,5	0,8	568.841,5
Saneamento Básico Urbano	1.072.406,7	855.906,7	0,0	0,0	0,0	855.906,7	0,0	0,0	0,0	855.906,7
Preservação e Conservação Ambiental	1.189.500,0	1.394.000,0	0,0	1.284.815,0	1,5	109.185,0	407.989,3	407.989,3	0,6	986.010,7
Controle Ambiental	1.196.726,8	1.496.726,8	521.130,4	1.028.589,2	1,2	468.137,6	260.565,2	768.024,0	1,2	728.702,8
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,0	4.000,0	0,0	0,0	0,0	4.000,0	0,0	0,0	0,0	4.000,0
Recursos Hídricos	15.000,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	15.000,0
Agricultura	**528.000,0**	**1.727.000,0**	**665.548,4**	**1.095.548,4**	**1,3**	**631.451,6**	**4.182,4**	**4.182,4**	**0,0**	**1.722.817,6**
Extenção Rural	504.000,0	1.523.000,0	485.900,0	915.900,0	1,1	607.100,0	0,0	0,0	0,0	1.523.000,0
Promoção da Produção Agropecuária	24.000,0	204.000,0	179.648,4	179.648,4	0,2	24.351,6	4.182,4	4.182,4	0,0	199.817,6
Comércio e Serviços	**85.400,0**	**85.400,0**	**9.100,0**	**14.020,0**	**0,0**	**71.380,0**	**9.190,0**	**9.190,0**	**0,0**	**76.210,0**
Turismo	85.400,0	85.400,0	9.100,0	14.020,0	0,0	71.380,0	9.190,0	9.190,0	0,0	76.210,0

Francisco José da R. Lopes
Controlador Geral
Matr 9578-7
CRC/RJ 113636/O-8

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr. 9150-7 - CRC/RJ 071587/0-1

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
Diretora de Departamento de
Contabilidade e Orçamento
Matr.: 9453-8 CRC 100.917/O-1

Edinardo Barbosa Oliveira
Prefeito
Pinheiral - RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Versão 2022 Data de Emissão: 29/07/2022 10:53h Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c") R$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 06/2022 (d)	% (d/total d)	
Comunicações	**6.750,0**	**6.750,0**	**0,0**	**2.244,0**	**0,0**	**4.506,0**	**374,0**	**1.870,0**	**0,0**	**4.880,0**
Comunicação Social	6.750,0	6.750,0	0,0	2.244,0	0,0	4.506,0	374,0	1.870,0	0,0	4.880,0
Energia	**1.619.261,8**	**4.325.261,8**	**2.740.282,1**	**3.919.382,1**	**4,5**	**405.879,7**	**2.393.150,4**	**2.976.577,2**	**4,6**	**1.348.684,6**
Consevação de Energia	75.000,0	2.381.000,0	2.340.282,1	2.340.282,1	2,7	40.717,9	1.966.943,8	1.966.943,8	3,0	414.056,2
Energia Elétrica	1.544.261,8	1.944.261,8	400.000,0	1.579.100,0	1,8	365.161,8	426.206,6	1.009.633,4	1,6	934.628,4
Transporte	**710.800,0**	**943.800,0**	**4.718,0**	**96.973,0**	**0,1**	**846.827,0**	**17.691,5**	**37.392,1**	**0,1**	**906.407,9**
Ordenamento Territorial	71.500,0	71.500,0	0,0	0,0	0,0	71.500,0	0,0	0,0	0,0	71.500,0
Transporte Rodoviário	639.300,0	872.300,0	4.718,0	96.973,0	0,1	775.327,0	17.691,5	37.392,1	0,1	834.907,9
Desporto e Lazer	**266.700,0**	**365.650,0**	**6.248,2**	**50.600,2**	**0,1**	**315.049,8**	**31.320,2**	**48.600,2**	**0,1**	**317.049,8**
Desporto de Rendimento	32.000,0	32.000,0	0,0	0,0	0,0	32.000,0	0,0	0,0	0,0	32.000,0
Desporto Comunitário	116.600,0	116.600,0	0,0	19.792,0	0,0	96.808,0	19.792,0	19.792,0	0,0	96.808,0
Lazer	118.100,0	217.050,0	6.248,2	30.808,2	0,0	186.241,8	11.528,2	28.808,2	0,0	188.241,8
Encargos especiais	**15.322.968,7**	**15.274.568,7**	**864.501,3**	**5.014.790,8**	**5,8**	**10.259.777,9**	**1.484.610,9**	**3.434.728,7**	**5,3**	**11.839.840,0**
Serviço da Dívida Interna	3.000.777,0	4.190.777,0	835.552,6	3.445.682,4	4,0	745.094,6	871.693,7	2.247.705,6	3,5	1.943.071,4
Transferências	11.332.600,1	10.094.200,1	28.948,6	1.569.108,4	1,8	8.525.091,7	612.917,2	1.187.023,1	1,8	8.907.177,0
Outros Encars Especiais	989.591,6	989.591,6	0,0	0,0	0,0	989.591,6	0,0	0,0	0,0	989.591,6
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.302.710,1	4.614.576,4	874.057,4	2.542.330,6	2,9	2.072.245,8	874.057,4	2.542.330,6	3,9	2.072.245,8
TOTAL (III) = (I + II)	130.555.025,4	152.366.191,4	27.720.387,5	86.333.787,4	100,00	66.032.404,0	26.746.482,4	64.591.772,5	100,00	87.774.418,9

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 06/2022 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.302.710,1	4.614.576,4	874.057,4	2.542.330,6	2,9	2.072.245,8	874.057,4	2.542.330,6	3,9	2.072.245,8
Legislativa	**90.000,0**	**90.000,0**	**12.914,9**	**37.467,3**	**0,0**	**52.532,7**	**12.914,9**	**37.467,3**	**0,1**	**52.532,7**
Administração Geral	90.000,0	90.000,0	12.914,9	37.467,3	0,0	52.532,7	12.914,9	37.467,3	0,1	52.532,7
Essencial à Justiça	**15.200,0**	**15.200,0**	**3.172,6**	**9.110,6**	**0,0**	**6.089,4**	**3.172,6**	**9.110,6**	**0,0**	**6.089,4**
Administração Geral	15.200,0	15.200,0	3.172,6	9.110,6	0,0	6.089,4	3.172,6	9.110,6	0,0	6.089,4
Administração	**440.300,0**	**483.166,3**	**52.925,2**	**148.475,7**	**0,2**	**334.690,6**	**52.925,2**	**148.475,7**	**0,2**	**334.690,6**
Administração Geral	440.300,0	483.166,3	52.925,2	148.475,7	0,2	334.690,6	52.925,2	148.475,7	0,2	334.690,6
Assistência Social	**188.172,4**	**187.172,4**	**34.353,1**	**107.119,7**	**0,1**	**80.052,8**	**34.353,1**	**107.119,7**	**0,2**	**80.052,8**
Administração Geral	180.172,4	180.172,4	34.353,1	107.119,7	0,1	73.052,8	34.353,1	107.119,7	0,2	73.052,8
Assistência Comunitária	8.000,0	7.000,0	0,0	0,0	0,0	7.000,0	0,0	0,0	0,0	7.000,0
Saúde	**645.393,7**	**645.393,7**	**183.026,3**	**539.402,8**	**0,6**	**105.990,9**	**183.026,3**	**539.402,8**	**0,8**	**105.990,9**
Atenção Básica	380.000,0	380.000,0	115.646,1	274.023,1	0,3	105.976,9	115.646,1	274.023,1	0,4	105.976,9
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	265.393,7	265.393,7	67.380,2	265.379,7	0,3	14,0	67.380,2	265.379,7	0,4	14,0

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr.: 9460-7 - CRC/RJ 071587/O-1

Francisco José da R. Lopes
Controlador Geral
Matr 9578-7
CRC/RJ 113636/O-8

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
Diretora de Departamento de
Contabilidade e Orçamento
Matr.: 9460-8 CRC 100.917/O-1

Edhardo Barbosa Oliveira
Prefeito
Pinheiral - RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c") R$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até 06/2022 (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 06/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
Educação	**2.403.444,0**	**2.673.444,0**	**497.472,2**	**1.430.307,7**	**1,7**	**1.243.136,4**	**497.472,2**	**1.430.307,7**	**2,2**	**1.243.136,4**
Ensino Fundamental	2.350.613,0	2.470.613,0	431.098,9	1.311.166,8	1,5	1.159.446,2	431.098,9	1.311.166,8	2,0	1.159.446,2
Educação Infantil	11.951,1	111.951,1	60.910,7	73.389,6	0,1	38.561,6	60.910,7	73.389,6	0,1	38.561,6
Educação de Jovens e Adultos	40.879,9	90.879,9	5.462,6	45.751,3	0,1	45.128,6	5.462,6	45.751,3	0,1	45.128,6
Urbanismo	**475.000,0**	**475.000,0**	**83.672,0**	**251.441,5**	**0,3**	**223.558,5**	**83.672,0**	**251.441,5**	**0,4**	**223.558,5**
Administração Geral	475.000,0	475.000,0	83.672,0	251.441,5	0,3	223.558,5	83.672,0	251.441,5	0,4	223.558,5
Habitação	**3.200,0**	**3.200,0**	**557,5**	**1.709,4**	**0,0**	**1.490,6**	**557,5**	**1.709,4**	**0,0**	**1.490,6**
Administração Geral	3.200,0	3.200,0	557,5	1.709,4	0,0	1.490,6	557,5	1.709,4	0,0	1.490,6
Gestão Ambiental	**42.000,0**	**42.000,0**	**5.963,6**	**17.296,1**	**0,0**	**24.704,0**	**5.963,6**	**17.296,1**	**0,0**	**24.704,0**
Administração Geral	42.000,0	42.000,0	5.963,6	17.296,1	0,0	24.704,0	5.963,6	17.296,1	0,0	24.704,0

Francisco José da R. Lopes
Controlador Geral
Matr 9578-7
CRC/RJ 113636/O-8

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
Diretora de Departamento de
Contabilidade e Orçamento
Matr.: 9460-8 CRC 100.917/O-1

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr.: 9450-7 - CRC/RJ 071587/0-1

Ednardo Barbosa Oliveira
Prefeito
Pinheiral - RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Versão 2022 Data de Emissão: 29/07/2022 10:53h Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3 R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.850.995,4	10.231.131,5	11.611.000,8	10.309.034,6	13.081.418,2	15.994.577,6	14.940.963,0	14.300.462,6	13.746.787,6	16.901.903,3	15.000.139,1	15.553.419,3	161.221.833,0	126.593.178,9
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	623.605,6	584.840,7	757.747,5	496.576,8	474.562,9	560.192,7	365.451,4	566.348,0	750.681,5	776.510,0	1.300.436,0	777.976,4	8.034.929,6	8.353.386,3
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	132.319,6	131.844,2	119.912,0	125.121,4	65.567,3	106.414,8	61.283,1	40.480,8	78.779,3	228.060,3	543.968,7	109.625,5	1.743.377,0	2.104.155,6
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	216.036,8	238.631,1	320.044,1	233.597,6	222.816,3	286.114,3	228.480,5	238.058,1	277.582,8	305.115,3	306.025,8	446.204,0	3.318.706,5	3.458.951,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	172.375,3	153.870,8	111.284,2	45.929,5	81.340,4	63.005,4	54.609,6	102.397,8	61.226,9	86.707,0	127.244,3	54.488,1	1.114.479,3	1.228.035,5
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	47.384,8	28.575,8	156.543,4	65.088,3	73.951,0	77.700,1	7.164,3	116.607,5	240.931,9	41.876,5	188.947,9	87.817,2	1.132.388,7	923.824,7
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.489,1	31.918,8	49.963,9	26.840,0	30.887,9	26.958,1	13.913,9	68.803,8	92.160,6	114.950,9	134.249,5	79.841,6	725.978,1	638.419,5
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	353.864,2	297.425,4	355.925,9	299.206,9	291.756,2	448.817,1	447.611,5	330.027,2	453.525,8	355.499,7	428.527,6	362.543,0	4.424.730,5	5.490.295,4
RECEITA PATRIMONIAL	124.446,5	214.343,7	420.412,4	270.747,9	1.204.325,1	982.629,4	597.963,1	900.935,8	1.880.708,2	972.554,1	1.314.881,4	854.896,0	9.738.843,6	6.403.764,4
Rendimentos de Aplicação Financeira	124.446,5	214.343,7	420.412,4	270.747,9	1.204.325,1	982.629,4	597.963,1	900.935,8	1.880.708,2	972.554,1	1.314.881,4	854.896,0	9.738.843,6	6.403.764,4
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.700.145,3	9.075.993,3	9.983.430,4	9.134.016,8	11.036.157,1	13.915.837,7	13.438.651,3	12.458.527,1	10.623.485,3	14.458.789,8	11.914.264,7	13.517.844,6	138.257.143,4	104.173.676,7
Cota-Parte do FPM	2.860.995,5	1.887.691,3	1.462.474,6	1.651.971,4	2.145.459,3	3.193.935,1	2.215.209,8	3.092.246,1	1.874.645,0	2.222.118,2	2.471.884,7	2.312.919,9	26.911.550,9	21.460.747,0
Cota-Parte do ICMS	1.772.869,0	2.015.907,7	1.983.042,8	2.127.772,6	2.221.397,4	2.944.615,7	1.965.915,1	2.078.964,0	1.727.084,9	1.862.731,8	2.148.143,4	2.128.425,6	24.976.870,0	25.306.194,7
Cota-Parte do IPVA	74.482,2	73.778,1	59.719,7	42.657,6	55.988,5	80.650,4	319.759,2	716.376,9	317.315,5	244.170,9	133.390,2	69.257,5	2.187.546,7	1.779.299,0
Cota-Parte do ITR	0,0	0,0	324,1	3.892,5	87,9	70,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	28,0	4.402,8	2.252,7
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências da LC 61/1989	61.412,1	49.004,4	61.928,6	64.976,5	61.347,4	70.776,8	0,0	54.298,6	55.238,0	54.495,1	37.488,0	42.993,4	613.959,0	890.552,4
Transferências do FUNDEB	1.414.239,7	1.600.583,2	1.196.010,6	1.593.092,7	1.712.144,8	1.671.083,4	1.796.298,4	1.913.460,2	1.686.532,3	1.590.226,2	1.738.604,0	1.649.224,7	19.561.500,2	18.266.831,3
Outras Transferências Correntes	3.016.146,8	3.449.028,6	5.199.930,0	3.649.653,4	4.839.731,8	5.954.706,0	7.141.468,8	4.603.181,3	4.962.669,6	8.485.047,6	5.384.754,4	7.314.995,5	64.001.313,8	36.467.799,6
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.933,7	58.528,4	93.484,5	108.486,3	74.616,9	87.100,6	91.285,7	44.624,4	38.386,9	38.549,6	42.029,3	40.159,2	766.185,5	2.172.056,2
DEDUÇÕES (II)	978.094,8	1.096.144,3	1.025.972,9	1.078.195,7	1.191.857,4	1.543.576,1	1.740.642,9	2.185.081,5	2.700.278,9	1.905.268,0	2.201.389,2	1.699.224,0	19.345.725,7	20.234.887,7
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	275.847,4	280.938,9	289.440,0	281.603,4	288.612,2	437.678,0	430.190,6	324.824,9	322.293,8	328.476,3	335.114,1	337.410,7	3.928.430,3	3.729.237,3
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	19.136,0	19.035,0	19.035,0	18.338,2	18.338,2	41.289,6	18.722,7	18.722,7	20.624,6	20.624,6	20.624,6	20.230,4	254.721,6	412.236,4
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	391.552,8	657.314,2	1.562.503,8	681.463,9	887.469,2	430.858,0	4.811.161,9	6.205.604,8
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	683.111,4	796.170,4	717.497,9	778.254,1	886.907,0	1.064.608,5	900.176,8	1.184.219,7	794.856,7	878.703,2	958.181,3	910.724,9	10.551.411,9	9.887.809,2
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	8.872.900,6	9.134.987,2	10.585.027,9	9.230.838,9	11.889.560,8	14.451.001,5	13.200.320,1	12.115.381,1	11.046.508,7	14.696.635,3	12.798.749,9	13.854.195,3	141.876.107,3	106.358.291,2

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :
RCL dos últimos 12 meses R$ 141.876.107,58

Francisco José da R. Lopes
Controlador Geral
Matr 9578-7
CRC/RJ 113636/O-8

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
Diretora de Departamento de
Contabilidade e Orçamento
Matr.: 9460-8 CRC 100.917/O-1

Ednardo Barbosa Oliveira
Prefeito
Pinheiral - RJ

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr.: 9450-7 - CRC/RJ 071587/0-1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Versão 2022 Data de Emissão: 29/07/2022 10:53h Anexo 3 do RREO

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4 R$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (Plano Previdenciário)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2022	Até 3º Bim/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	15.636.008,6	15.636.008,6	10.096.525,8	5.068.372,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	3.599.211,0	3.599.211,0	2.011.298,3	59.139,9
Civil	3.599.211,0	3.599.211,0	2.011.298,3	59.139,9
Ativo	3.599.211,0	3.599.211,0	2.011.298,3	59.139,9
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	5.831.192,8	5.831.192,8	3.474.220,4	3.398.049,6
Civil	5.831.192,8	5.831.192,8	3.474.220,4	3.398.049,6
Ativo	5.831.192,8	5.831.192,8	3.474.220,4	3.398.049,6
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	6.205.604,8	6.205.604,8	4.611.007,1	1.516.491,3
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	6.205.604,8	6.205.604,8	4.611.007,1	1.516.491,3
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	94.691,2
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	94.691,2
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)	15.636.008,6	15.636.008,6	10.096.525,8	5.068.372,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			3º Bim/2022	Até o 3º Bim/2021	3º Bim/2022	Até o 3º Bim/2021
Benefícios - Civil	4.368.310,5	4.368.310,5	780.854,3	621.625,1	780.854,3	612.347,8
Aposentadorias	3.023.577,3	3.023.577,3	536.456,0	469.847,9	536.456,0	469.847,8
Pensões	1.344.733,2	1.344.733,2	244.398,3	151.777,2	244.398,3	142.500,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	4.368.310,5	4.368.310,5	780.854,3	621.625,1	780.854,3	612.347,8
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	11.267.698,1	11.267.698,1	9.315.671,5	4.446.746,9	9.315.671,5	4.456.024,2

RECURSOS RPPS ARRECADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	8.389.593,1

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,0
Outros Aportes RPPS	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Até 3º Bim/2022	Até 3º Bim/2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	77.353.053,6	0,0
Investimentos e Aplicações	2.125.957,2	-3.780.407,9
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	79.479.010,8	-3.780.407,9

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr: 9480-7 - CRC/RJ071587/0-1

Francisco José da R. Lopes
Controlador Geral
Matr 9578-7
CRC/RJ 113636/O-8

Ednardo Barbosa Oliveira
Prefeito
Pinheiral - RJ

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
Diretora de Departamento de Contabilidade e Orçamento
Matr.: 9480-8 CRC 10

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Versão 2022 Data de Emissão: 29/07/2022 10:53h Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4 — R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2022	Até 3º Bim/2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	722.777,3	722.777,3	275.064,5	1.939.401,2
Receitas de Contribuições dos Segurados	130.026,3	130.026,3	65.012,0	1.820.430,3
Civil	130.026,3	130.026,3	65.012,0	1.820.430,3
Ativo	130.026,3	130.026,3	65.012,0	1.820.430,3
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	180.514,6	180.514,6	90.348,1	118.970,9
Civil	180.514,6	180.514,6	90.348,1	118.970,9
Ativo	180.514,6	180.514,6	90.348,1	118.970,9
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	154,8	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	154,8	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	412.236,4	412.236,4	119.549,6	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	412.236,4	412.236,4	119.549,6	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)	722.777,3	722.777,3	275.064,5	1.939.401,2

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			3º Bim/2022	3º Bim/2021	3º Bim/2022	3º Bim/2021
Benefícios - Civil	3.832.306,0	3.832.306,0	2.073.329,1	1.329.937,3	2.073.329,1	1.339.214,4
Aposentadorias	3.032.306,0	3.032.306,0	1.949.164,2	1.240.302,3	1.949.164,2	1.240.302,3
Pensões	800.000,0	800.000,0	124.164,9	89.635,0	124.164,9	98.912,1
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	3.832.306,0	3.832.306,0	2.073.329,1	1.329.937,3	2.073.329,1	1.339.214,4
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	-3.109.528,7	-3.109.528,7	-1.798.264,6	609.463,9	-1.798.264,6	600.186,8

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0

BENS E DIREITOS DO FUNDO (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivaletnes de Caixa	0,0
Investimentos e Aplicações	0,0
Outro Bens e Direitos	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2022	Até 3º Bim/2021
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Mat. 9460-7 - CRC/RJ071587/0-1

Francisco José da R. Lopes
Controlador Geral
Matr 9578-7
CRC/RJ 113636/O-8

Edinardo Barbosa Oliveira
Prefeito
Pinheiral - RJ

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
Diretora de Departamento de
Contabilidade e Orçamento
Matr.: 9460-8 CRC 100 917/0-1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Versão 2022 — Data de Emissão: 29/07/2022 10:53h — Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4 R$ 1,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			3º Bim/2022	3º Bim/2021	3º Bim/2022	3º Bim/2021
Despesas Correntes (XIII)	2.463.722,2	2.463.722,2	194.160,2	131.307,7	128.901,3	85.229,2
Despesas de Capital (XIV)	507.490,0	507.490,0	66.614,0	0,0	22.464,0	0,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	2.971.212,2	2.971.212,2	260.774,2	131.307,7	151.365,3	85.229,2
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	-2.971.212,2	-2.971.212,2	-260.774,2	-131.307,7	-151.365,3	-85.229,2

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)
Contribuição do Servidores	0,0	0,0
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XVII)	0,0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

Francisco José da R.Lopes
Controlador Geral
Matr 9578-7
CRC/RJ 113636/O-8

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
Diretora de Departamento de
Contabilidade e Orçamento
Matr.: 9480-8 CRC 100.917/O-1

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Mat. 9480-7 - CRC/RJ 071587/0-1

Edmardo Barbosa Oliveira
Prefeito
Pinheiral - RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Versão 2022 Data de Emissão: 29/07/2022 10:53h Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a — R$1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Jun/2022 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	116.705.369,7	84.518.812,2
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.353.386,3	4.537.403,3
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	2.104.155,6	1.062.197,7
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	3.458.951,0	1.801.466,3
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.228.035,5	486.673,7
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	923.824,7	683.145,2
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	638.419,5	503.920,4
Contribuições	5.490.295,4	2.377.734,8
Receita Patrimonial	6.403.764,4	6.521.938,6
Aplicações Financeiras (II)	6.403.764,4	6.521.938,6
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0
Transferências Correntes¹	94.285.867,5	70.786.700,4
Cota Parte FPM (80%)	17.168.597,6	11.351.219,0
Cota Parte ICMS (80%)	20.244.955,8	9.529.011,9
Cota Parte IPVA (80%)	1.423.439,2	1.444.373,5
Cota Parte ITR (80%)	1.802,1	22,4
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	0,0	0,0
L.C. Nº 61/89	712.441,9	195.610,5
Transferências do FUNDEB	17.981.247,5	10.374.345,8
Outras Transferências Correntes	36.753.383,4	37.892.117,3
Demais Receitas Correntes	2.172.056,1	295.035,1
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0	0,0
Receitas Correntes Restantes	2.172.056,1	295.035,1
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	110.301.605,3	77.996.873,6
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.837.948,3	3.412.529,6
Operações de Crédito (VI)	0,0	1.718.660,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	25.900,3
Receita de Alienação de Investimentos Tempoários (VIII)	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0
Outras Alienações de bens	0,0	25.900,3
Transferências de Capital	7.837.948,3	1.667.969,3
Convênios	6.837.948,3	348.575,0
Outras Transferências de Capital	1.000.000,0	1.319.394,3
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	7.837.948,3	1.693.869,6
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	118.139.553,6	79.690.743,2

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Jun/2022 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	108.821.327,1	68.584.224,5	55.002.558,5	52.043.265,6	1.322.262,9	1.002.993,0	1.002.993,0
Pessoal e Encargos Sociais	51.452.801,4	31.345.000,4	31.161.627,9	30.436.119,1	135.505,1	0,0	0,0
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.868.100,0	1.394.025,0	894.643,4	857.337,8	5.482,5	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	55.500.425,7	35.845.199,1	22.946.287,2	20.749.808,8	1.181.275,3	1.002.993,0	1.002.993,0
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	106.953.227,1	67.190.199,5	54.107.915,1	51.185.927,8	1.316.780,4	1.002.993,0	1.002.993,0
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	29.641.103,2	15.244.699,6	7.064.350,7	6.530.744,5	127.991,9	645.214,2	645.214,2
Investimentos	26.950.426,1	12.890.279,9	5.428.526,2	4.926.219,0	115.453,1	645.214,2	645.214,2
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	2.690.677,0	2.354.419,7	1.655.824,5	1.604.525,5	12.538,8	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X	26.950.426,2	12.890.279,9	5.428.526,2	4.926.219,0	115.453,1	645.214,2	645.214,2
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	9.379.184,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	143.282.838,0	80.080.479,4	59.536.441,3	56.112.146,8	1.432.233,6	1.648.207,2	1.648.207,2
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa	--	--	--	20.498.155,6	--	--	--

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr. 1150-7 - CRC/RJ 071587/0-1

Francisco José da R. Lopes
Controlador Geral
Matr. 9578-7
CRC/RJ 113636/0-8

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
Diretora de Departamento de Contabilidade e Orçamento
Matr.: 5460-5 CRC 100 917/0-1

Edinardo Barbosa Oliveira
Prefeito
Pinheiral - RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Versão 2022 — Data de Emissão: 29/07/2022 10:53h — Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso **III** - Anexo 6a R$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	13.024.743,0

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2022 VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	6.521.938,6
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)	894.643,4
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	26.125.450,8

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.015.740,5

Nota : [1]Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

Francisco José da R. Lopes
Controlador Geral
Matr 9578-7
CRC/RJ 113636/O-8

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr: 9460-7 - CRC/RJ071587/0-1

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
Diretora de Departamento de Contabilidade e Orçamento
Matr.: 9460-8 CRC 100.917/0-1

Edinardo Barbosa Oliveira
Prefeito
Pinheiral - RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Versão 2022 Data de Emissão: 29/07/2022 10:53h Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b — R$ Milhares

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/12/2021 (a)	SALDO Em 30/Jun/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.280.809,00	5.455.869,00
DEDUÇÕES (XXIX)	28.225.802,10	40.275.757,70
Disponibilidade de Caixa	28.225.802,10	40.275.757,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.977.346,30	40.420.444,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.751.544,20	144.686,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-24.944.993,10	-34.819.888,70
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	9.874.895,60	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 3º Bimestre / 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	2.606.857,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	7.268.038,10
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.640.742,90

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	8.389.593,10

Francisco José da R. Lopes
Controlador Geral
Matr 9578-7
CRC/RJ 113636/O-8

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr.: 9460-7 - CRC/RJ071587/0-1

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
Diretora de Departamento de
Contabilidade e Orçamento
Matr.: 9460-8 CRC 100 917/0-1

Edinardo Barbosa Oliveira
Prefeito
Pinheiral - RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7 R$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2021	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2021								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI										
EXECUTIVO										
PREFEITURA PINHEIRAL	7.982,6	1.322.714,4	0,0	1.252.821,3	77.875,7	52.529,2	4.675.060,7	1.821.659,7	1.325.873,0	1.580.057,2
FUNDO MUN SAUDE PINHEIRAL	46.934,1	912.802,7	0,0	912.802,7	46.934,1	0,0	355.959,4	1.265,0	267.689,1	87.005,3
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL PINHEIRAL	2.455,5	66.515,0	0,0	66.515,0	2.455,5	0,0	42.497,5	0,0	39.570,8	2.926,7
FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL MUN PINHEI	249,2	106,5	0,0	0,0	355,7	0,0	109.381,6	42.482,4	27.938,0	38.961,2
LEGISLATIVO										
CAMARA PINHEIRAL	4.084,9	0,0	0,0	0,0	4.084,9	6.149,5	0,0	0,0	0,0	6.149,5
TOTAL (I)	61.706,3	2.302.138,6	0,0	2.232.139,0	131.705,9	58.678,7	5.182.899,2	1.865.407,1	1.661.070,9	1.715.099,9
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA PINHEIRAL	22.570,7	332.995,4	0,0	342.585,3	12.980,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL PINHEIRAL	0,0	32.133,2	0,0	32.133,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	22.570,7	365.128,6	0,0	374.718,5	12.980,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I + II)	84.277,0	2.667.267,2	0,0	2.606.857,5	144.686,7	58.678,7	5.182.899,2	1.865.407,1	1.661.070,9	1.715.099,9

Francisco José da R. Lopes
Controlador Geral
Matr 9578-7
CRC/RJ 113636/O-8

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
Diretora de Departamento de Contabilidade e Orçamento
Matr.: 9480-8 CRC 100.917/O-1

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr.: 9450-7 - CRC/RJ 071587/0-1

Edenardo Barbosa Oliveira
Prefeito
Pinheiral - RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Versão 2022 Data de Emissão: 29/07/2022 10:53h Anexo 7 do RREO

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 R$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bim/2022 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	7.714.966,7	4.033.483,0	52,28
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.104.155,5	1.062.197,7	50,48
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.228.035,5	486.673,7	39,63
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.458.951,0	1.801.466,3	52,08
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	923.824,7	683.145,2	73,95
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.439.045,9	28.145.099,9	56,93
2.1-Cota-Parte FPM	21.460.747,0	14.189.023,6	66,12
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alinea b	21.460.747,0	14.189.023,6	66,12
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alineas d e e	0,0	0,0	
2.2-Cota-Parte ICMS	25.306.194,7	11.911.264,9	47,07
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	890.552,4	244.513,2	27,46
2.4-Cota-Parte ITR	2.252,7	28,0	1,24
2.5-Cota-Parte IPVA	1.779.299,0	1.800.270,1	101,18
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,0	0,0	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	57.154.012,6	32.178.582,8	56,30
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.887.809,2	5.629.020,0	56,93
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	4.400.694,0	2.415.625,7	54,89

Francisco José da R. Lopes
Controlador Geral
Matr 9578-7
CRC/RJ 113636/O-8

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
Diretora de Desenvolvimento de Contabilidade e Orçamento
Matr.: 9460-8 CRC 100.917/O-1

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr: 9460-7 - CRC/RJ071587/0-1

Edinardo Barbosa Oliveira
Prefeito
Pinheiral - RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Versão 2022 Data de Emissão: 29/07/2022 10:53h Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 R$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bim/2022 (b)	% (b/a)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.281.856,3	10.863.923,6	59,42
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	17.996.247,5	10.403.348,1	57,81
6.1.1-Principal	17.981.247,5	10.374.345,8	57,70
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	15.000,0	29.002,3	193,35
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	285.583,8	0,0	0,00
6.2.1-Principal	285.583,8	0,0	0,00
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	25,0	460.575,5	.301,96
6.3.1-Principal	25,0	460.575,5	.301,96
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
7-RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	8.093.438,3	4.745.325,8	58,63

Francisco José da R. Lopes
Controlador Geral
Matr 9578-7
CRC/RJ 113636/O-8

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,0
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,0
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,0
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	10.863.923,6

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr. 9540-4 - CRC/RJ 071587/O-1

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.376.546,2	10.402.749,6	10.402.749,6	10.128.243,6
10.1- Educação Infantil	1.027.051,7	1.450.830,6	1.450.830,6	1.386.317,3
10.1.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0
10.1.2- Pré-escola	1.027.051,7	1.450.830,6	1.450.830,6	1.386.317,3
10.2- Ensino Fundamental	14.349.494,5	8.951.919,0	8.951.919,0	8.741.926,3
11- OUTRAS DESPESAS	2.604.701,3	1.310.551,0	1.015.177,0	965.948,0
11.1- Educação Infantil	355.066,0	70.953,2	70.953,2	70.953,2
11.1.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0
11.1.2- Pré-escola	355.066,0	70.953,2	70.953,2	70.953,2
11.2- Ensino Fundamental	2.249.635,3	1.239.597,7	944.223,7	894.994,7
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	17.981.247,5	11.713.300,6	11.417.926,6	11.094.191,5

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
Diretora de Departamento de
Contabilidade e Orçamento
Matr.: 9460-5 CRC 100.917/O-1

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	10.402.749,6	10.402.749,6	10.128.243,6
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos	11.713.300,6	11.417.926,6	11.094.191,5
15- Despesas Complementação da União – VAAF	0,0	0,0	0,0
16- Despesas Complementação da União – VAAT	0,0	0,0	0,0
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,0	0,0	0,0
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	7.604.746,5	10.402.749,6	10.402.749,6	95,8
20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	230.287,7	0,0	0,0	0,0
21- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	69.086,3	0,0	0,0	0,0

INDICADORE - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.086.392,4	-849.377,0	-849.377,0	-7,8

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.817.980,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	1.817.980,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Versão 2022 Data de Emissão: 29/07/2022 10:53h Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 R$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bim/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bim/2022 (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000,0	6.900,0	2.490,6	1.748,6
24.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0
24.2- Pré-escola	60.000,0	6.900,0	2.490,6	1.748,6
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.253.524,2	2.631.070,3	1.735.666,2	1.274.285,6
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	5.313.524,2	2.637.970,3	1.738.156,8	1.276.034,2

APURAÇÃO DAS DEPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	13.156.083,40
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	4.745.325,81
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	8.410.757,59

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.044.645,71	8.410.757,59	26,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	333.946,13	311.007,38	309.579,98	0,00	24.366,15
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	115.473,47	105.995,47	114.157,98	0,00	1.315,49
34.2- Executados com recursos do FUNDEB -Impostos	218.472,66	205.011,91	195.422,00	0,00	23.050,66
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	2.491.040,3	1.440.337,3
35.1- Salário-Educação	2.038.044,4	1.216.630,3
35.2- PDDE	3.808,0	3.100,0
35.3- Transferências Diretas - PNAE	418.354,3	125.107,7
35.4- PNATE	833,6	0,0
35.5-Outras Transferências do FNDE	30.000,0	95.499,4
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,0	0,0
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,0	0,0
38 -RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0
40-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 +37 + 38 + 39))	2.491.040,3	1.440.337,3

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
Diretora de Departamento de Contabilidade e Orçamento
Matr.: 9453-5 CRC 10J 017710

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.033.174,51	362.737,06	266.126,70	197.993,91
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	1.033.174,51	362.737,06	266.126,70	197.993,91
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.133.449,62	1.715.794,73	1.014.981,09	719.663,82
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIA	3.166.624,13	2.078.531,79	1.281.107,79	917.657,73

Francisco José da R. Lopes
Controlador Geral
Matr 9578-7
CRC/RJ 113636/O-8

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr.: 9489-7 - CRC/RJ 071587/0-1

Edenardo Barbosa Oliveira
Prefeito
Pinheiral - RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	26.383.645,82	16.429.772,68	14.445.181,19	13.395.713,80
47.1- Despesas Correntes	25.052.245,66	15.738.685,60	14.083.876,87	13.177.448,92
47.1.1- Pessoal Ativo	18.391.674,72	11.434.916,09	11.434.916,09	10.899.187,20
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	6.660.570,94	4.303.769,51	2.648.960,78	2.278.261,72
47.2- Despesas de Capital	1.331.400,16	691.087,08	361.304,32	218.264,88
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.331.400,16	691.087,08	361.304,32	218.264,88

Francisco José da R. Lopes
Controlador Geral
Matr 9578-7
CRC/RJ 113636/O-8

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
Diretora de Desenvolvimento de Contabilidade e Orçamento
Matr.: 9480-5 CRC 100.917/O-1

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr: 9480-7 - CRC/RJ 071587/0-1

Ednardo Barbosa Oliveira
Prefeito
Pinheiral - RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Versão 2022 Data de Emissão: 29/07/2022 10:53h Anexo 8 do RREO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	115.977,00	1.769.099,92
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.863.923,58	1.216.630,26
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.927.119,86	703.604,48
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	52.780,72	2.282.125,70
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário))	52.780,72	2.282.125,70

INDICADORES AJUSTADOS

Mínimo de. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica

VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
7.604.746,51	10.128.243,57	93,23

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
12.370.225,77	4.745.325,81	7.624.899,96	23,70

RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO

Crítica 01: Ok.

Francisco José da R. Lopes
Controlador Geral
Matr. 9578-7
CRC/RJ 113636/O-8

Crítica 02: Ok.

Crítica 03: Ok.

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
Diretora de Departamento de
Contabilidade e Orçamento
Matr.: 9480-6 CRC 100.917/O-1

Crítica 04: Ok.

Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f).

Crítica 06: Ok.

Observação:
As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr. 9480-7 - CRC/RJ 071587/O-1

Ednardo Barbosa Oliveira
Prefeito
Pinheiral - RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

ADCT, art 77 - Anexo 12 — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2022 (b)	% (B/A) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	**7.714.966,7**	**7.714.966,7**	**4.033.482,9**	**52,3**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	2.104.155,6	2.104.155,6	1.062.197,8	50,5
IPTU	1.194.716,1	1.194.716,1	795.109,0	66,6
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	909.439,5	909.439,5	267.088,8	29,4
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.228.035,4	1.228.035,4	486.673,6	39,6
ITBI	1.163.312,7	1.163.312,7	450.660,3	38,7
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	64.722,7	64.722,7	36.013,3	55,6
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.458.951,0	3.458.951,0	1.801.466,3	52,1
ISS	3.426.930,3	3.426.930,3	1.729.424,3	50,5
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	32.020,7	32.020,7	72.042,0	225,0
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	923.824,7	923.824,7	683.145,2	73,9
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**49.439.045,8**	**49.439.045,8**	**28.145.099,8**	**56,9**
Cota-Parte FPM	21.460.747,0	21.460.747,0	14.189.023,6	66,1
Cota-Parte ITR	2.252,7	2.252,7	28,0	1,2
Cota-Parte ICMS	25.306.194,7	25.306.194,7	11.911.264,9	47,1
Cota-Parte IPVA	1.779.299,0	1.779.299,0	1.800.270,1	101,2
Cota-Parte IPI-Exportação	890.552,4	890.552,4	244.513,2	27,5
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,0	0,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	**57.154.012,5**	**57.154.012,5**	**32.178.582,7**	**56,3**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 3º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 3º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.530.936,6	7.900.936,6	5.191.751,7	65,7	4.947.681,0	62,6	4.404.100,7	55,7
Despesas Correntes	8.389.000,0	7.829.000,0	5.191.751,7	66,3	4.947.681,0	63,2	4.404.100,7	56,3
Despesas de Capital	141.936,6	71.936,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.219.843,7	5.949.843,7	5.366.019,1	90,2	5.328.770,7	89,6	4.982.361,2	83,7
Despesas Correntes	5.169.843,7	5.899.843,7	5.366.019,1	91,0	5.328.770,7	90,3	4.982.361,2	84,4
Despesas de Capital	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	80.000,0	80.000,0	24.749,0	30,9	12.270,8	15,3	0,0	0,0
Despesas Correntes	80.000,0	80.000,0	24.749,0	30,9	12.270,8	15,3	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	290.000,0	290.000,0	159.297,7	54,9	159.297,7	54,9	155.474,5	53,6
Despesas Correntes	290.000,0	290.000,0	159.297,7	54,9	159.297,7	54,9	155.474,5	53,6
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr.: 1830-7 - CRC/RJ 071567/O-1

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
Diretora de Departamento
Contabilidade e Orçamento
Matr.: 9460-6 CRC 1

Francisco José da R. Lopes
Controlador Geral
Matr 9578-7
CRC/RJ 113636/O-8

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

Edinardo Barbosa Oliveira
Prefeito
Pinheiral - RJ

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

ADCT, art 77 - Anexo 12 — R$ 1,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	**14.220.780,3**	**14.220.780,3**	**10.741.817,5**	**241,8**	**10.448.020,2**	**222,5**	**9.541.936,4**	**193,1**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.741.817,5	10.448.020,2	9.541.936,4
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	----------
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=)VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.741.817,5**	**10.448.020,2**	**9.541.936,4**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.826.787,4
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,0	5.621.232,8	----------
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	----------	0,0	----------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**33,4**	**32,5**	----------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h-(i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIX d)	----------	----------	----------	----------	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exrcício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=(0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e e o total do RP (v) = ((o + q) -u))
Empenhos de 2022 (regra nova)	4.826.787,4	10.741.817,5	5.915.030,1	0,0	0,0	0,0	----------	0,0	----------	0,0
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

Francisco José da R. Lopes
Controlador Geral
Matr 9578-7
CRC/RJ 113636/O-8

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr. 9580-7 - CRC/RJ 071587/O-1

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
Diretora de Departamento de Contabilidade e Orçamento
Matr.: 9480-6 CRC 100.917/O-1

SIGFIS - Versão 2022 — Data de Emissão: 29/07/2022 10:54h — Anexo 12 do RREO

Ednardo Barbosa Oliveira
Prefeito
Pinheiral-RJ

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

ADCT, art 77 - Anexo 12 — R$ 1,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,0**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,0**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,0**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			<Periodo Atual> (b)	**% (B/A) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Provenientes da União	0,0	0,0	0,0	0,0
Provenientes dos Estados	0,0	0,0	0,0	0,0
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO Inscritas em	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 3º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 3º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.160.000,0	6.552.000,0	3.644.915,0	55,6	2.526.112,9	38,6	2.413.397,6	36,8
Despesas Correntes	3.540.000,0	4.752.000,0	3.206.784,5	67,5	2.511.670,1	52,9	2.398.954,8	50,5
Despesas de Capital	620.000,0	1.800.000,0	438.130,5	24,3	14.442,8	0,8	14.442,8	0,8
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	12.338.106,8	17.302.106,8	13.116.660,3	75,8	7.282.785,9	42,1	6.813.255,1	39,4
Despesas Correntes	11.403.106,8	14.956.106,8	12.672.188,0	84,7	7.078.882,6	47,3	6.609.351,9	44,2
Despesas de Capital	935.000,0	2.346.000,0	444.472,3	18,9	203.903,3	8,7	203.903,3	8,7
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	299.000,0	409.000,0	194.048,9	47,4	141.615,8	34,6	47.680,5	11,7
Despesas Correntes	272.000,0	382.000,0	194.048,9	50,8	141.615,8	37,1	47.680,5	12,5
Despesas de Capital	27.000,0	27.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	839.000,0	1.217.000,0	531.009,0	43,6	308.796,1	25,4	304.439,0	25,0
Despesas Correntes	629.000,0	729.000,0	220.447,0	30,2	164.196,1	22,5	159.839,0	21,9
Despesas de Capital	210.000,0	488.000,0	310.562,0	63,6	144.600,0	29,6	144.600,0	29,6
ALIENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr. 9430-7 - CRC/RJ 071587/O-1

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
Diretora de Departamento de
Contabilidade e Orçamento
Matr. 9460-8 CRC/RJ 100.917/O-1

Francisco José da R. Lopes
Controlador Geral
Matr. 9578-7
CRC/RJ 113636/O-8

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

Ednardo Barbosa Oliveira
Prefeito
Pinheiral - RJ

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

ADCT, art 77 - Anexo 12 — R$ 1,00

Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	**17.636.106,8**	**25.480.106,8**	**17.486.633,2**	**222,5**	**10.259.310,7**	**140,6**	**9.578.772,2**	**112,9**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 3º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 3º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	12.690.936,6	14.452.936,6	8.836.666,7	121,3	7.473.793,9	101,2	6.817.498,3	92,6
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	17.557.950,5	23.251.950,5	18.482.679,4	166,0	12.611.556,6	131,7	11.795.616,3	123,1
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	379.000,0	489.000,0	218.797,9	78,4	153.886,6	50,0	47.680,5	11,7
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	1.129.000,0	1.507.000,0	690.306,7	98,6	468.093,8	80,3	459.913,5	78,6
ALIENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX+XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	**31.856.887,1**	**39.700.887,1**	**28.228.450,7**	**464,3**	**20.707.330,9**	**363,1**	**19.120.708,6**	**306,0**
(-)Despesas execFutadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PROPRIOS (XLVIII)	**31.856.887,1**	**39.700.887,1**	**28.228.450,7**	**464,3**	**20.707.330,9**	**363,1**	**19.120.708,6**	**306,0**

Francisco José da R. Lopes
Controlador Geral
Matr 9578-7
CRC/RJ 113636/O-8

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
Diretora de Orçamento
Contabilidade e Orçamento
Matr.: 9460-5 CRC 100.917/0-1

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr.: 9460-7 - CRC/RJ071587/0-1

Edinardo Barbosa Oliveira
Prefeito
Pinheiral - RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Versão 2022 — Data de Emissão: 29/07/2022 10:54h — Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13 — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL)	122.598.259,8	141.876.107,6	142.669.602,7	143.467.535,8	144.269.931,6	145.076.815,1	145.888.211,3	148.704.145,7	147.524.643,4	148.349.730,1	149.179.431,4
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Versão 2022 — Data de Emissão: 29/07/2022 10:54h

Francisco José da R. Lopes
Controlador Geral
Matr 9578-7
CRC/RJ 113636/O-8

Edinardo Barbosa Oliveira
Prefeito
Pinheiral - RJ

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
Diretora de Orçamento
Contabilidade e Orçamento
Matr.: 9460-5 CRC 100.917/0-1

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr.: 9460-7 - CRC/RJ071587/0-1

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LRF, art 48 - Anexo 14 R$1,00

BALANÇO ORCAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o bimestre
Previsão Inicial de Receita	130.555.025,4
Previsão Atualizada da Receita	130.555.025,4
Receitas Realizadas	91.495.910,3
Deficit Orçamentário	0,0
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)	0,0

BALANÇO ORCAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o bimestre
Dotação Inicial	122.165.432,4
Créditos Adicionais	21.811.165,9
Dotação Atualizada	143.976.598,3
Despesas Empenhadas	86.333.787,4
Despesas Liquidadas	64.591.772,5
Superavit Orçamentário	5.162.122,9

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	86.333.787,4
Despesas Liquidadas	64.591.772,5

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	141.876.107,3

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias realizadas (III)	10.096.525,8
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)	780.854,3
Resultado Previdenciário (III-IV)	9.315.671,5

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	8.015.740,5	26.125.450,8	325,9%
Resultado Primário	13.024.743,0	20.498.155,6	157,4%

MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.747.459,3	0,0	2.606.857,5	140.601,8
Poder Legislativo	4.084,9	0,0	0,0	4.084,9
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.235.428,4	1.865.407,1	1.661.070,9	1.708.950,4
Poder Legislativo	6.149,5	0,0	0,0	6.149,5
TOTAL	7.993.122,1	1.865.407,1	4.267.928,4	1.859.786,6

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	8.410.757,6	25%	26,1%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil	10.402.749,6	70%	95,8%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.448.020,2	0,0%	32,5%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das despesas / RCL (%)	0,0%

FONTE :
Nota :
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

Francisco José da R. Lopes
Controlador Geral
Matr 9578-7
CRC/RJ 113636/O-8

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr. 9537-7 - CRC/RJ 107155/O-1

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
Diretora de Departamento de Contabilidade e Orçamento
Matr.: 9460-6 CRC 100.917/O-1

Edinardo Barbosa Oliveira
Prefeito
Pinheiral - RJ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º SEMESTRE / 2022

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Semestre / 2022

RGF - ANEXO 1 — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Últ.12Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.800.030,37	4.253.761,37	4.253.383,97	4.240.652,48	4.389.756,85	6.423.939,69	5.027.341,04	4.828.701,90	4.941.375,46	5.103.666,35	5.232.720,44	6.970.816,34	61.466.146,26	747,97
Pessoal Ativo	5.290.237,93	3.901.697,48	3.896.795,60	3.874.756,56	4.027.022,79	5.875.714,41	4.615.834,79	4.406.328,05	4.506.578,83	4.664.518,44	4.780.836,17	6.284.726,81	56.125.047,86	641,52
Vencimentos. Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.718.183,49	3.317.931,76	3.321.382,48	3.301.729,01	3.459.147,62	4.826.515,97	3.942.747,09	3.735.741,55	3.835.816,71	3.970.177,89	4.078.559,90	5.576.857,18	48.084.790,65	641,52
Obrigações Patronais	572.054,44	583.765,72	575.413,12	573.027,55	567.875,17	1.049.198,44	673.087,70	670.586,50	670.762,12	694.340,55	702.276,27	707.869,63	8.040.257,21	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	509.792,44	352.063,89	356.588,37	365.895,92	362.734,06	548.225,28	411.506,25	422.373,85	434.796,63	439.147,91	451.884,27	686.089,53	5.341.098,40	106,45
Aposentadorias, Reservas e Reformas	444.244,26	306.099,01	310.073,49	312.845,87	316.169,74	472.435,82	356.094,20	366.961,80	379.384,58	383.735,86	396.472,21	602.971,50	4.646.488,34	106,45
Pensões	65.548,18	45.964,88	46.514,88	53.050,05	47.564,32	75.789,46	55.412,05	55.412,05	55.412,05	55.412,05	55.412,06	83.118,03	694.610,06	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	173.291,06	145.708,12	150.552,22	151.026,83	157.883,87	241.236,44	108.043,90	151.242,93	196.206,99	186.537,49	220.289,24	236.628,02	2.118.646,11	106,45
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	17.646,53	23.029,37	18.793,41	20.921,85	23.296,04	35.675,45	2.942,30	35.273,73	32.502,59	19.956,21	52.450,61	49.242,79	331.740,88	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	155.644,53	122.678,75	131.758,81	130.104,98	134.587,83	205.560,99	105.101,60	115.969,20	163.693,40	166.581,28	167.838,63	187.385,23	1.786.905,23	106,45
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.626.739,31	4.108.053,25	4.102.831,75	4.089.625,65	4.231.872,98	6.182.703,25	4.919.297,14	4.677.458,97	4.745.169,47	4.917.128,86	5.012.431,20	6.734.188,32	59.347.500,15	641,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	141.876.107,30	**100,00%**
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)= (IV - V -VI)	141.876.107,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	59.348.141,67	**41,83%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	76.613.097,94	**54,00%**
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	72.782.443,04	**51,30%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	68.951.788,15	**48,60%**

Nota :
- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2 quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pel e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Francisco José da R. Lopes
Controlador Geral
Matr 9578-7
CRC/RJ 113636/O-8

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
Diretora de Departamento de Contabilidade e Orçamento
Matr.: 9460-8 CRC 100.917/0-1

Edenardo Barbosa Oliveira
Prefeito
Pinheiral - RJ

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr.9460-7 - CRC/RJ 071587/0-1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: FRANCISCO JOSE DA ROCHA LOPES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: WANDERSON SIQUEIRA DE CASTRO
SIGFIS - Versão 2022 — Data de Emissão: 29/07/2022 10:54h — Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Semestre / 2022

RGF - ANEXO 1 — R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
DESPESA COM PESSOAL **REGISTRO PATRIMONIAL**	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Últ.12Meses
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE

Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
----	----	,00	,00	,00	----
----	**Total não Executado**			,00	

Francisco José da R. Lopes
Controlador Geral
Matr 9578-7
CRC/RJ 113636/O-8

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
Diretora de Departamento de Contabilidade e Orçamento
Matr.: 9460-8 CRC 100.917/0-1

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr.9460-7 - CRC/RJ 071587/0-1

Edenardo Barbosa Oliveira
Prefeito
Pinheiral - RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: FRANCISCO JOSE DA ROCHA LOPES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: WANDERSON SIQUEIRA DE CASTRO
SIGFIS - Versão 2022 — Data de Emissão: 29/07/2022 10:54h — Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Semestre / 2022

LRF, art 55, inciso I, alinea "b" - Anexo 2 R$ 1,00

DIVÍDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre		2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.280.809,0	5.455.869,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	3.280.809,0	5.455.869,0	0,0	0,0
Empréstimos	1.915.567,4	1.915.567,4	0,0	0,0
Internos	1.915.567,4	1.915.567,4	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	20.987,0	2.577.203,4	0,0	0,0
Internos	19.094,7	2.575.311,1	0,0	0,0
Externos	1.892,3	1.892,3	0,0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.344.254,6	963.098,2	0,0	0,0
De Tributos	36.447,9	7.167,4	0,0	0,0
De Contribuições Previdenciárias	917.236,8	589.231,1	0,0	0,0
De Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	390.569,9	366.699,7	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)'	28.225.802,1	40.275.757,7	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruto	30.977.346,3	40.420.444,4	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	2.751.544,2	144.686,7	0,0	0,0
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-24.944.993,1	-34.819.888,7	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	122.598.259,8	141.876.107,6	0,0	0,0
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	2,68 %	3,85 %	-	0,00 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	-20,35 %	-24,54 %	-	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	0,0	35.743,0	0,0	0,0
PASSIVO ATUARIAL	63.313.113,5	63.313.113,5	0,0	0,0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRA PARTIDA	0,0	39.396,1	0,0	0,0
RP NÃO PROCESSADOS	5.241.578,0	2.018.661,0	0,0	0,0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0

Francisco José da R. Lopes
Controlador Geral
Matr 9578-7
CRC/RJ 113636/O-8

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
Diretora de Departamento de
Contabilidade e Orçamento
Matr.: 9460-8 CRC 100.917/0-1

Ednardo Barbosa Oliveira
Prefeito
Pinheiral - RJ

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr: 9560-7 - CRC/RJ 071587/0-1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: FRANCISCO JOSE DA ROCHA LOPES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: WANDERSON SIQUEIRA DE CASTRO
SIGFIS - Versão 2022 Data de Emissão: 29/07/2022 10:54h Anexo 2 do RGF

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2º Semestre		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente[2]	1º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

Exercício Financeiro	2005			2006			2007			Semestre		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Semestre			Quadrimestre		
	1º	2º	1º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

Exercício Financeiro	2013			2014			2015			Semestre		
	Quadrimestre			Semestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	-	2º	1º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor

Francisco José da R. Lopes
Controlador Geral
Matr 9578-7
CRC/RJ 113636/O-8

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
Diretora de Departamento de
Contabilidade e Orçamento
Matr.: 9460-8 CRC 100.917/O-1

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr.: 9480-7 - CRC/RJ071587/0-1

Ednardo Barbosa Oliveira
Prefeito
Pinheiral - RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: FRANCISCO JOSE DA ROCHA LOPES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: WANDERSON SIQUEIRA DE CASTRO

SIGFIS - Versão 2022 Data de Emissão: 29/07/2022 10:54h Anexo 2 do RGF

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Semestre / 2022

LRF, art 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3 R$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Semestre	-	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,0	0,0	-	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	-	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	-	0,0
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,0	0,0	-	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	-	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	-	0,0
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS(III)	0,0	0,0	-	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	-	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	-	0,0
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,0	0,0	-	0,0
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)	0,0	0,0	-	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	122.598.259,8	141.876.107,6	-	0,0
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	-	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %
LIMITE DE ALERTA	19,80 %	19,80 %	19,80 %	19,80 %

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Semestre	-	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,0	0,0	-	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	-	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	-	0,0
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,0	0,0	-	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	-	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	-	0,0
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,0	0,0	-	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	-	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	-	0,0
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,0	0,0	-	0,0
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI)=(VII+VIII+IX+X)	0,0	0,0	-	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº.43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

Francisco José da R. Lopes
Controlador Geral
Matr 9578-7
CRC/RJ 113636/O-8

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
Diretora de Departamento de
Contabilidade e Orçamento
Matr.: 9480-8 CRC 100.917/O-1

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr.: 9480-7 - CRC/RJ 071587/0-1

Edinardo Barbosa Oliveira
Prefeito
Pinheiral - RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: FRANCISCO JOSE DA ROCHA LOPES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: WANDERSON SIQUEIRA DE CASTRO

SIGFIS - Versão 2022 Data de Emissão: 29/07/2022 10:54h Anexo 3 do RGF

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Semestre / 2022

LRF, art 55, inciso I, alinea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4 R$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 1º Semestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	1.718.660,0
Interna	0,0	1.718.660,0
Empréstimos	0,0	1.718.660,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)	0,0	0,0
TOTAL (III)	0,0	1.718.660,0

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr. 0160-7 - CRC/RJ 071587/0-1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	141.876.107,58	–
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	–	–
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	1.718.660,00	1,21 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	22.700.177,21	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <%>	20.430.159,49	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	9.931.327,53	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Parcelamentos de Dividas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	–	–

Nota :

Francisco José da R. Lopes
Controlador Geral
Matr 9578-7
CRC/RJ 113636/O-8

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
Diretora de Departamento de
Contabilidade e Orçamento
Matr.: 9460-8 CRC 100.917/0-1

Edinardo Barbosa Oliveira
Prefeito
Pinheiral - RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: FRANCISCO JOSE DA ROCHA LOPES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: WANDERSON SIQUEIRA DE CASTRO

SIGFIS - Versão 2022 Data de Emissão: 29/07/2022 10:54h Anexo 4 do RGF

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Semestre / 2022

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal) R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	141.876.107,6
Receita Corrente Líquida Ajustada	141.876.107,3

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	59.348.141,7	41,83 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	76.613.097,9	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	72.782.443,0	51,30 %
Limite de Alerta	68.951.788,1	48,60 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-34.819.888,7	-24,54 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	1,21 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	22.700.177,2	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	9.931.327,5	7,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Nota :

Francisco José da R. Lopes
Controlador Geral
Matr 9578-7
CRC/RJ 113636/O-8

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
Diretora de Departamento de Contabilidade e Orçamento
Matr.: 9460-8 CRC 100.917/O-1

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Mat. 9180-7 - CRC/RJ 071587/0-1

Edinardo Barbosa Oliveira
Prefeito
Pinheiral - RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: FRANCISCO JOSE DA ROCHA LOPES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: WANDERSON SIQUEIRA DE CASTRO

SIGFIS - Versão 2022 Data de Emissão: 29/07/2022 10:54h Anexo 6 do RGF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 001/2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral

EDITAL Nº 001/2022 - SMS/PMP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PRECEPTORES DO PET- PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE: GESTÃO E ASSITÊNCIA - 2022/2023) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL

O Secretário Municipal de Saúde de Pinheiral, através da Coordenação local do PET-SAÚDE: GESTÃO E ASSITÊNCIA - 2022/2023, conforme Edital nº 1/2022, publicado no Diário Oficial da União, no dia 11 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, faz saber que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para Preceptoria para o Programa de Educação Pelo Trabalho para a Saúde PET-Saúde, destinado a profissionais da Rede de Atenção Primaria à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral, nos termos deste Edital.

1 – Do Programa:

O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde Gestão e Assistência), foi lançado pelo Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Gestão do trabalho e Educação na Saúde (SGTES), como fomento e organização das ações de integração ensino de graduação-serviço comunidade nos territórios de saúde, para fortalecer o movimento de mudança da formação de graduação em saúde, aproximando do Sistema Único de Saúde (SUS). As ações desenvolvidas pelos projetos deverão envolver atores do SUS e da comunidade acadêmica, com os professores, estudantes profissionais de saúde, gestores e usuários, com foco na interprofissionalidade, interdisciplinaridade, intersetorialidade, trabalho em rede, integração ensino-serviço e diversificação do cenário de prática como prerrogativa para mudanças na dinâmica do trabalho em saúde, fortalecendo o conceito de humanização do cuidado e o princípio da integralidade da assistência no contexto das redes colaborativas na formação para o SUS. Os projetos deverão considerar ações a serem desenvolvidas na Atenção Básica, contemplando a integração com os demais níveis de atenção, para a qualificação dos profissionais e obtenção de respostas mais efetivas na melhoria da atenção à saúde, além de observar as diretrizes de contratualização sobre a integração ensino-serviço-comunidade, institucionalizadas por meio da Portaria Interministerial nº 1.127/MS/MEC de 04 de agosto de 2015, que estabelece as diretrizes para a elaboração dos Contratos Organizativos de Ação Pública de Ensino-Saúde (COAPES), contemplando o desenvolvimento de atividades que articulem o ensino, a pesquisa e a extensão para o cuidado em saúde, com base nas necessidades sociais em saúde considerando a capacidade de promover o desenvolvimento regional no enfrentamento de problemas de saúde prevalentes.

2- Dos Objetivos:

2.1 Contribuir para o fortalecimento da integração ensino – serviço – comunidade, com foco nas ações de educação pelo trabalho, gestão, assistência e controle social no Sistema Único de Saúde;

2.2 Promover discussões e orientações para as mudanças nas matrizes curriculares dos cursos da área de Saúde, alinhadas às DCN, que contemplem competências da educação interprofissional e os campos da gestão e da assistência à saúde, em todos os níveis da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

2.3 Articular com processos desenvolvidos na área de ensino vinculados às necessidades atuais, projetos integradores, curricularização da extensão e pesquisa.

2.4 Qualificar docentes, discentes e preceptores para o exercício profissional de maneira colaborativa, com foco nas necessidades de saúde e a integração ensino-serviço-comunidade no território.

2.5 Estimular o uso de tecnologias para o cuidado à pessoa nos diferentes níveis da RAS, tendo em vista o contexto da pandemia.

2.6 Participar do processo de trabalho das equipes, nos diferentes níveis do sistema da RAS, considerando a organização e gestão dos serviços de saúde.

2.7 Identificar a implantação e implementação e avaliar as contribuições de tecnologias de informação e comunicação (TIC) nos diferentes serviços da RAS.

2.8 Estreitar parceria entre trabalhadores da IES e do campo de prática, por meio de intervenção colaborativa, contribuindo para a formação profissional humanizada e interprofissional na área de Saúde.

2.9 Sensibilizar a comunidade para participar do processo de integração ensino-serviço-comunidade.

2.10 Conhecer o território da prática, compreendendo o contexto das relações sociais, políticas e econômicas dessa população e a interface com a RAS.

2.11 Criar estratégias de cuidado de saúde mental na RAS, com ações intersetoriais para reinserção social e reabilitação psicossocial, bem como para prevenção e redução de danos.

3 - Das Vagas e das Bolsas:

3.1. Estão disponíveis 4 (quatro) vagas de preceptores para profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral vinculados às Unidades da Atenção Básica, as Áreas Técnicas e Programáticas e a Gestão, sendo 2 vagas para profissionais atuante na gestão e 2 vagas para profissionais atuantes na assistência.

3.2. Os valores das bolsas para preceptores terão como referência as Bolsas para Desenvolvimento Tecnológico, nível (CNPQ DTI "C"), em conformidade com a RN-016/2010, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e tecnológico (CNPQ)

4 - Das Condições do Profissional para Participação:

4.1. Ser profissional de Saúde no Município de Pinheiral e atuar no mínimo 32h/ semanais;

4.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.3. Estar apto para iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ela inicie;

4.4. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PET-Saúde Gestão e Assistência, que acontecerão tanto nos serviços municipais de saúde, como no UniFOA, sem prejuízo no cumprimento da carga horária de trabalho regular;

4.5. Apresentar carta de intenções, manifestando seu interesse em atuar como preceptor.

5 - DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições para ingresso no Processo Seletivo para o PET-Saúde serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral (Rua Nini Cambraia, nº150, Centro, Pinheiral) entre os dias 18 e 19 de julho de 2022 (dias úteis), das 9 h às 12 h e das 13h às 16h.

5.2. A documentação exigida no ato da inscrição será:

a) Currículo Simplificado;

b) Cópia do diploma de graduação, de pós-graduação, metrado e doutorado;

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do RG;

e) Cópia de documento que demonstre a vinculação com a Secretaria Municipal de Saúde;

f) Apresentação da carta de intenções.

5.3 No ato da entrega o candidato deverá assinar a lista de entrega do envelope.

5.4 Para a efetivação da inscrição é obrigatória a apresentação dos documentos exigidos, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, inscrição condicional ou posterior anexação de documentos.

5.5 Constatada a falta ou irregularidade de qualquer documentação utilizada para a inscrição, o candidato será automaticamente excluído do Processo de Seleção.

5.6 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo seletivo.

6 - DA SELEÇÃO:

6.1. A seleção dos candidatos será realizada por Comissão Específica formada por equipe de planejamento e acessória Jurídica da SMS de Pinheiral através de análise de currículo; obedecendo aos critérios expostos conforme quadro a baixo.

Curso de Pós Graduação	0,5
Mestrado	1,0
Doutorado	1,5
Tempo de experiência (na APS)	1,0 por ano
Experiência como Preceptor	1,5 por projeto

6.2 Os nomes dos (as) candidatos (as) selecionados (as) serão ordenados e classificados de acordo com a área de atuação escolhido no ato da inscrição, segundo a ordem decrescente do somatório das notas das etapas previstas, e publicados no

site da **Prefeitura Municipal de Pinheiral** (www.pinheiral.rj.gov.br) e no Informativo Oficial do Município de Pinheiral.

6.3 Em caso de empate serão considerados como critério de desempate a maior idade e o maior tempo de experiência na APS.

7 – DO CRONOGRAMA E DO RESULTADO

7.1 O presente processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Atividades	Data/Período
Divulgação do processo seletivo e inscrição	**14.07.2022 e 15.07.2022**
Inscrição e entrega dos documentos	**18.07.2022 e 19.07.2022**
Análise da documentação e divulgação do resultado preliminar	**21.07.2022**
Recurso	**22.07.2022**
Divulgação do Resultado	**25.07.2022**

7.2 Todas as informações serão publicadas no site da prefeitura Municipal de Pinheiral, conforme as datas do cronograma acima.

7. 3 O resultado estará disponível a partir do dia 15 de julho na Secretaria Municipal de Saúde (Rua Nini Cambraia, nº150, Centro, Pinheiral), das 8 h às 12 h e das 13h às 16h, e no site da prefeitura Municipal de Pinheiral (www.pinheiral.rj.gov.br)

8 – DO RECURSO

8.1 Caberá recurso quanto:

a) ao cômputo de pontos pelos títulos;

b) ao resultado do Chamamento Público.

8.2 Os recursos serão aceitos dentro de 24 (vinte e quatro) horas a contar do dia seguinte da publicação dos resultados no site da **Prefeitura Municipal de Pinheiral** (www.pinheiral.rj.gov.br), e deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Nini Cambraia, 170, Centro, Pinheiral - RJ, 27197-000.

8.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

8.4 Não serão aceitos recursos interpostos por procurador.

9 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE (PRECEPTORES):

9.1. Participar com 100% de frequência de todas as atividades referentes ao PET-Saúde Gestão e Assistência;

9.2. Dedicar-se, no período de vigência do projeto e da bolsa respectiva, o mínimo de 08 (oito) horas semanais, às atividades de PET-Saúde Gestão e Assistência, sem prejuízos de suas atividades profissionais regulares.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação será realizada diretamente pelo Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Gestão do trabalho e Educação na Saúde (SGTES), ficando o Município responsável apenas pela seleção dos preceptores.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as publicações deste processo seletivo também estarão disponibilizadas em www.pinheiral.rj.gov.br

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do Processo Seletivo.

Pinheiral, 30 de Junho de 2022.

Everton da Silva Alvim
Secretário Municipal de Saúde
SMS/PMP

Rafaela Mendes Roquini
Coordenadora da Atenção Básica
SMS/PMP

Classificação geral após análise da documentação dos candidatos inscritos no Processo seletivo simplificado para preceptores do PET-Saúde: Gestão e assistência – 2022/2023 – Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral.

Resultado preliminar:

	Nome	Curso de Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Tempo de experiência (na APS)	Experiência como Preceptor	Total de Pontos
1	Nara Lídia Lessa da Silva	0,5			15	1,5	17
2	Rafaela Mendes Roquini	1,0			11	1,5	13,5
3	Elisiane Fraga dos Santos Sá	0,5			11		11,5
4	Juliana Silva da Matta Amaral	0,5			9	1,5	11
5	Alonso José Joanni Mafra	1,0			9		10
6	Aline Maria de Souza Pires	1,0			3		4

Resultado final dos candidatos inscritos no Processo seletivo simplificado para preceptores do PET-Saúde: Gestão e assistência – 2022/2023 – Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral.

	Nome	Curso de Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Tempo de experiência (na APS)	Experiência como Preceptor	Total de Pontos
1	Nara Lídia Lessa da Silva	0,5			15	1,5	17
2	Rafaela Mendes Roquini	1,0			11	1,5	13,5
3	Elisiane Fraga dos Santos Sá	0,5			11		11,5
4	Juliana Silva da Matta Amaral	0,5			9	1,5	11

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
PAGAMENTOS FORA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Memorando nº197/2022

Ao: Departamento de Secretaria de Governo
Assunto: Publicação de Pagamentos

Em atendimento aos artigos 5º da Lei Federal 8.666/93; Art 4º do Decreto Municipal nº 2.620, 07 de Janeiro de 2019, alterado pelo Decreto 2.666; publica-se a relação dos pagamentos realizados em Maio e Junho de 2022, assim considerados imprescindíveis e inadiáveis à Administração Pública.

DOCUMENTO FISCAL	CREDOR	PROCESSO ADMINISTRATIVO	VALOR	DATA PAGAMENTO	FUNDAMENTO
FATURA	CONSELHO REGIONAL DE ENG. E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	306/2022	88,78	02/05/2022	Art 4°, Dec 2620/19;C/C Art 5°, Lei 8666/93
FATURA	SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO DE BARRA MANSA E VOLTA REDONDA	157/2022	58634,60	03/05/2022	Art 4°, Dec 2620/19;C/C Art 5°, Lei 8666/93
FATURA	SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO DE BARRA MANSA E VOLTA REDONDA	12/2022	7432,20	03/05/2022	Art 4°, Dec 2620/19;C/C Art 5°, Lei 8666/93
FATURA	SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO DE BARRA MANSA E VOLTA REDONDA	12/2022	11915,10	03/05/2022	Art 4°, Dec 2620/19;C/C Art 5°, Lei 8666/93
16738	CUSTOM INFORMÁTICA LTDA	4971/2019	40638,90	09/05/2022	Art 4°, Dec 2620/19;C/C Art 5°, Lei 8666/93
RECIBO	CENTRO COMUNITÁRIO DE PINHEIRAL	2250/2021	2000,00	10/05/2022	Art 4°, Dec 2620/19;C/C Art 5°, Lei 8666/93
FATURA	SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO DE	12/2022	253,10	11/05/2022	Art 4°, Dec 2620/19;C/C Art 5°, Lei 8666/93
	BARRA MANSA E VOLTA REDONDA				
FATURA	CONSELHO REGIONAL DE ENG. E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	306/2022	88,78	12/05/2022	Art 4°, Dec 2620/19;C/C Art 5°, Lei 8666/93
FATURA	CAU- CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO-RJ	306/2022	108,69	12/05/2022	Art 4°, Dec 2620/19;C/C Art 5°, Lei 8666/93
16833	CUSTOM INFORMÁTICA LTDA	4971/2019	40638,90	12/05/2022	Art 4°, Dec 2620/19;C/C Art 5°, Lei 8666/93
FATURA	TELEMAR NORTE LESTE S/A	351/2022	2518,11	12/05/2022	Art 4°, Dec 2620/19;C/C Art 5°, Lei 8666/93
FATURA	TELEFONICA BRASIL S/A	3984/2018	2445,88	13/05/2022	Art 4°, Dec 2620/19;C/C Art 5°, Lei 8666/93
863	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GINÁSTICA	2233/2022	1280,00	13/05/2022	Art 4°, Dec 2620/19;C/C Art 5°, Lei 8666/93
RECIBO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ	3922/2021	2078,73	13/05/2022	Art 4°, Dec 2620/19;C/C Art 5°, Lei 8666/93
FATURA	CAU- CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO-RJ	306/2022	108,69	16/05/2022	Art 4°, Dec 2620/19;C/C Art 5°, Lei 8666/93
896	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RJ	3179/2018	969,47	16/05/2022	Art 4°, Dec 2620/19;C/C Art 5°, Lei 8666/93
23	AGÊNCIA DE FOMENTODO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A	827/2017	41011,19	16/05/2022	Art 4°, Dec 2620/19;C/C Art 5°, Lei 8666/93
927906	IMPRENSA NACIONAL	138/2022	264,32	18/05/2022	Art 4°, Dec 2620/19;C/C Art 5°, Lei 8666/93
FATURA	TELEMAR NORTE LESTE S/A	351/2022	2792,71	18/05/2022	Art 4°, Dec 2620/19;C/C Art 5°, Lei 8666/93
FATURA	EMPRENSA NACIONAL	138/2022	1090,32	20/05/2022	Art 4°, Dec 2620/19;C/C Art 5°, Lei 8666/93
FATURA	LIGHT SERVIÇOES DE ELETRICICDADE S/A	7282/2013	5355,85	24/05/2022	Art 4°, Dec 2620/19;C/C Art 5°, Lei 8666/93
960	COTEF- CENTRO DE ORIENTAÇÕES EM TRIBUTOS E EST. FAZ.	2662/2022	1500,00	26/05/2022	Art 4°, Dec 2620/19;C/C Art 5°, Lei 8666/93
220	ASX SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO	5255/2021	51118,46	27/05/2022	Art 4°, Dec 2620/19;C/C Art 5°, Lei 8666/93
45501	MULTIMUNDI COMERCIO E DISTRIB. DE PRODUTOS AGROPECUÁR.	2724/2022	50640,00	27/05/2022	Art 4°, Dec 2620/19;C/C Art 5°, Lei 8666/93
FATURA	SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO DE BARRA MANSA E VOLTA REDONDA	12/2022	16706,50	30/05/2022	Art 4°, Dec 2620/19;C/C Art 5°, Lei 8666/93
FATURA	SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO DE BARRA MANSA E VOLTA REDONDA	157/2022	50640,00	30/05/2022	Art 4°, Dec 2620/19;C/C Art 5°, Lei 8666/93
967	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	17/2020	838,90	31/05/2022	Art 4°, Dec 2620/19;C/C Art 5°, Lei 8666/93
FATURA	SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO DE BARRA MANSA E VOLTA REDONDA	12/2022	313,00	08/06/2022	Art 4°, Dec 2620/19;C/C Art 5°, Lei 8666/93
23	AGÊNCIA DE FOMENTODO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A	827/2017	41562,20	15/06/2022	Art 4°, Dec 2620/19;C/C Art 5°, Lei 8666/93
395	VIVIAN FONSECA VILELA	1030/2022	6210,00	21/06/2022	Art 4°, Dec 2620/19;C/C Art 5°, Lei 8666/93

Atenciosamente,

Mariângela de Carvalho Franco Cerqueira
Tesoureira

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
ATOS

ATO Nº. 025/2022

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, §1º, I, da Constituição Federal, Por Invalidez Perm. Prov. Integrais c/c art. 30, I, da Lei Municipal nº. 529/2009;
CONSIDERANDO o disposto na Tabela I de Cargos Efetivos – Atividade Auxiliar, da Lei Municipal nº. 274/2004;
CONSIDERANDO tudo que consta no processo nº. 420/2022;
CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral do Município:
RESOLVE aposentar o servidor **JAIME MEDEIROS,** matrícula PMPinheiral nº. 000000092802, inscrição no PinheiralPrevi nº. 810, cargo de AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, Nível A, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir de **01/07/2022,** com proventos integrais, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO VENCIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Proventos	Art. 41 da Lei Municipal nº. 529/2009.	R$ 1.379,60
	TOTAL	**R$ 1.379,60**

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral, 27 de julho de 2022.

Vagner Machado Soares
Gestor do PinheiralPrevi

ATO Nº. 026/2022

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 33 da Lei Municipal nº. 529/2009 c/c art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal - Regra da Emenda Constitucional nº. 41;

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II - Quadro de Docente II - das Classes de Regentes de 5ª à 8ª Série do Ensino Fundamental, da Lei Municipal nº. 263/2004;
CONSIDERANDO tudo que consta no processo nº. 422/2022;
CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral do Município:
RESOLVE aposentar a servidora **DENISE DAMASCENO DE SOUZA FILGUEIRAS,** matrícula PMPinheiral nº. 000000094379, inscrição no PinheiralPrevi nº. 1559, cargo de PROFESSOR II, Nível A – Sem Referência, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de **01/07/2022,** com proventos proporcionais ao Tempo de Serviço, obtendo 36,66% da remuneração atual, perfazendo um total de R$ 695,81 (seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos) e, considerando o art. 64 da Lei Municipal nº. 529/2009, o provento da servidora será fixado conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO VENCIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Proventos	Lei nº. 14.358/2022.	R$ 1.212,00
	TOTAL	**R$ 1.212,00**

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral, 27 de julho de 2022.

_____
Vagner Machado Soares
Gestor do PinheiralPrevi

ATO Nº. 027/2022

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, §1º, I, da Constituição Federal, Por Invalidez Perm. Prov. Integrais c/c art. 30, I, da Lei Municipal nº. 529/2009;
CONSIDERANDO o disposto na Tabela I de Cargos Efetivos – Atividade Auxiliar, da Lei Municipal nº. 274/2004;
CONSIDERANDO tudo que consta no processo nº. 421/2022;
CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral do Município:
RESOLVE aposentar a servidora **WANDA MARIA SANTOS DE AQUINO GARCIA,** matrícula PMPinheiral nº. 000000094238, inscrição no PinheiralPrevi nº. 1458, cargo de PORTEIRO, Nível D, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de **01/07/2022,** com proventos integrais, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO VENCIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Proventos	Art. 41 da Lei Municipal nº. 529/2009.	R$ 1.461,02
	TOTAL	**R$ 1.461,02**

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral, 27 de julho de 2022.

_____
Vagner Machado Soares
Gestor do PinheiralPrevi

ATOS DO PODER LEGISLATIVO
INDICAÇÕES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 221/2022

Leonardo Francisco de Barros, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a restauração da rampa de acessibilidade da Creche Municipal Dona Galeana Alves de Oliveira, situada na Rua Valter Millen, no bairro São Jorge.

JUSTIFICATIVA

A Creche Municipal Dona Galeana Alves de Oliveira, corresponde a uma importante instituição, de inegável apoio a população do nosso Município, em especial as famílias do bairro São Jorge.

O fluxo de alunos e servidores é constante, onde uma rampa de acessibilidade corresponde ao principal acesso para entrada na instituição.

Todavia, é possível identificar grande danificação da mesma, uma situação que gera grandes riscos de quedas e tropeços daqueles que adentram a creche diariamente.

Por esta razão, torna-se imperiosa a reforma da aludida rampa de acessibilidade com a maior urgência possível, considerando que devemos assegurar a integridade física da nossa população, evitando qualquer acidente ocasionado pela ausência de manutenção adequada, como ocorre no caso em tela.

Sala das sessões, 05 de julho de 2022.

Leonardo Francisco de Barros
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 222/2022

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Educação, que seja viabilizado um projeto voltado à doação de material escolar para todos os estudantes da rede pública de ensino.

JUSTIFICATIVA

Sabemos que durante um período foi realizado pelas escolas públicas a doação de itens de material escolar a seus alunos.

Tal iniciativa ajudava consideravelmente muitas famílias, especialmente, as mais carentes, que possuem dificuldades em comprar itens indispensáveis à educação de seus filhos.

Nesta linha, o que se pretende com a presente indicação é que tal projeto seja retomado nas escolas públicas de todo Município de Pinheiral, a fim de fornecer itens escolares a seus estudantes, onde essa espécie de kit auxilie os mesmos a possuírem os materiais necessários em sua rotina escolar, aliviando o custeio de seus responsáveis com tais gastos, considerando que muitos enfrentam dificuldades para sua aquisição.

Sala das sessões, 11 de julho de 2022.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 223/2022

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado serviço de poda de galhos de árvores na Rua Geralda Muzza, no bairro Ipê.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente indicação na necessidade de trazer mais organização e segurança aos moradores da Rua Geralda Muzza, no bairro Ipê.

No local é possível identificar a necessidade do serviço de poda dos galhos das árvores, que por sua altura, de tempos em tempos, ficam com seus galhos emaranhados, causando transtornos e perigo aos moradores e àqueles que trafegam pelo local.

Assim, torna-se urgente que o serviço de poda de árvores seja realizado, considerando os riscos que ausência de tal serviço pode desencadear.

Sala das sessões, 11 de julho de 2022.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 224/2022

Marco Antônio Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que seja realizada a construção de uma área de lazer com praça e parquinho no loteamento habitacional do bairro Parque Maíra.

JUSTIFICATIVA

O bairro Parque Maíra é um bairro do nosso Município que possui elevado número de crianças, de modo que é uma reivindicação constante dos moradores que seja destinada uma área de lazer com brinquedos na localidade, especialmente nas proximidades do conjunto habitacional existente no bairro.

Portanto, a presente proposição vislumbra a instalação de uma área de lazer, com brinquedos infantis como balanços, escorregadores, gangorras, entre outros, para que as crianças da região tenham a oportunidade de usufruir de um espaço seguro para sua recreação.

Cumpre enfatizar que a criação de uma área/praça com brinquedos no referido local, corresponde aos anseios daquela comunidade como forma de entretenimento e lazer para suas crianças, que possuirão uma nova opção de divertimento próximo ao seu domicílio.

Sala das sessões, 11 de julho de 2022.

Marco Antônio Pereira
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 225/2022

Marco Antônio Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, conjuntamente a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras promova serviço de pavimentação asfáltica no Beco Waldemar Brandão, acessado pela Rua Nuely Ferreira Arbex, antiga Rua M, no bairro Vale do Sol.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição busca trazer melhores condições aos moradores do Beco Waldemar Brandão, uma região do bairro Vale do Sol, acessada pela Rua Nuely Ferreira Arbex, antiga Rua M.

Os moradores locais têm sofrido pela ausência de pavimentação da via.

A atual situação de desgaste desencadeia uma série de reclamações dos moradores que, inclusive, informam que o acesso ao local encontra-se cada vez mais difícil.

Assim, é imprescindível que sejam tomadas medidas de urgência no local, haja vista que a ausência de pavimentação pode promover diversos transtornos, especialmente nos períodos de chuva, diante a formação de poças d'água e muita lama, e nos períodos de seca, pela constante formação de poeira.

Sala das sessões, 11 de julho de 2022.

Marco Antônio Pereira
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 226/2022

Mário Arthur Franco Garcia, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de capina por toda extensão da Estrada do Laboratório, no bairro Km 05.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na necessidade de proporcionar melhores condições sanitárias aos moradores da Estrada do Laboratório, no Km 05.

Atualmente, muitas ruas encontram-se com elevada quantidade de mato e sujeira em suas extensões, facilitando a proliferação de bichos e insetos nocivos à saúde do cidadão.

Portanto, o serviço de capina e roçada devem ser realizados com o propósito de melhorar o estado de conservação destas ruas e estradas, ressaltando a necessidade de preservar boa aparência ao local, bem como assegurar aos moradores a realização de caminhadas seguras pelas calçadas, evitando a ocorrência de contaminação oriunda de animais e sujeira.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2022.

Mário Arthur Franco Garcia
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 227/2022

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, a construção de cobertura na quadra esportiva do bairro Paraíso - BNH, neste Município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo promover lazer e bem estar aos moradores do bairro Paraíso, haja vista que a quadra localizada no bairro não possui cobertura, de modo que nos dias de chuva ou de sol muito forte, há atraso nos treinos pela impossibilidade de seu uso.

Assim, a presente proposição visa atender a reivindicação dos moradores, que independente da faixa etária, utilizam diariamente a quadra para prática esportiva.

Ressalta-se que a construção da cobertura ensejará grande valorização ao patrimônio público, incentivando ainda mais os moradores a prática de atividades físicas.

Sala das sessões, 12 de julho de 2022.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 228/2022

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado com urgência a chamada "Operação Tapa Buracos" no asfalto localizado na Rua Paulo de Souza Rocha, no bairro Colina.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem a necessidade de trazer melhorias, pois o asfalto local se encontra bem danificado, com vários buracos na rua, atrapalhando a passagem dos motoristas, fazendo com que os mesmos entrem na contramão, podendo ocasionar acidentes, e atrapalhando o fluxo de pessoas que por ali transitam.

Lembrando que a localidade possui grande fluxo de veículos e pessoas.

Pelos fatos acima expostos, provoca-se a Secretaria Municipal de Serviços Públicos para, em caráter de urgência, adotar as medidas cabíveis no sentido de promover os serviços acima mencionados.

Sala das sessões, 12 de julho de 2022.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 229/2022

Leonardo Francisco de Barros, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado serviço de poda de galhos de árvores na Rua Beira Rio, no bairro Parque Maíra.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação pontua-se na reivindicação de moradores do bairro e tem como objetivo sanar a necessidade do serviço de poda dos galhos das árvores situadas na Rua Beira Rio, bairro Parque Maíra.

Há na localidade, árvores que por sua altura, de tempos em tempos, ficam com seus galhos emaranhados, causando transtornos e perigo a todos aqueles que trafegam pelo local.

Desta forma, torna-se forçoso que o serviço de poda de árvores seja realizado, considerando que a localidade é muito utilizada pelos moradores do bairro Parque Maíra que anseiam pela realização deste serviço de maneira periódica.

Sala das sessões, 12 de julho de 2022.

Leonardo Francisco de Barros
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 230/2022

Mário Arthur Franco Garcia, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja viabilizada a limpeza das margens da Rodovia RJ 141, via que liga o Município de Pinheiral ao Distrito de Vargem Alegre, Município de Barra do Piraí, com a utilização de máquina roçadeira e limpeza das canaletas de águas pluviais.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação corresponde a uma solicitação de serviço períodico, frequentemnete solicitado por esta Casa.

A Rodovia RJ 141, situada na extensão do Município de Pinheiral, divisa com o Distrito de Vargem Alegre, encontra-se com elevada quantidade de mato em suas margens, de forma a ocasionar inúmeros transtornos aos transeuntes da região.

A estrada pavimentada pertencente ao Município de Pinheiral não configura responsabilidade do DER-RJ e, dessa forma, faz-se necessário que o Poder Executivo Municipal promova o aludido serviço de limpeza na localidade, haja vista que o mato já se encontra adentrando a pista, tornando indispensável a passagem de máquina roçadeira em sua extensão para possibilitar a visualização da sinalização vertical, além da limpeza com enxadas e pás das canaletas que se encontram com inúmeros pontos encobertos por terras advindas das chuvas.

Reforça-se ainda que a mencionada via pública é muito utilizada pelos munícipes em caminhadas e passeios de bicicleta, cuja cidade de Pinheiral até possui grupos de ciclistas organizados para suas pedaladas diurnas e noturnas.

Sala das sessões, 12 de julho de 2022.

Mário Arthur Franco Garcia
Vereador

REQUERIMENTOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 037/2022

José Augusto dos Santos Cardoso, vereador com assento nesta Colenda casa, no uso das prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora desta Colenda Casa, ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhada correspondência legislativa ao Governador do Estado do Rio de Janeiro, Excelentíssimo Sr. Cláudio Castro, solicitando a destinação de uma emenda na quantia de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para ser investida na construção de uma Clínica Municipal Veterinária.

JUSTIFICATIVA

Os animais estão cada vez mais presentes na vida do cidadão. Muitas vezes, são tratados como integrantes da família. São companheiros, guardiões, guias e estudos apontam que tê-los por perto faz bem para a saúde.

Todavia, ter um animal requer muitos cuidados diários. Tratamentos preventivos como vacinas, e curativos são intervenções de um custo elevado que muitos não podem pagar, gerando abandono ou mesmo maus tratos aos animais.

A implantação de uma Clínica Municipal Veterinária vai ampliar o serviço em nossa Cidade e assim atender os animais de famílias de baixa renda, sendo uma medida de saúde pública.

A proteção aos animais domésticos pelo Estado é assegurada pelo artigo 225 da Constituição Federal e pelo artigo 32 da Lei de Crimes Ambientais, mas a discussão não deve se limitar a questões legais. Respeitar e cuidar dos pets é marca de uma sociedade evoluída, humana e carregada de empatia.

Para que os pets de famílias de baixa renda possam receber atendimento de qualidade, pelo bem-estar dos animais em situação de abandono e em respeito às milhares de pessoas que lutam por essa nobre causa, que estamos solicitando o apoio do Excelentíssimo Governador Cláudio Castro, no valor de 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a implantação de uma Clínica Municipal Veterinária.

Informo-vos que foi realizada por esse Edil, indicações legislativas ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Ednardo Barbosa, para implantar na cidade de Pinheiral a Clínica Municipal Veterinária, que até o presente momento não obteve êxito, pelo aporte financeiro necessário para ser realizada a benfeitoria em nossa cidade, motivo que solicita apoio do Governo do Estado para realização de um sonho para a cidade de Pinheiral.

A estrutura da Clínica Municipal Veterinária irá contar com consultórios, enfermaria, centro de raio-x e ultrassom, castração segura, além de todo o atendimento gratuito aos animais de pequeno porte da cidade.

O projeto une o cuidado humano, animal e do meio ambiente, de forma conjunta, com adoção de políticas públicas efetivas na prevenção e controle de doenças, considerando que nossos pets precisam de cuidado, e a disponibilidade de serviços públicos veterinários é essencial.

Recentemente, foi anunciado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, a construção de um Hospital Veterinário em Volta Redonda, razão que motiva esse parlamentar a solicitar tal apoio para cidade de Pinheiral, tendo em vista que o Governo do Estado vem apoiando a causa.

Diante do exposto, conto com o beneplácito apoio dos nobres Parlamentares na aprovação dessa importante medida revestida de interesse público.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 11 de julho de 2022.

José Augusto dos Santos Cardoso
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 039/2022

Excelentíssimo
Presidente da Câmara Municipal de Pinheiral,

Leonardo Francisco de Barros, no uso das atribuições que lhe conferem as prerrogativas constitucionais e regimentais, inerentes ao mandato que exerce e, com escopo no Art. 146 e no Art. 124, § 3º, inc. VII, todos do Regimento Interno e, após ouvir o douto e soberano Plenário, **REQUER** urgência, urgentíssima e a consequente discussão e votação única do Projeto de Lei que "Cria o Programa Municipal de Pagamentos aos Serviços Ambientais de Reciclagem (PSAR), autoriza o Poder Executivo a prestar apoio financeiro a Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos e dá outras providências"; isto na presente Ordem do Dia.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 11 de julho de 2022.

Leonardo Francisco de Barros
Vereador

PORTARIAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 67/2022

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

R E S O L V E:

NOMEAR, a Sra. **Rebeca Maria da Silva Pereira**, Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar II, a partir de 04 de julho de 2022.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 04 de julho de 2022.

Demostenes José Nunes Paulino
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 68/2022

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

R E S O L V E:

EXONERAR, a Sra. **Vanessa Henriques Veloso Misie**, do Cargo efetivo de Tesoureira, sob Matrícula de nº 8130-0, a partir de 14 de julho de 2022.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 14 de julho de 2022.

Demostenes José Nunes Paulino
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 69/2022

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

R E S O L V E:

NOMEAR, a Sra. Laís Sabença Aguiar (matrícula nº 8172-2), para o cargo efetivo de tesoureira, a partir de 15 de julho de 2022.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 20 de julho de 2022.

Demóstenes José Nunes Paulino
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 70/2022

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria de **nº 068/2022** que exonera a Sra. Vanessa Henriques Veloso Misie, do cargo efetivo de Tesoureira, sob Matrícula de nº 8130-0, a partir de 14 de julho de 2022, porém, com vigência a partir de 31 de julho de 2022.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 25 de julho de 2022.

Demóstenes José Nunes Paulino
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 071/2022

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

Considerando, o atestado médico apresentado;

R E S O L V E:

Conceder o benefício da licença médica remunerada à servidora **Thalita Simões Vieira de Souza**, assistente operacional, matrícula de nº 8.208-8, **a partir de 15/07/2022 a 11/11/2022, no total de 120 (cento e vinte) dias**, nos termos do art. 89, inc. I, C/C art. 91 da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro 2002.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 28 de julho de 2022.

Demóstenes José Nunes Paulino
Presidente
Matrícula 8393-3

EXTRATOS DE CONTRATOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Dispensa de Licitação – Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e Bastos e Passos Informática Ltda.
CNPJ: 07.001.169/0001-05

Duração: 13/07/2022 a 31/12/2022

Valor Global: R$ 8.233,74 (oito mil e duzentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos)

Processo: 081/2022

Empenho: 105/2022

Objeto: Fornecimento de ferramentas e materiais de informática para uso da Câmara Municipal de Pinheiral.

Data: 13.07.2022

DEMOSTENES JOSÉ NUNES PAULINO
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Dispensa de Licitação – Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e R T da Rocha Descartáveis
CNPJ: 29.492.783/0001-50

Duração: 21/07/2022 a 31/12/2022

Valor Global: R$ 3.330,84 (três mil, trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos)

Processo: 078/2022

Empenho: 107/2022

Objeto: Fornecimento de material de limpeza e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pinheiral.

Data: 21.07.2022

DEMOSTENES JOSÉ NUNES PAULINO
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Dispensa de Licitação – Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e Confort VR Comercial Eireli
CNPJ: 20.413.359/0001-06

Duração: 21/07/2022 a 31/12/2022

Valor Global: R$ 2.383,03 (dois mil, trezentos e oitenta e três reais e três centavos)

Processo: 078/2022

Empenho: 109/2022

Objeto: Fornecimento de material de limpeza e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pinheiral.

Data: 21.07.2022

DEMOSTENES JOSÉ NUNES PAULINO
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Dispensa de Licitação – Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e C A A Silva Equipamentos para Escritórios Ltda.
CNPJ: 36.096.279/0001-04

Duração: 19/07/2022 a 30/11/2022

Valor Global: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Processo: 041/2022

Empenho: 106/2022

Objeto: Locação de Equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pinheiral.

Data: 19.07.2022

DEMOSTENES JOSÉ NUNES PAULINO
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Dispensa de Licitação – Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e Clean Mix Produtos de Higiene e Limpeza Ltda.
CNPJ: 11.725.898/0001-81

Duração: 21/07/2022 a 31/12/2022

Valor Global: R$ 2.607,55 (dois mil e seiscentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

Processo: 078/2022

Empenho: 108/2022

Objeto: Fornecimento de material de limpeza e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pinheiral.

Data: 21.07.2022

DEMOSTENES JOSÉ NUNES PAULINO
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Dispensa de Licitação – Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e Master Clean Comércio de Material de Limpeza Eireli
CNPJ: 23.180.969/0001-97

Duração: 21/07/2022 a 31/12/2022

Valor Global: R$ 1.776,76 (hum mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos)

Processo: 078/2022

Empenho: 110/2022

Objeto: Fornecimento de material de limpeza e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pinheiral.

Data: 21.07.2022

DEMOSTENES JOSÉ NUNES PAULINO
Presidente

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Semestre / 2022

RGF - ANEXO 1 R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Últ.12Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	202.357,83	201.484,63	208.014,78	198.543,15	199.474,38	310.979,81	229.552,76	258.808,53	241.680,33	246.714,78	245.449,93	339.663,38	2.882.724,29	0,00
Pessoal Ativo	202.357,83	199.064,63	206.804,78	197.333,15	198.264,38	309.366,48	228.262,78	257.518,55	240.390,35	245.424,80	244.159,95	337.728,41	2.866.676,09	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	171.557,11	168.405,32	175.342,95	166.879,16	167.770,84	249.805,48	195.056,06	218.127,43	203.757,23	207.819,31	207.008,92	300.919,82	2.432.449,62	0,00
Obrigações Patronais	30.800,72	30.659,31	31.461,83	30.453,99	30.493,54	59.561,00	33.206,73	39.391,12	36.633,12	37.605,49	37.151,03	36.808,59	434.226,47	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	2.420,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.613,33	1.289,98	1.289,98	1.289,98	1.289,98	1.289,98	1.934,97	16.048,20	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	2.420,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.613,33	1.289,98	1.289,98	1.289,98	1.289,98	1.289,98	1.934,97	16.048,20	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	4.504,70	2.420,00	11.201,62	1.210,00	1.210,00	1.613,33	11.421,22	3.518,93	1.289,98	2.240,54	2.993,26	3.230,35	46.853,93	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.504,70	0,00	9.991,62	0,00	0,00	0,00	10.131,24	2.228,95	0,00	950,56	1.703,28	1.295,38	30.805,73	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	2.420,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.613,33	1.289,98	1.289,98	1.289,98	1.289,98	1.289,98	1.934,97	16.048,20	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	197.853,13	199.064,63	196.813,16	197.333,15	198.264,38	309.366,48	218.131,54	255.289,60	240.390,35	244.474,24	242.456,67	336.433,03	2.835.870,36	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	141.876.115,40	**100,00%**
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)= (IV - V -VI)	141.876.115,40	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	2.835.870,36	**2,00%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.512.566,92	**6,00%**
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.086.938,58	**5,70%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.661.310,23	**5,40%**

Fonte : Setor de Contabilidade

Nota :
- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2 quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pel e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: DEMOSTENES JOSÉ NUNES PAULINO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: LUIZ CARLOS RODRIGUES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: FABIANA MOREIRA RAFAEL

JNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Semestre / 2022

RGF - ANEXO 1 R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
DESPESA COM PESSOAL **REGISTRO PATRIMONIAL**	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Últ.12Meses
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE

Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
----	----	,00	,00	,00	----
----	**Total não Executado**			,00	

Marco Antônio Pereira
- Vice-Presidente da Mesa Diretora -

Demostenes José Nunes Paulino
- Presidente -

Jordácio Elias Mendonça
- Secretário da Mesa Diretora -

Mônica de Moraes
Chefe da Contabilidade e Pessoal
Contadora – CRC/RJ 112763/O-6

Luiz Carlos Rodrigues
Diretor de Controle Interno
Contador – CRC/RJ 057368/O-5

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: DEMOSTENES JOSÉ NUNES PAULINO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: LUIZ CARLOS RODRIGUES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: FABIANA MOREIRA RAFAEL